



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 1.2023.DTIC.0958375.2023.000194

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Apresentar Termo de Referência n.º 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194 para formação de registro de preços.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que **submeto** à aprovação, o Termo de Referência n.º 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194, que trata formação de registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da instituição, a fim de atender às necessidades do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento.

Ante o exposto, solicito vossa aprovação do sobredito termo de referência. Caso seja aprovado, os autos devem ser encaminhados ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para realização da pesquisa de mercado.

Respeitosamente,

TADEU AZEVEDO MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 24/01/2023, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958375** e o código CRC **0152B273**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para formação de registro de preços de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia, objetivando atender às demandas desta **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**.

1.2 Os consumíveis se destinam à realização das atividades de manutenção e suporte em informática, para prolongação da vida útil dos nobreaks do MPAM, os itens relacionados são utilizados continuamente para manter o funcionamento, a disponibilidade e até estender a vida útil dos diversos equipamentos do Parquet.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os materiais objetos deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no **ANEXO I** deste Termo.

2.2 As quantidades informadas no **ANEXO I** (0958377) representam uma estimativa de aquisição dos produtos, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, se for o caso, sob pena de ser recusado seu recebimento.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega integral do objeto será ser de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela **FORNECEDORA**.

3.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)
CEP. 69037-473, Manaus-AM

3.2.1 A entrega dos materiais permanentes deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

3.3 Os materiais de consumo deverão ser recebidos pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, e posteriormente encaminhados ao **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** para o atesto dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a marca e modelo ofertado em sua proposta, bem como no quantitativo constante na Autorização de Fornecimento, e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 A entrega do materiais deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

4.4 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

4.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer, na entrega do objeto, um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais estão cobertos por garantia, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, segundo o modelo de certificado de garantia apresentado no **ANEXO II**, documento 0634268.

4.6 Caso os materiais sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do material rejeitado, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente desse atraso.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dos **MATERIAIS PERMANENTES** será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá conforme especificação neste subitem.

5.2 Quando do recebimento dos materiais fornecidos, a **CONTRATADA** deverá entregar um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, contatos a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (para os materiais permanentes) ou **Termo de Aceitação** (para os materiais de consumo).

5.3 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** se dará quando da efetiva entrega do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is) no **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

5.4 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado no prazo máximo de 30 (quinze) dias, a contar do fornecimento do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (**Termo de Aceite**), que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

5.4.1 Na verificação de conformidade para recebimento, caso sejam observadas eventuais discrepâncias entre o(s) produto(s) fornecido(s) com o(s) contratado(s), deverá à **CONTRATADA** substituir tais itens, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.4.2 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PGJ-AM**, e substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

5.4.3 DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES

5.4.3.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o **FISCAL TÉCNICO** da **CONTRATANTE** submeterá os materiais permanentes recebidos a testes e averiguações de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes de aceitação serão constituídos das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o material atende ou supera as especificações mínimas exigidas;
- Colocação do material/equipamento em funcionamento; e
- Testes do material/equipamento.

5.4.3.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 2, inciso XXIII da IN SLTI/MP 04/2010. 5.3.7 As não conformidades e desvios de qualidade detectados imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATADA**.

5.5 DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

5.5.1 Quanto da inspeção para fins de aceitação do objeto fornecido, a **CONTRATADA** será convocada a entregar o **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais de consumo estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.5.2 Os materiais de consumo entregues serão examinados e os que apresentarem desvio de qualidade ou desconformidades com as exigências requisitadas neste termo, deverão ser imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATADA**.

5.6 O **Recebimento Provisório** não constitui aceitação dos mesmos.

5.7 O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 PARA MATERIAIS PERMANENTES

6.1.1 A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia e assistência técnica *on-site* durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) materiais(s) permanente(s), com o fornecimento de todos os itens necessários, inclusive peças.

6.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá contar com representante na cidade de Manaus, para prestar o serviço de garantia e assistência técnica exigido nessa aquisição.

6.1.2 Os materiais permanentes objetos desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica, contados a partir do **Recebimento Definitivo** do objeto, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.1.3 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituído quando inviabilizado o reparo, nos termos

do art. 69, da Lei 8.666/93.

6.1.4 No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

6.1.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.

6.1.6 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

6.1.7 O serviço de assistência técnica dos materiais deverá ser prestado em regime 7x5 (7hs/por dia e 5 dias por semana) e com tempo de resposta de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais permanentes e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

6.1.8 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Qualquer que seja o caso, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

6.1.9 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada material, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, **12 (doze) horas e 5 (cinco) dias úteis** respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio da **CONTRATANTE**.

6.1.10 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

6.1.11 O prazo para recuperação e devolução do material, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA**, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

6.1.12 Caso não seja possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e o mesmo devolvido.

6.1.13 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

6.1.14 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de material e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

6.1.15 Todos os componentes destinados à reparação dos materiais permanentes em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do material.

6.1.16 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.1.17 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

6.1.18 Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

6.2 PARA MATERIAIS DE CONSUMO

6.2.1 A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) material(is) de consumo.

6.2.2 Os materiais de consumo objeto desta licitação, deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do **ACEITE** ("atesto") do objeto.

6.2.3 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material de consumo entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

6.2.4 No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as características e prover todos os serviços daquele que substituiu.

6.2.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.

6.2.6 A abertura de chamados para acionamento da garantia será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo T800". Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

6.2.7 O serviço de atendimento em garantia dos materiais de consumo deverá ser prestado sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura do chamado junto a **CONTRATADA**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais ou na substituição dos mesmos.

6.2.8 Os chamados de garantia serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA**

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Garantia Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.2.9 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

6.2.10 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de materiais que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material tecnologicamente equivalente ou superior.

6.2.11 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os materiais e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) d e Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, equipamentos e materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos materiais e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

8.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.2.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.3 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

8.4.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.5 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

8.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

8.8 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.9 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

8.10 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

8.11 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

8.12 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.13 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela fiscalização ou comitê responsável.

9.4 Apontar, no momento da formalização da ata de registro de preços, os dados de contato do representante na cidade de Manaus para realização dos chamados de garantia e assistência técnica.

9.5 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato ou instrumento equivalente e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

9.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, verificando a conformidade da prestação dos serviços, quando houver, e/ou regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

9.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos materiais, fixando prazo para a sua reposição.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1 As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

10.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

10.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **Advertência**;

II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.5 Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS –	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-

	SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.		
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Deixar de fornecer equipamento backup em casos em que não for possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas, até que o problema no material original seja solucionado e o devolvido	Multa diária de 1% (dois por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado	-
8	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução da garantia e assistência técnica	Multa diária de 1% (dois por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado	30%

10.5.1 Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

10.6 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

10.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

10.9 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa."

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 9 de janeiro de 2023.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Coordenadora da Área de Suporte de TI

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de Apoio

13. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 09/01/2023, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 09/01/2023, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 24/01/2023, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958376** e o código CRC **DDFD6220**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1.2023.DTIC.0958377.2023.000194

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	LOTE MÍNIMO
01	<p>BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tensão nominal de 12 V;2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h);3. Terminal tipo T1/T2;4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura).5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak;6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid);7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V;8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito;9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C;10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência;11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; <p>Modelo de Referência: Moura - 12MVA7</p>	800	Und	200





Administrativo, em 09/01/2023, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 09/01/2023, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958377** e o código CRC **C0B860A1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 20.2023.01AJ-SUBADM.0968197.2023.000194

PROCESSO: 2023.000194

Assunto: Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do Ofício nº 1 (0958375), a fim de apresentar o Termo de Referência nº 1 (0958376) visando à formação de Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. Omissis

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.
 - Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.
 - É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.
 - É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.
- (TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende "*Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.*"

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 1 (0958376), verifica-se que estão presentes itens específicos com o detalhamento/especificação do objeto a

ser contratado.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 1, sem quaisquer ressalvas.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 24 de janeiro de 2023.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico
Ato PGJ nº 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 24/01/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0968197** e o código CRC **DD246CEF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 75.2023.01AJ-SUBADM.0968283.2023.000194

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do Ofício nº 1 (0958375), a fim de apresentar o Termo de Referência nº 1 (0958376) visando à formação de Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Após análise do Termo, a assessoria jurídica opinou favoravelmente a sua aprovação, conforme teor do Parecer 20 (0968197).

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Termo em questão, **devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para realização de pesquisa de preços e mercado e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para as providências orçamentárias cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 24 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 24/01/2023, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0968283** e o código CRC **A24FF8EB**.



Relatório de Cotação: BATERIA PARA NOBREAK 12V

Pesquisa realizada entre 27/01/2023 15:56:35 e 27/01/2023 17:23:03

Relatório gerado no dia 27/01/2023 17:24:56 (IP: 179.48.96.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	800	R\$ 179,43 (un)	-	R\$ 179,43	R\$ 143.544,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	Dispensa de Licitação Nº 23/2022 UASG: 154849	01/12/2022	R\$ 161,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	NºPregão:462022 UASG:158124	19/09/2022	R\$ 193,98
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS	NºPregão:302022 UASG:155900	10/08/2022	R\$ 183,31
Valor Unitário				R\$ 179,43

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 183,31 Média dos Preços Obtidos: R\$ 179,43

Valor Global: R\$ 143.544,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah

Preço Estimado: R\$ 179,43 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 179,43 Média dos Preços Obtidos: R\$ 179,43

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 161,00



Relatório gerado no dia 27/01/2023 17:24:56 (IP: 179.48.96.2)
Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSiZkNHZBU%2fS8ZNrIxxv72JrShUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSiZkNHZBU%252fS8ZNrIxxv72JrShUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	Data: 01/12/2022 00:00
Objeto: Serviço de manutenção corretiva de Nobreaks para atender às necessidades do IFPE Campus Paulista e Cabo de Santo Agostinho.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: MANUTENCAO / INSTALACAO - NOBREAK - SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS PARA OS NOBREAKS APC BACK-UPS PRO 1500. (BATERIAS: 9AH/12V). ITEM DO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO.	SRP: NÃO
CatSer: 2658 - MANUTENCAO / INSTALACAO - NOBREAK	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 23/2022 / UASG: 154849
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 40
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CPNJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.980.641/0001-61 * VENCEDOR *	MAPROS LTDA	R\$ 161,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS PARA OS NOBREAKS APC BACK-UPS PRO 1500. (BATERIAS: 9AH/12V). ITEM DO CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 193,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Data: 19/09/2022 08:00
Objeto: O O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução detecnologia da informação e comunicação de suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Fonte alimentação ininterrupta - Fonte Alimentação Ininterrupta Bateria: 12v/7ah , Características Adicionais: First Power, Par Nobreak Ragtech,Modelo Mr 650 Net	SRP: SIM
CatMat: 363052 - FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIRST POWER, PAR NOBREAK RAGTECH,MODELO MR 650 NET, BATERIA:12V/7AH	Identificação: NºPregão:462022 / UASG:158124
	Lote/Item: /8
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 114
	Unidade: Unidade
	UF: GO

CPNJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.032.137/0001-04 * VENCEDOR *	VIGUI'ST INFORMATICA LTDA	R\$ 108,00
Marca: MULTILASER POWERTEK Fabricante: MULTILASER Modelo: Bateria Powertek 12V 5Ah Descrição: Bateria VRLA estacionária para Nobreak Capacidade C20: 5A (25 °C) Dimensões aproximadas: 90x70x109mm Tensão de flutuação = 13,6V ± 0,1V Tensão de recarga = 14,40V ± 0,1VDimensões. Garantia de 1 ano MARCA MULTILASER POWERTEK MODELO Bateria Powertek 12V 5,0Ah		
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$ 124,50
Marca: power Fabricante: power Modelo: power Descrição: Bateria VRLA estacionária para Nobreak Capacidade C20: 5Ah (25 °C) Dimensões aproximadas: 90x70x109mm Tensão de flutuação = 13,6V ± 0,1V Tensão de recarga = 14,40V ± 0,1VDimensões. Garantia de 1 ano		
74.052.085/0001-98	HOT SAT TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 131,00
Marca: CSP POWER Fabricante: CSP POWER Modelo: Bateria 12v/7ah Mr 650 Net Descrição: Bateria VRLA estacionária para Nobreak; Capacidade C20: 5A (25 °C) Dimensões aproximadas: 90x70x109mm; Tensão de flutuação = 13,6V ± 0,1V; Tensão de recarga = 14,40V ± 0,1VDimensões. Garantia de 1 ano.		



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.782.675/0001-90	OFICCYNÁ SOLUCOES LTDA	R\$ 154,98
<p>Marca: POWERTEK 12V 7A Fabricante: POWERTEK 12V 7A Modelo: POWERTEK 12V 7A Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIRST POWER, PAR NOBREAK RAGTECH,MODELO MR 650 NE T, BATERIA 12V/7AH</p>		
13.649.368/0001-27	LUMICOM COMERCIAL EIRELI	R\$ 245,00
<p>Marca: Duran Fabricante: Duran Modelo: VRLA AGM Descrição: Fonte Alimentação Ininterrupta Bateria: 12v/7ah , Características Adicionais: First Power, Par Nobreak Ragtech,Modelo Mr 650 Net</p>		
24.109.432/0001-01	PATRICIA CRISTINA DAMASCENO 04594625630	R\$ 249,00
<p>Marca: Moura Fabricante: Moura Modelo: 5A Descrição: Bateria VRLA estacionária para Nobreak Capacidade C20: 5A (25 °C) Dimensões aproximadas: 90x70x109mm Tensão de flutuação = 13,6V ± 0,1V Tensão de recarga = 14,40V ± 0,1V Dimensões. Garantia de 1 ano</p>		
47.885.476/0001-10	RENATO OLIVEIRA ALVES DE SOUZA 00134103181	R\$ 259,38
<p>Marca: Unipower Fabricante: Unipower Modelo: 12v 7ah Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIRST POWER, PAR NOBREAK RAGTECH,MODELO MR 650 NE T, BATERIA 12V/7AH</p>		
07.187.128/0001-55	VMAX BATERIAS EIRELI	R\$ 300,00
<p>Marca: SEC POWER Fabricante: SEC POWER Modelo: SP12-5 Descrição: Bateria VRLA estacionária para Nobreak Capacidade C20: 5A (25 °C) Dimensões aproximadas: 90x70x109mm Tensão de flutuação = 13,6V ± 0,1V Tensão de recarga = 14,40V ± 0,1V Dimensões. Garantia de 1 ano. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL GARANTIA DE 12 MESES.</p>		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 183,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS	Data: 10/08/2022 09:00
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de conjunto de baterias para uso nos nobreaks instalados em diversas áreas do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Bateria recarregável - Bateria Recarregável Uso: Nobreak , Duração Carga: 20 H, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) , Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 7 A	SRP: SIM
CatMat: 465506 - BATERIA RECARREGÁVEL	Identificação: N°Pregão:302022 / UASG:155900
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/09/2022 15:02
	Homologação: 13/09/2022 15:04
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.469.275/0001-16	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$ 159,00
* VENCEDOR *		
<p>Marca: NICOLL Fabricante: ECOVOLTS Modelo: 12V 7,2 AH Descrição: Bateria Recarregável Uso: Nobreak , Duração Carga: 20 H, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) , Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 7 A</p>		
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	R\$ 190,93



Marca: POWERTEK

Fabricante: POWERTEK

Modelo: POWERTEK

Descrição: Bateria chumbo-ácido estacionária selada para nobreak;tensão nominal 12V; capacidade corrente nominal 7,2 Ah (C20 ,1.75V/cell); Garantia de 5 anos; Dimensão: 64 mm x 15 mm x 9,5 mm (Prof x Larg x Alt); Peso: 2,10 kg; Material container ABS; Terminal F2 Faston; Capacidade: 28 W @ 15 minutos a uma t axa de 1.67 V por célula a 25 ° C; Tensão de carga constante: Em Standby: 13,5 a 13,8 V; Ciclo: 14,4 a 15,0 V; Corrente máxima inicial: 2,8 A; Temperatura de operação: Descarga: -15° C a 50° C; Carga: -15° C a 40° C; Armazenamento: -15° C a 40° C; tecnologia de separadores AGM (Absorbent Glass Mat); Referência CSB GP 1272 ou similar.

09.388.567/0001-51 SHOW TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA EIRELI R\$ 200,00

Marca: CSB

Fabricante: CSB

Modelo: CSB - GP1272

Descrição: Bateria Recarregável Uso: Nobreak , Duração Carga: 20 H, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) , Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 7 A

13.573.964/0001-70 EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA. R\$ 499,98

Marca: UNIPOWER

Fabricante: UNIPOWER

Modelo: SEL 12V 7,2AH

Descrição: Bateria Recarregável Uso: Nobreak , Duração Carga: 20 H, Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) , Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 7 A



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/08/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:


1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br


Data: 08/09/2022 17:43:28
Acessar a fonte [aqui](#)





Baixe agora o **SUPERAPP** e aproveite milhares de produtos com **Frete Grátis** [confira >](#) [*Confira regras](#)

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Guia de segurança](#) [Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#) [Meus pedidos](#)



magalu 

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para Manaus - 69037-473  

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saldão](#) [Baixe o SuperApp](#) [Cartão Magalu](#)

[magalu](#) > Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-break

Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-break

Código df5e7476kj | [Ver descrição completa](#) | [MOURA](#)

Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-br... R\$ 119,90 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

★★★★★ 4.7 (34) [Avaliar produto](#)Vendido por **BrasPower**Entregue por **Magalu**O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 129,90

R\$ 119,90

ou 2x de R\$ 59,95 sem juros

Cartão de crédito
sem jurosR\$ 119,90
2xR\$ 59,95**COMPRAR AGORA****ADICIONAR À SACOLA**

MANAUS, AM - 69037-473

[alterar](#)**Receba em até 23 dias úteis**

Após o pagamento confirmado

R\$ 26,90

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-br... R\$ 119,90 à vista[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

Informações do Produto

Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-break

BATERIA SELADA GEL 12V 7AH MOURA NO-BREAK 12MVA7

Tensão: 12 Volts

Capacidade: 7 Amperes

Condições de carga (25oC)

Tensão de flutuação = 13,5 a 13,8V.

Tensão de recarga (= 18Ah) = 14,4 a 14,7V

Tensão de recarga (> 18Ah) = 14,4 a 15,0V

Dimensões: Comprimento 15,1 | Largura 6,5 | Altura 9,4.

Peso: 2,10 Kg

PRINCIPAIS APLICAÇÕES:

UPS | No-breaks | Estabilizadores

Vigilância Eletrônica

Sistemas de Segurança e Alarmes

Circuito Fechado de TV

Caixas Eletrônicos 24h

Caixas de Lojas de Supermercados

Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-br... R\$ 119,90 à vista

Equipamentos Médicos Hospitalares

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

TECNOLOGIA:

Produzidas sob rigoroso padrão de qualidade de processo, a linha Nobreak conta com produtos de tecnologia flooded e VRLA que atendem a aplicações estacionárias para sistemas de pequeno e médio porte.

MÁXIMA SEGURANÇA E CONFIABILIDADE

Máxima segurança com válvulas que controlam automaticamente a pressão interna dos gases e impedem a emissão de vapores nocivos.

Podem ser utilizadas em ambiente com circulação de pessoas, sem risco de incidentes, e instaladas em qualquer posição.

Conjunto plástico em ABS de alta resistência contra impactos severos.

MAIOR VIDA ÚTIL EM CAMPO

Grades robustas e resistentes desenvolvidas com liga especial de chumbo restringem os efeitos nocivos da corrosão e prolongam a vida útil da bateria.

Elementos bem protegidos com máxima compressão e placas eficientes de alta performance mantêm por mais tempo a capacidade original da bateria e aumentam sua vida no campo.

Separadores de lã de vidro AGM garantem a retenção do eletrólito e evitam o problema da estratificação.

ALTO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA

Projetada com foco na redução do peso e otimização da eficiência, utiliza materiais ativos de alto desempenho e excelente rendimento. - Terminais reforçados altamente condutores e de baixa resistividade.

Máxima capacidade de transporte da corrente elétrica.

Baixa auto descarga. Projetada para longa vida em flutuação e serviços de ciclagem

Garantia do fabricante é pró-rata de 12 (doze) meses para uso em Nobreak e 03 meses para demais aplicações, contra defeitos materiais e de fabricação.

Informações complementares


Marca

Moura


[Denunciar Anúncio](#)**Avaliação dos clientes**[ESCREVER UMA AVALIAÇÃO](#)

Bateria Gel Selada 12V 7ah -

Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-br... R\$ 119,90 à vista[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

4.7  34 avaliações

Qualidade geral  4.6
 Custo-benefício  4.6
 Design  4.6

Ordenar avaliações: Mais relevantes 



DILERMANDO - Há 4 meses

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral  5.0
 Custo-benefício  5.0



Eduardo - Há 4 meses

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral  5.0
 Custo-benefício  5.0



Victor - Há 4 meses

Ótima

Muito boa, funciona perfeitamente, a melhor que existe.

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral  5.0
 Custo-benefício  5.0



Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-br... R\$ 119,90 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Não, eu não recomendo esse produto



Edilton - Há 4 meses

Sim, eu recomendo esse produto



Claudemar - Há 5 meses

Sim, eu recomendo esse produto



Ivan Costa - Há 6 meses

Sim, eu recomendo esse produto



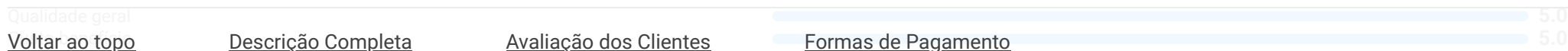
Ferreira - Há 7 meses

Sim, eu recomendo esse produto



AGNALDO FERREIRA - Há 7 meses

Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-br... R\$ 119,90 à vista



[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Jose Paulo da Cunha - Há 8 meses

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral



5.0

Custo-benefício



5.0

CARREGAR MAIS

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

Total

R\$ 119,90 à vista

02x de R\$ 59,95
sem juros

R\$ 119,90

03x de R\$ 40,92
com juros

R\$ 122,76

04x de R\$ 30,87
com juros

R\$ 123,49

05x de R\$ 24,84
com juros

R\$ 124,21

06x de R\$ 20,82
com juros

R\$ 124,94

07x de R\$ 17,95
com juros

R\$ 125,67

08x de R\$ 15,80
com juros

R\$ 126,41

09x de R\$ 14,13
com juros

R\$ 127,15

10x de R\$ 12,79
com juros

R\$ 127,89

Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

Total

R\$ 119,90 à vista

02x de R\$ 59,95
sem juros

R\$ 119,90

03x de R\$ 41,57
com juros

R\$ 124,70

04x de R\$ 31,48
com juros

R\$ 125,92

05x de R\$ 25,43
com juros

R\$ 127,15

06x de R\$ 21,40
com juros

R\$ 128,39

07x de R\$ 18,52
com juros

R\$ 129,63

08x de R\$ 16,36
com juros

R\$ 130,88

09x de R\$ 14,68
com juros

R\$ 132,14

10x de R\$ 13,34
com juros

R\$ 133,41



Pix

R\$ 119,90 à vista

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.



Boleto bancário

R\$ 119,90 à vista

No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.

Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-br... R\$ 119,90 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Consultas relacionadas: [Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-break](#) [Bateria Gel](#) [Bateria Selada 12V 7ah - Moura No-break](#) [Bateria Selada](#)
[Bateria 12V 7ah - Moura No-break](#) [Bateria 12V](#) [Bateria 7ah - Moura No-break](#) [Bateria 7ah](#) [Bateria - Moura No-break](#) [Bateria](#)

veja mais

Formas de pagamento



certificados e segurança



departamentos

ar e ventilação
 artesanato
 áudio
 automotivo
 bebês
 beleza e perfumaria
 brinquedos
 cama, mesa e banho
 câmeras e drones
 casa e construção
 celulares
 colchões
 comércio e indústria
 cursos
 eletrodomésticos
 eletroportáteis
 esportes e lazer
 ferramentas e jardim

games
 informática
 instrumentos musicais
 livros
 mercado
 móveis
 papelaria
 pet shop
 relógios
 saúde e cuidados pessoais
 serviços
 suplementos alimentares
 tablets, iPads e e-readers
 telefonia fixa
 tv e vídeo
 utilidades domésticas
 vista magalu

marketplace

venda seus produtos
 proteção de marcas

central de atendimento

atendimento
 termo de compra e venda
 arrependimento ou desistência
 meus pedidos
 trocas e devoluções
 assistência técnica dos fabricantes
 política de privacidade

serviços

recarga premiada
 revista magalu
 lista de casamento
 chá de bebê
 magalu empresas
 consórcio luiza
 cartão luiza
 luizaseg
 parceiro magalu
 cliente ouro
 quero de casamento
 maga mais
 carnê digital

parcerias

seja nosso parceiro

institucional

quem somos
 nossas lojas
 portal da Lu
 trabalhe conosco
 programa ouro
 assessoria de imprensa
 investidores

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e
 sábados e domingos das 8 às 20h
 (exceto feriados)

compre também pelo chat
 online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Bateria Gel Selada 12V 7ah - Moura No-br... R\$ 119,90 à vista

CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para o consumidor em nome de seu estabelecimento e investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.950.950/0008-36
 1385 - Vila... 1103-471
 © Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

The screenshot shows the top portion of the Bemol website. At the top, there is a blue navigation bar with links for 'Bemol Online', 'Baixe o App', 'Atendimento', and 'Nossas Lojas'. On the right side of this bar are links for 'Cartão Bemol', 'Empréstimos', and 'Conta Bemol'. Below the blue bar is a white area with a user profile icon and the text 'olá, faça seu login ou cadastre-se'. A horizontal navigation menu follows, featuring categories: 'Eletrodomésticos', 'Móveis', 'Informática', 'Climatização', 'Tv e Vídeo', 'Games', and 'Superofertas'. A search bar with a magnifying glass icon is positioned on the right of this menu. The main content area below is mostly blank, with a small green circle containing the number '0' on the left. At the bottom right, there is a chatbot icon with a red notification bubble containing the number '1' and a text box that says 'Oi, posso ajudar?' with a smiley face emoji.

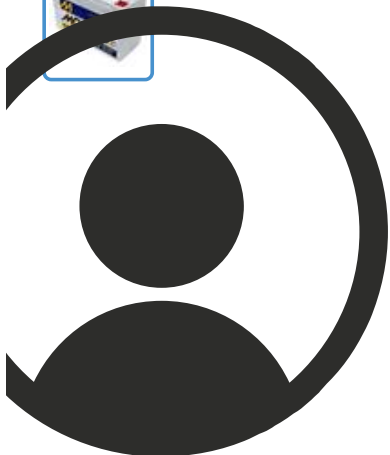
Página Inicial

Automotivos

Acessórios para Carros

Baterias Para Carro

Bateria para Circuitos Elétricos Moura 12MVA-7



Bateria Para Circuitos Elétricos Moura 12MVA-7

MOURA | Código: 178528

★★★★★ (43)

- 1 +

R\$ 166,00

Até 10x de R\$ 16,60 no Cartão de Crédito.

[Mais Parcelas](#)

Adicionar ao Carrinho

♡ ADICIONAR À LISTA DE DESEJOS



Ou **4x de R\$ 41,50** sem juros no Cartão Bemol. Veja mais [Opções de Parcelamento](#).

Calcular frete:

69037-473

Ok

Compartilhe:



Oi, posso ajudar? 😊



COMPRE JUNTO



Você está vendo

★★★★★ (43)

BATERIA PARA CIRCUITOS ELÉTRICOS MOURA 12MVA-7

À Vista

R\$ 166,00

+



=

Compre os 2 produtos
R\$ 444,00

Comprar Junto

★★★★★ (1)

Carro Mattel Hot Wheels Die Cast Basics Pacote 20 Carros Escala 1:64...

À Vista

R\$ 278,00

Descrição

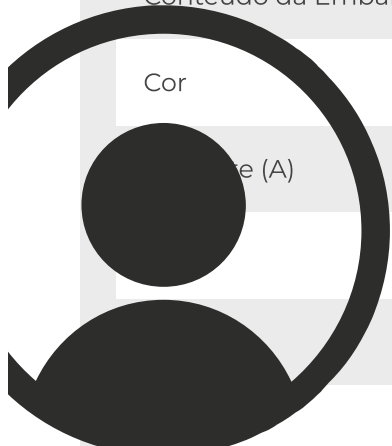
Bateria para Circuitos Elétricos Moura 12MVA-7

A Organização Internacional de Aviação Civil ou OACI proíbe o transporte de baterias de íon lítio em aeronave de passageiros e restrições em aeronaves comerciais em todo território nacional.

Oi, posso ajudar? 😊



Características



Aplicação

Linha leve

Conteúdo da Embalagem

01 Bateria Moura

Cor

Preto

Capacidade (A)

2.1 A

7897154291377

01 ano

Podem ser utilizadas em ambiente com circulação de pessoas, sem risco de incidentes, e instaladas em qualquer posição

Mais Informações

Marca

Moura

Modelo

Selada

Origem

Nacional

Aviso

A Organização Internacional da Aviação Civil ou OACI proíbe o transporte de baterias de íon lítio em aeronave de passageiros e restrições em aeronaves cargueiras em todo território nacional.

Peso

2,27 kg

Tecnologia

VRLA

Oi, posso ajudar? 😊



Voltagem

12V



Ainda com dúvidas?

Converse com um [vendedor online](#).

43 Avaliações de clientes

Avaliação Média 4, (43)

ÓTIMO 28/12/2022 14:45:

Avaliação:

ÓTIMO PARA TALAR, SUPER INDICO BATERIA MOURA VRLA, ÓTIMO
"FIDELIDADE" Miler



Útil (0)



Não é útil (0)

BATERIA MOURA VRLA 12MV-7 27/12/2022 11:55:28

Avaliação:

"BATERIA MOURA VRLA 12MV-7, bateria sensacional ajudou a turbinar o carrinho
eletronico da minha firma" Thiago



Útil (0)



Não é útil (0)

uso em meu no bre 21/12/2022 14:15:17

Avaliação:



Útil (0)

Oi, posso ajudar? 😊



“baterias para uso em obreak, alem de ser uma marca conhecida, Ja utilizei anteriormente outras da mesma marca e durou alem da expectativa de vida util ou seja + de 3 anos de uso direto.” Julio



Não é útil (0)

Páginas:

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15



Estoque na loja

- Loja Avenida
- Loja Shopping
- Loja Nova Cidade
- Loja Ponta Negra
- Loja Patio Roraima
- Loja Rio Preto da Eva
- Loja Ataíde Teive
- Loja Careiro Castanho

- www.bemol.com.br
- Loja Grande Circular
- Loja Millennium
- Loja Nova Cidade
- Loja Ariquemes
- Loja Rorainópolis
- Loja Codajás
- Loja Major Williams

- Loja Educandos
- Loja Ponta Negra
- Loja Camapuã
- Loja Torquato
- Loja Ji-Paraná
- Loja Autazes
- Loja Manaquiri
- Loja Getúlio Vargas

Oi, posso ajudar? 😊



O QUE OS CLIENTES MAIS COMPRAM APÓS VER ESTE ITEM



CIRCUITOS
MOURA 12MVA-7

À Vista
R\$ 166,00

Até 10x de
R\$ 16,60 no
Cartão de
Crédito.



★★★★★ (137)

Bateria Para Moto Moura MMP5-D

À Vista
R\$ 166,00

Até 10x de
R\$ 16,60 no
Cartão de
Crédito.



★★★★★ (50)

Bateria Para Moto Moura MMP6-D

À Vista
R\$ 179,00

Até 10x de
R\$ 17,90 no
Cartão de
Crédito.

Oi, posso ajudar? 😊



QUEM VIU ESSE PRODUTO, TAMBÉM VIU



★★★★★ (51)

BATERIA MOURA M50ED 50 Ah 12 V

À Vista
R\$ 549,00

Até 10x de
R\$ 54,90 no
Cartão de
Crédito.

★★★★★ (47)

BATERIA MOURA M70KD 70 Ah 12 V

À Vista
R\$ 694,00

Até 10x de
R\$ 69,40 no
Cartão de
Crédito.

★★★★★ (11)

BATERIA MOURA

De ~~R\$ 534,00~~ por:
R\$ 494,00

Inscreva-se em nossa newsletter:

Receba ofertas, novidades e dicas!

[Leia nossa política de privacidade](#)

Cadastrar

INSTITUCIONAL

Quem Somos

SERVIÇOS BEMOL

Empréstimos

MINHA CONTA

Minha Conta


Oi, posso ajudar? 😊




Atendimento


- Nossas Lojas
- Cartão Bemol
- Bemol Digital
- Trabalhe Conosco
- Linha Ética
- Código de Ética
- Conta Bemol
- Pague Suas Parcelas
- Simular Pagamentos
- Renegocie Aqui
- Entrega Bemol
- Montagem de Produtos
- Assistência Técnica
- Histórico de Compras
- Meus Pagamentos
- Avaliações de Produtos
- Meu Cartão Bemol
- Listas de Desejos
- Garantia de Satisfação Bemol
- Política de Privacidade
- Política de Troca e Devolução
- Política de Frete e Entrega
- Regulamento do Bônus Bemol
- Cibersegurança

Formas de pagamento








Cartão Bemol
Solicite já o seu cartão!




Baixe o App da Bemol



Site Seguro




VERIFIQUE
SSL
BLINDADO



Selos de Qualidade

Oi, posso ajudar? 😊





Preços e condições de pagamento válidos somente para compras na INTERNET. Em caso de divergência, o preço válido é o do Carrinho de Compras. Vendas realizadas à distância e confiabilidade de dados. Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque. Os produtos podem sofrer limitações de compra com base em critérios objetivos para destinação ao consumidor final.

Bemol S/A - CNPJ 04.565.299/0001-47. Rua Miranda Leão, 41 - Centro - Manaus/AM. CEP 69005-040. Todos os direitos reservados ©2022.

Oi, posso ajudar? 😊





Bateria para Nobreak 12V 7Ah Estacionária Tecnologia VRLA AGM Moura

Marca: Moura

★★★★☆ 43 avaliações de clientes

| 19 perguntas respondidas

R\$ 162⁰⁰

Em até 3x R\$ 54,00 sem juros [Ver parcelas disponíveis](#) ▾



[Pagamento enviado e pela Segurança Amazon](#)
[Política de devolução](#)

Outros preços estão disponíveis em [mais opções de compra](#), com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

Número de baterias 1 12V baterias ou pilhas necessárias

R\$ 162⁰⁰

Entrega **GRÁTIS** 1 - 3 de Fevereiro

Enviar para 69037473

Em estoque.

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Enviado por Amazon

Vendido por [PneuCenter](#)

Sim, eu quero frete **GRÁTIS** para este pedido com o [Amazon Prime](#)

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Comparar outras 4 ofertas a partir de **R\$ 162,00** & Frete **GRÁTIS**.

Passa o mouse para ampliar a imagem

(inclusas).

Marca Moura

Composição das células da bateria Chumbo-ácido selado

Adequação do controle por rádio No-Break, UPS, CFTV, Cerca Elétrica, Caixa Automatico

Contagem de unidades 1 unidade

Sobre este item

- Bateria para Nobreak 12V 7Ah Estacionária Tecnologia VRLA AGM Moura



Garantia de A a Z
Queremos que você
tenha segurança

sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. [Saiba mais.](#)

Ofertas de vendedores na Amazon

R\$ 139,00

+R\$ 86,80 de envio

Vendido por: Cybersom

Adicionar ao carrinho

R\$ 186,90

+R\$ 78,13 de envio

Vendido por: Mundoware

Adicionar ao carrinho

R\$ 186,90

+R\$ 82,07 de envio

Vendido por: MTCP

Adicionar ao carrinho

Tem para vender?

Venda na Amazon

Frequentemente comprados juntos

Preço total: **R\$ 321,00**

Adicionar ambos ao carrinho



✓ **Este item:** Bateria para Nobreak 12V 7Ah Estacionária Tecnologia VRLA AGM Moura R\$ 162,00

✓ Bateria Moura Selada Vrla 12V 7Ah Estacionaria 12Mva-7 R\$ 159,00

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Marca	Moura
Fabricante	Moura
Nome do modelo	12V 7Ah Estacionária VRLA Selada
Número da peça	7908085007668
Tipo Do Produto	Eletrônicos
Número de unidades	5
Voltagem	12 Volts
Tipo de fonte de energia	Eletricidade
Baterias inclusas	Sim
Funciona com baterias	Sim
Capacidade da pilha ou bateria	7 Milliamp Hours
Composição da pilha ou bateria	Chumbo-ácido selado
Peso do produto	2.2 kg
Referência do fabricante	7908085007668

Informações adicionais

Dimensões do pacote	22.9 x 15.8 x 8.1 centímetros
Pilha(s) ou bateria(s):	1 12V baterias ou pilhas necessárias (inclusas).
ASIN	B0858WJB4Z
Disponível para compra desde	28 fevereiro 2020
Avaliações de clientes	★★★★★ 43 avaliações de clientes 4,6 de 5 estrelas
Descontinuado pelo fabricante	Não

EAN	7908085007668
Dimensões do produto	17 x 8 x 11 cm; 2.2 Quilogramas

Clientes que visualizaram este item também visualizaram



Bateria Selada VRLA
intelbras 12V 7AH XB
1270 Preto

★★★★★ 64

1º mais vendido em

Baterias e Acessórios de
Reposição para Automóveis
R\$129,90

Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon



Bateria Moura Selada
Vrla 12V 7Ah
Estacionaria 12Mva-7

★★★★★ 126

R\$159,00

Receba até **sexta-feira,**
fevereiro 3

Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon



Bateria Moura Centrium
ENERGY 12MVA-9
Estacionaria Nobreak
12V 9AH

★★★★★ 33

R\$184,00

Receba até **sexta-feira,**
fevereiro 3

Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon



BATERIA 12V 9.0AH
(UP1290), UNIPOWER,
Preto

★★★★★ 74

R\$155,16

Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon



Bateria 12V Alarme
Powertek - EN011

★★★★★ 21

R\$94,58

Entrega em **mar 7 - 13**

Frete por R\$ 51,43



Bateria Para Nobreak
Interna Selada 12V
7,0Ah Up1270Seg -
Unipower

★★★★★ 69

R\$95,02

Entrega em **mar 1 - 10**

Frete por R\$ 48,00

Clientes que compraram este item também compraram



Bateria Moura Selada
Vrla 12V 7Ah
Estacionaria 12Mva-7
★★★★★ 126

R\$159,00

Receba até **sexta-feira,**
fevereiro 3

Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon



Bateria Selada VRLA
intelbras 12V 7AH XB
1270 Preto
★★★★★ 64

1º mais vendido em

Baterias e Acessórios de
Reposição para Automóveis

R\$129,90

Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon

Descrição do produto

Bateria Estacionária para Nobreak 12V 7Ah Tecnologia VRLA AGM Moura

Moura é a Bateria com maior durabilidade e vida útil do mercado. Confiabilidade e segurança no uso. Para Nobreak, Sistema de Segurança e muitas outras aplicações, prefira um produto de excelência comprando esta bateria de 12V 7Ah com tecnologias VRLA AGM, sendo que 90% das baterias utilizadas em No-Breaks no Mundo são do tipo AGM.

A Bateria Estacionária Moura VRLA pode ser usada em locais fechados, pode ser usada em qualquer posição (não vaza), não emite gases e não necessita de manutenção.

Produto 100% novo, proveniente do Distribuidor Oficial da Moura no Brasil.

Especificações:

- Tensão Nominal / Voltagem: 12 Volts
- Capacidade Nominal: 7 Ah
- Dimensões (C X L X A): 15 X 6,4 X 9,4 cm
- Peso: 2,110 Kg
- Pode ser utilizada em qualquer posição (não vaza)
- Pode ser usada em locais fechados
- Não possui solução ácida líquida
- Não emite gases

- Não necessita de manutenção
- Deve trabalhar em ambientes com temperaturas até 25º C

Principais Aplicações:

- Nobreaks, UPS
- Sistemas de Segurança, Alarme e Cercas Elétricas
- Circuito Fechado de TV
- Caixas Eletrônicos 24h
- Antenas de provedor de internet, Subestações
- Caixas de Lojas e Supermercados
- Dispositivos eletroeletrônicos
- Equipamentos médico-hospitalares
- Motocicletas Elétricas, Náutica, Aviação
- Luzes De Emergência
- Portões Eletrônicos

Informações importantes

Aviso legal

A Bateria Estacionária Moura VRLA pode ser usada em locais fechados, pode ser usada em qualquer posição (não vaza), não emite gases e não necessita de manutenção.

Quais outros itens os consumidores compraram após visualizar este item?



Bateria Selada VRLA
intelbras 12V 7AH XB
1270 Preto

★★★★★ 64

1º mais vendido em
Baterias e Acessórios de
Reposição para Automóveis
R\$129,90

Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon



Bateria Moura Selada
Vrla 12V 7Ah
Estacionaria 12Mva-7

★★★★★ 126

R\$159,00
Receba até **sexta-feira,**
fevereiro 3

Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon



Bateria Moura Centrium
ENERGY 12MVA-9
Estacionaria Nobreak
12V 9AH

★★★★★ 33

R\$184,00
Receba até **sexta-feira,**
fevereiro 3

Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon



BATERIA 12V 9.0AH
(UP1290), UNIPOWER,
Preto

★★★★★ 74

R\$155,16
Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon



Nobreak Interativo 120V
Intelbras XNB 600 VA
Preto

★★★★★ 3.031

1º mais vendido em No-
Breaks para Computador
16% off Oferta

R\$319,00
De: ~~R\$ 379,00~~
Frete GRÁTIS em pedidos
acima de R\$ 129,00 enviados
pela Amazon



Bateria 12V Alarme
Powertek - EN011

★★★★★ 21

R\$94,58

Entrega em **mar 7 - 13**
Frete por R\$ 51,43

Produtos relacionados a este item

Patrocinado ⓘ



Nobreak Backups Da Apc De 600 Va, 115/220 V, Brasil Bz600Bi-Br, Schneider Electric
 ★★★★★ 214
 R\$ 515,58 **prime**



Romacci Bomba Submersível DC 12V / 24V para Bombeamento de Óleo Diesel Água...
 ★★★★★ 14
 R\$ 102,59



KKmoon PZEM-022 Abrir e Fechar CT 100A AC Monitor de Energia Digital Medidor Voltím...
 ★★★★★ 8
 R\$ 117,80



KAJIA 30A MPPT Controlador de Carga Solar Dual USB Display LCD Auto Painel de...
 ★★★★★ 2
 R\$ 121,28



Staright 12 / 24V Gerador de corrente contínua Dínamo com manivela manual...
 R\$ 96,90



KKmoon Peaks Power 3000W Modificado Sine Wave Inverter Power Inverter DC 12V para A.
 ★★★★★ 3
 R\$ 196,99

Patrocinado ⓘ

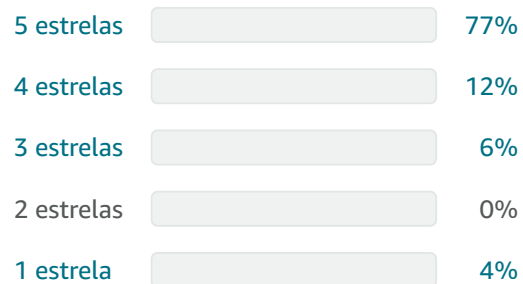
Procurando informações específicas?

[Ver perguntas e respostas >](#)

Avaliações de clientes

★★★★☆ 4,6 de 5

43 classificações globais



Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Melhores avaliações

Principais avaliações do Brasil

Leandro

★★★★★ **Bateria**

Avaliado no Brasil BR em 18 de janeiro de 2023

Compra verificada

Instalada em meu nobreak, funcionando perfeitamente, marca de qualidade

Útil

| Informar abuso

Tiago Feigo

★★★★★ **Qualidade.**

Avaliado no Brasil BR em 12 de janeiro de 2023

Compra verificada

Excelente qualidade, muito bem embalado, funcionou perfeitamente no Nobreak APC ES 600

Útil

| Informar abuso



Juciany

★★★★★ **Vale a pena.**

Avaliado no Brasil BR em 13 de dezembro de 2022

Compra verificada

Bateria boa, tudo dentro do esperado até agora.

Útil

| Informar abuso



Fernando

★★★★★ **Excelente!!!**

Avaliado no Brasil BR em 28 de agosto de 2022

Compra verificada

Comprei para meu noobreak! Muito fácil substituir a bateria, e tá aguentando tranquilo! Minha cidade tem muita queda de energia, eu uso apenas para salvar os trabalhos e desligar o Pc da forma correta. Mais ela consegue me ter o Pc ligado por uns 30min.

Útil

| Informar abuso



Franciele Teixeira Fagundes

★★★★★ **De acordo com o esperado**

Avaliado no Brasil BR em 19 de abril de 2022

Compra verificada

Sem avarias.

Útil

| Informar abuso



Marco Freitas

★★★★★ **Funciona com toda a Linha APC de 2 ou de 1 bateria**

Avaliado no Brasil BR em 8 de setembro de 2021

Compra verificada

Ótimo custo benefício, quem tem nobreak APC pode comprar sem medo, reconhece, carrega e o software de diagnóstico detecta muito bem, totalmente compatível.

2 pessoas acharam isso útil

Útil

| Informar abuso



Andre

★★★★★ **Atendeu as expectativas**

Avaliado no Brasil BR em 17 de julho de 2021

Compra verificada

o produto atendeu as minhas expectativas e serviu ao propósito

1 pessoa achou isso útil

Útil

| Informar abuso



sandro

★★★★★ **Show de bola**

Avaliado no Brasil BR em 9 de julho de 2021

Compra verificada

Ótima qualidade recomendo

Útil

| Informar abuso

[Visualizar todas as avaliações >](#)

Patrocinado ⓘ

Voltar ao início

Conheça-nos[Informações corporativas](#)[Carreiras](#)[Comunicados à imprensa](#)[Comunidade](#)[Acessibilidade](#)[Amazon Science](#)**Ganhe dinheiro conosco**[Proteja e construa a sua marca](#)[Publique seus livros](#)[Seja um associado](#)[Venda na Amazon](#)[Anuncie seus produtos](#)**Pagamento**[Meios de Pagamento](#)**Deixe-nos ajudar você**[Amazon e COVID-19](#)[Sua conta](#)[Frete e prazo de entrega](#)[Devoluções e reembolsos](#)[Gerencie seu conteúdo e dispositivos](#)[Ajuda](#)[Austrália](#) | [Alemanha](#) | [Canadá](#) | [China](#) | [Cingapura](#) | [Espanha](#) | [Estados Unidos](#) | [França](#) | [Holanda](#) | [Índia](#) | [Itália](#) | [Japão](#) | [México](#) | [Polônia](#) | [Emirados Árabes Unidos](#)[Reino Unido](#) | [Turquia](#)

E não se esqueça:

[Amazon Web Services](#)[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)

© 2021-2023 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | [Fale conosco](#) | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 11.2023.SCOMS.0971181.2023.000194

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS

DETALHAMENTO DO OBJETO

Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah	800	R\$ 170,52	R\$ 136.416,00
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TEC. DE PERNAMBUCO IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO Dispensa de Licitação Nº 23/2022 / UASG: 154849	Unidade	R\$ 161,00	R\$ 128.800,00
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano NºPregão:462022 / UASG:158124	Unidade	R\$ 193,98	R\$ 155.184,00
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS NºPregão:302022 / UASG:155900	Unidade	R\$ 183,31	R\$ 146.648,00
	Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 https://www.magazineluiza.com.br/	Unidade	R\$ 156,80	R\$ 125.440,00
	Bemol S/A - CNPJ: 04.565.289/0001-47 https://www.bemol.com.br/	Unidade	R\$ 166,00	R\$ 132.800,00
	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. CNPJ	Unidade	R\$ 162,00	R\$

15.436.940/0001-03 https://www.amazon.com.br/	Unidade	R\$ 102,00	129.600,00
TOTAL			R\$ 136.416,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 26/01/2023 a 27/01/2023.
- Responsável pela Cotação: Iury Fachine Ramos
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média () Mediana () menor valor () Outro _____
- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.
- Também foi realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- A fim de enriquecer a pesquisa, foram pesquisados preços de mercado em sítios eletrônicos, com frete para Manaus-AM.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/01/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Agente de Apoio - Administrativo**, em 27/01/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971181** e o código CRC **465F90C7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
24.2023.SCOMS.0971182.2023.000194**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

INDEFINIDO
A LICITAR

DETALHAMENTO DO OBJETO

Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah	Unidade	800	R\$ 170,52	R\$ 136.416,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 136.416,00	

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

<input type="checkbox"/>	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<input type="checkbox"/>	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
<input checked="" type="checkbox"/>	A LICITAR	Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/01/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Agente de Apoio - Administrativo**, em 27/01/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971182** e o código CRC **50B7775E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 53.2023.SCOMS.0971248.2023.000194

Manaus, 27 de janeiro de 2023

Ilmo. Sr.

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Encaminha procedimento para providências, tendo em vista a formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos que tratam da formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS – realizou pesquisa de mercado através do Sistema Banco de Preços (0971156), complementado com pesquisa em lojas virtuais (0971162), que serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 11.2023.SCOMS (0971181) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 24.2023.SCOMS (0971182), com valor total estimado em R\$ 136.416,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais).

Por se tratar de aquisição cujo processo licitatório se faz indispensável, enviamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, sendo que, posteriormente, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL –, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/01/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971248** e o código CRC **A2F707EE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26.2023.DOF - ORÇAMENTO.0974791.2023.000194

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC

Responsável: Tadeu Azevedo de Medeiros

Descrição do Objeto: Formação de Ata de Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme documentos presentes no PI-2023.000194.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais

Elemento: 3390.30 - Material de Consumo

Subelemento: 3390.30.26 - Material Elétrico E Eletrônico

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 1.085.444,89	R\$ 136.416,00	R\$ 949.028,89

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AF/SEFAZ no dia 02 de fevereiro de 2023 (R\$ 1.085.444,89).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-Resumo 24.2023.SCOMS.0971182.2023.000194 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no dia 27 de Janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 03/02/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974791** e o código CRC **105E4DD2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 51.2023.CPL.0979826.2023.000194

Ilma. Sra.

CAROLINE ELLEN BEZERRA

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2023.000194**, cujo objeto é o *Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.*

Considerando a análise do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194**, especificamente o item **6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica.

Outrossim, ressalta-se que a referida Minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/02/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0979826** e o código CRC **CC7D7CBD**.

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 8.2023.DCCON.0982911.2023.000194

* MINUTA DE DOCUMENTO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia e assistência técnica *on-site* durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) materiais(s), com o fornecimento de todos os itens necessários, inclusive peças.

1.3. A **CONTRATADA** deverá contar com representante na cidade de Manaus, para prestar o serviço de garantia e assistência técnica exigido nessa aquisição.

1.4. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

1.5. No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

1.6. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.

1.7. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.8. O serviço de assistência técnica dos materiais deverá ser prestado em regime 7x5 (7hs/por dia e 5 dias por semana) e com tempo de resposta de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais permanentes e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

1.9. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Qualquer que seja o caso, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

1.10. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada material, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, **12 (doze) horas e 5 (cinco) dias úteis**, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio da **CONTRATANTE**.

1.11. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

1.12. O prazo para recuperação e devolução do material, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA**, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

1.13. Caso não seja possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e o mesmo devolvido.

1.14. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

1.15. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de material e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

1.16. Todos os componentes destinados à reparação dos materiais permanentes em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do material.

1.17. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

1.18. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.19. Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

1.10. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/02/2023, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0982911** e o código CRC **F3A0212E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 176.2023.DCCON.0983030.2023.000194

Manaus (Am.), 14 de fevereiro de 2023.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha minuta de termo de garantia - Processo SEI nº 2023.000194 – Aquisição de Baterias de Nobreak.

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência 1 (0958376).

Considerando que a referida aquisição dar-se-á com entrega imediata e integral dos produtos, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) entende ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Deste modo, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) elaborou apenas a minuta de termo de garantia (SEI nº 0982911), a qual deverá ser apresentada pela empresa **contratada** na ocasião da solicitação de pagamento.

Assim, encaminho o Processo SEI nº 2023.000194, para avaliação, pela assessoria jurídica deste *Parquet*, quanto a possibilidade de dispensa do "termo de contrato" e a análise do Termo de Garantia em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/02/2023, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0983030** e o código CRC **CA9FFC25**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL N° 6.2023.CPL.0983866.2023.000194

* MINUTA DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2023.000194, que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa “ABERTO”, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.000194
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/XX/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.*

2.2. A licitação será de ITEM (BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah), conforme especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194, que compõe o Anexo I deste Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.5. As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.8. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas

as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.9. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
- d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e
- f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

2.10. Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o Item “6” do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194, com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Termo de Garantia, Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 3390.30.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em

nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- 5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;
- 5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;
- 5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;
- 5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.8. **Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (hum real).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

f) Prazo de garantia: Os produtos que vierem a ser adquiridos **deverão contar com garantia total do fabricante de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de recebimento definitivo.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atenda às exigências do Edital e Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.2. Que apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no §1º, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, **para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Nas situações de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

10.6.3.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.6.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapfapps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem anterior;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.9.3.**;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3.** deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3.** deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.14.** deste Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por

cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação. observado o disposto no item 25.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.7., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá, mediante agendamento prévio, **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

Manaus-AM - CEP. 69037-473

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o **item 5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº **1.2023.DTIC.0958376.2023.000194**.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima e condições previstas no **Item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº **1.2023.DTIC.0958376.2023.000194**.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das

condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços (§1º, do art. 48, do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PJG.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já o tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

- 17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

- 17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- 17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no **Item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194**, Anexo I deste Edital, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento, da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de **até 30%** sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

22.7.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.7.5. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194 e Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta:

22.8.1. **Multa de mora diária de 1% (um por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, caso haja atraso na entrega do objeto, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento);

22.8.2. **Multa de mora diária de 1% (um por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexos, limitada a sua aplicação até 20% (vinte por cento);

22.8.3. **Multa de mora diária de 1% (um por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, limitada a sua aplicação até 20% (vinte por cento);

22.8.4. **Multa diária de 2% (dois por cento)** sobre o valor total homologado em favor do contratado, por deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas, até que o problema no material original seja solucionado e/o devolvido, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.8.5. **Multa diária de 2% (dois por cento)** sobre o valor total homologado em favor do contratado, por deixar de atender qualquer um dos prazos de execução da garantia e assistência técnica, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.8.6. **Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista neste Edital e seus Anexos;

22.8.7. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.8.8. **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total homologado em favor do contratado, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.9. As **sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, prorrogável desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para

realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. **O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (*TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021*).

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.**

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, XX de XXXX de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A*

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para formação de registro de preços de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia, objetivando atender às demandas desta **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**.

1.2 Os consumíveis se destinam à realização das atividades de manutenção e suporte em informática, para prolongação da vida útil dos nobreaks do MPAM, os itens relacionados são utilizados continuamente para manter o funcionamento, a disponibilidade e até estender a vida útil dos diversos equipamentos do Parquet.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os materiais objetos deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no **ANEXO I** deste Termo.

2.2 As quantidades informadas no **ANEXO I** (0958377) representam uma estimativa de aquisição dos produtos, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, se for o caso, sob pena de ser recusado seu recebimento.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega integral do objeto será ser de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela **FORNECEDORA**.

3.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)
CEP. 69037-473, Manaus-AM

3.2.1 A entrega dos materiais permanentes deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

3.3 Os materiais de consumo deverão ser recebidos pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, e posteriormente encaminhados ao **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** para o atesto dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a marca e modelo ofertado em sua proposta, bem como no quantitativo constante na Autorização de Fornecimento, e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 A entrega do materiais deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

4.4 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

4.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer, na entrega do objeto, um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais estão cobertos por garantia, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, segundo o modelo de certificado de garantia apresentado no **ANEXO II**, documento 0634268.

4.6 Caso os materiais sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do material rejeitado, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente desse atraso.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dos **MATERIAIS PERMANENTES** será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá conforme especificação neste subitem.

5.2 Quando do recebimento dos materiais fornecidos, a **CONTRATADA** deverá entregar um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, contatos a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (para os materiais permanentes) ou **Termo de Aceitação** (para os materiais de consumo).

5.3 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** se dará quando da efetiva entrega do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is) no **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

5.4 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do fornecimento do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (**Termo de Aceite**), que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

5.4.1 Na verificação de conformidade para recebimento, caso sejam observadas eventuais discrepâncias entre o(s) produto(s) fornecido(s) com o(s) contratado(s), deverá à **CONTRATADA** substituir tais itens, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.4.2 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PGJ-AM**, e substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

5.4.3 DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES

5.4.3.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o **FISCAL TÉCNICO** da **CONTRATANTE** submeterá os materiais permanentes recebidos a testes e averiguações de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes de aceitação serão constituídos das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o material atende ou supera as especificações mínimas exigidas;
- Colocação do material/equipamento em funcionamento; e
- Testes do material/equipamento.

5.4.3.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 2, inciso XXIII da IN SLTI/MP 04/2010. 5.3.7 As não conformidades e desvios de qualidade detectados imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATADA**.

5.5 DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

5.5.1 Quanto da inspeção para fins de aceitação do objeto fornecido, a **CONTRATADA** será convocada a entregar o **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais de consumo estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.5.2 Os materiais de consumo entregues serão examinados e os que apresentarem desvio de qualidade ou desconformidades com as exigências requisitadas neste termo, deverão ser imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATADA**.

5.6 O **Recebimento Provisório** não constitui aceitação dos mesmos.

5.7 O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 PARA MATERIAIS PERMANENTES

6.1.1 A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia e assistência técnica *on-site* durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) materiais(s) permanente(s), com o fornecimento de todos os itens necessários, inclusive peças.

6.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá contar com representante na cidade de Manaus, para prestar o serviço de garantia e assistência técnica exigido nessa aquisição.

6.1.2 Os materiais permanentes objetos desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica, contados a partir do **Recebimento Definitivo** do objeto, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.1.3 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituído quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

6.1.4 No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente,

todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

6.1.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.

6.1.6 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

6.1.7 O serviço de assistência técnica dos materiais deverá ser prestado em regime 7x5 (7hs/por dia e 5 dias por semana) e com tempo de resposta de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais permanentes e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

6.1.8 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Qualquer que seja o caso, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

6.1.9 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada material, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, **12 (doze) horas** e **5 (cinco) dias úteis** respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio da **CONTRATANTE**.

6.1.10 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

6.1.11 O prazo para recuperação e devolução do material, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA**, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

6.1.12 Caso não seja possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e o mesmo devolvido.

6.1.13 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

6.1.14 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de material e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

6.1.15 Todos os componentes destinados à reparação dos materiais permanentes em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do material.

6.1.16 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.1.17 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

6.1.18 Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

6.2 PARA MATERIAIS DE CONSUMO

6.2.1 A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) material(is) de consumo.

6.2.2 Os materiais de consumo objeto desta licitação, deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do **ACEITE** ("atesto") do objeto.

6.2.3 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material de consumo entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

6.2.4 No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as características e prover todos os serviços daquele que substituiu.

6.2.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.

6.2.6 A abertura de chamados para acionamento da garantia será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo T800". Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

6.2.7 O serviço de atendimento em garantia dos materiais de consumo deverá ser prestado sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura do chamado junto a **CONTRATADA**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais ou na substituição dos mesmos.

6.2.8 Os chamados de garantia serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Garantia Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à

sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.2.9 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

6.2.10 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de materiais que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material tecnologicamente equivalente ou superior.

6.2.11 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os materiais e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, equipamentos e materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos materiais e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

8.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.2.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.3 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

8.4.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.5 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

8.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

8.8 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.9 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

8.10 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

8.11 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

8.12 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.13 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio

de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela fiscalização ou comitê responsável.

9.4 Apontar, no momento da formalização da ata de registro de preços, os dados de contato do representante na cidade de Manaus para realização dos chamados de garantia e assistência técnica.

9.5 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato ou instrumento equivalente e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

9.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, verificando a conformidade da prestação dos serviços, quando houver, e/ou regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

9.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos materiais, fixando prazo para a sua reposição.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1 As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

10.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

10.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A **falta de regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.4 **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido**, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **Advertência**;

II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.5 Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-

	AM, na forma prevista no Edital.		
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Deixar de fornecer equipamento backup em casos em que não for possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas, até que o problema no material original seja solucionado e o devolvido	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado	-
8	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução da garantia e assistência técnica	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado	30%

10.5.1 Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

10.6 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

10.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa."

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 9 de janeiro de 2023.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Coordenadora da Área de Suporte de TI

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA
Agente de Apoio

13. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	LOTE
------	-----------	-----	----	------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM.	MÍNIMO
01	<p>BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; <p>Modelo de Referência: Moura - 12MVA7</p>	800	Und	200



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.000194

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Ei o(s) item(s) registrados em favor do(s) Fornecedor(es):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**

ITEM 1 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah

Quantidade registrada: **XXXXXXXXXX**;

Marca/Modelo: **XXXXXXXXXXXX**;

Valor Unitário do Item: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**

ITEM 1 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah

Quantidade registrada: **XXXXXXXXXX**;

Marca/Modelo: **XXXXXXXXXXXX**;

Valor Unitário do Item: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado

Subcláusula Segunda. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:
 - a.1) **PROVISORIAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da efetiva entrega no bem no local indicado para entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
 - a.2) **DEFINITIVAMENTE** pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (**Termo de Aceite**), que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;
- b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Dez. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

Subcláusula Quinze. A entrega dos MATERIAIS PERMANENTES deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT pelos telefones nº (92) 3655-0766 ou (92) 3655-0767, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesesseis. A entrega dos MATERIAIS DE CONSUMO deverá ser previamente agendada com o SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL pelos telefones nº (92) 3655-0765, em dias úteis, no horário de 08h às 14h, que posteriormente serão encaminhados ao SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET para o atesto dos materiais.

Subcláusula Dezesete. Todos os produtos/equipamentos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezoito. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezenove. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vinte. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365 \times 365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de **até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das **multas previstas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194**, poderá ser aplicada a seguinte multa:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total** da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e

cumulativas.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por

ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de fevereiro de 2023.

XXX
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 8.2023.DCCON.0982911.2023.000194

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia e assistência técnica *on-site* durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) materiais(s), com o fornecimento de todos os itens necessários, inclusive peças.

1.3. A **CONTRATADA** deverá contar com representante na cidade de Manaus, para prestar o serviço de garantia e assistência técnica exigido nessa aquisição.

1.4. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

1.5. No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

1.6. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.

1.7. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.8. O serviço de assistência técnica dos materiais deverá ser prestado em regime 7x5 (7hs/por dia e 5 dias por semana) e com tempo de resposta de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais permanentes e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

1.9. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Qualquer que seja o caso, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

1.10. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada material, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, **12 (doze) horas e 5 (cinco) dias úteis**, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio da **CONTRATANTE**.

1.11. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

1.12. O prazo para recuperação e devolução do material, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA**, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

1.13. Caso não seja possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e o mesmo devolvido.

1.14. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

1.15. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de material e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

1.16. Todos os componentes destinados à reparação dos materiais permanentes em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do material.

1.17. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência

Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

1.18. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.19. Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

1.10. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/02/2023, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0982911** e o código CRC **F3A0212E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

Modelo de Declarações Complementares

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Unidade			
2		Unidade			
3		Unidade			
4		Unidade			
TOTAL ESTIMADO					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: por um período mínimo de 12 (DOZES) MESES, a contar do ACEITE (atesto) do objeto.
5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou

prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO VI

Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/02/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0983866** e o código CRC **F92D8DEE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 13.2023.CPL.0985514.2023.000194

Processo SEI Nº 2023.000194

Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência nº 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do Ofício Nº 1.2023.DTIC.0958375.2023.000194, exarado pelo senhor TADEU AZEVEDO MEDEIROS, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, datado de 24/01/2023.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **Termo de Referência Nº 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194**, e seu Anexo I - especificações técnicas (doc. nº 0958377), tendo sido devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, via **Parecer Nº 20.2023.01AJ-SUBADM.0968197.2023.000194**, e aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **Despacho Nº 75.2023.01AJ-SUBADM.0968283.2023.000194**, após o que foram os autos remetidos ao **Setor de Compras e Serviços – SCS**, em 25/01/2023, para providências.

Tendo o **Setor de Compras e Serviços – SCS** colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 27/01/2023, o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 11.2023.SCOMS.0971181.2023.000194**, subsidiando a elaboração do **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 24.2023.SCOMS.0971182.2023.000194**, remetendo os autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, na mesma data.

Nessa linha, a **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** confeccionou a **Informação Orçamentária Nº 26.2023.DOF - ORÇAMENTO.0974791.2023.000194**, datada de 03/02/2023.

Encaminhado o procedimento à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, aos 09/02/2023, considerando o objeto e as obrigações advindas do **Termo de Referência Nº 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194**, encaminhou-se os autos à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, através do **Ofício Nº 51.2023.CPL.0979826.2023.000194**, no intuito de se proceder análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, para assegurar a adequada execução do futuro ajuste.

A **DCCON**, após análise, em 14/02/2023, emitiu **Minuta - Termo de Garantia Nº 8.2023.DCCON.0982911.2023.000194**, retornando os autos a esta Comissão de Licitação, através do **Memorando Nº 176.2023.DCCON.0983030.2023.000194**, na mesma data.

Desta feita, em razão das nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, este Comitê confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0983866), cujo **critério de seleção é pelo menor preço por ITEM, remetendo os autos em seguida ao d. SUBADM.**

Por oportuno, esta CPL aponta algumas inconsistências com relação aos prazos e valores das multas constantes no termo de Referência nº Nº 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194, abaixo destacadas, ocasião na qual sugere a devolução a DTIC a fim de que sejam feitas as adequações necessárias, antes da emissão definitiva do edital:

5.4 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do fornecimento do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (**Termo de Aceite**), que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(...)

7	Deixar de fornecer equipamento backup em casos em que não for possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas, até que o problema no material original seja solucionado e o devolvido	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado	
8	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução da garantia e assistência técnica	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado	30%

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0983866), e da **Minuta - Termo de Garantia Nº 8.2023.DCCON.0982911.2023.000194**.

Manaus, 16 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/02/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985514** e o código CRC **0E01AAB6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 48.2023.01AJ-SUBADM.0987621.2023.000194

Autos nº 2023.000194

Assunto: Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do Ofício nº 1 (0958375), a fim de apresentar o Termo de Referência nº 1 (0958376) visando à formação de Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Termo de Referência analisado (0968197) e aprovado por esta SUBADM, por meio do Despacho nº 75 (0968283).

O Setor de Compras e Serviços - SCOMS procedeu à realização de pesquisa de mercado, que serviu de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços nº 11 (0971181) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 24 (0971182).

Por seu turno, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF acostou aos autos a Informação Orçamentária nº 26 (0974791), onde informou que:

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 02 de fevereiro de 2023 (R\$ 1.085.444,89).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-Resumo 24.2023.SCOMS.0971182.2023.000194 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no dia 27 de Janeiro de 2023.

A seguir, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminhou a Minuta-Termo de Garantia nº 8 (0982911), considerando *"ser dispensável a formalização de "termo de contrato", podendo ser substituído pela emissão de Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual deverá informar os prazos e condições de entrega, bem como as condições de fornecimento dos materiais, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993."*

Pari passu, a Comissão Permanente de Licitação - CPL juntou ao caderno administrativo a Minuta de Edital nº 6 (0983866), momento em que consignou a existência de algumas inconsistências com relação aos prazos e valores das multas constantes no termo de Referência nº N°

É o breve relatório. OPINO.

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se como regra. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento semelhante.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

A Lei Federal n.º 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1.º da referida lei:

Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “**ABERTO**”, e –, vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de “bem comum”, uma vez que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520/02.

De logo, constata-se a presença de justificativa para aquisição constante do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, bem como a juntada do Mapa Demonstrativo de Preços N.º 11 (0971181), contendo a pesquisa de mercado com proposta de preços distintas, do Quadro - Resumo do Processo de Compra N.º 24 (0971182) e da Informação Orçamentária 26 (0974791), comprovando a reserva orçamentária.

O art. 21 do Decreto n.º 3.555/00, elenca todos os atos essenciais à realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Por fim, consta nos autos Minuta de Termo de Garantia (0982911), o qual disciplina a garantia que deve incidir sobre o objeto da contratação, pelo período de 12 (doze) meses.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minutas de Edital do Pregão Eletrônico (0983866) e do Termo de Garantia (0982911), de forma a alicerçar o respectivo procedimento licitatório, CONDICIONADA à correção do Termo de Referência nº 1 (0958376), pelo setor demandante, no que tange às inconsistências apontadas pela CPL.**

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 23 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 23/02/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0987621** e o código CRC **ED178708**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 212.2023.01AJ-SUBADM.0987798.2023.000194

Retornam os autos tratando da solicitação de aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Termo de Referência nº 1 (0958376), oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, aprovado pelo Despacho nº 75 (0968283), que acolheu o teor do Parecer nº 20 (0968197).

Pari passu, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou (0971248) pesquisa de mercado, que subsidiou a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços nº 11 (0971181) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 24 (0971182).

Por seu turno, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF acostou aos autos a Informação Orçamentária nº 26 (0974791).

Instada a se manifestar, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, nos termos do Art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993, elaborou a Minuta - Termo de Garantia nº 8 (0982911).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, então encaminhou a Minuta de Edital nº 6 (0983866), propondo a realização da licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "ABERTO". Outrossim, a CPL consignou a existência de algumas inconsistências com relação aos prazos e valores das multas constantes no termo de Referência nº N° 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194.

Por sua vez, após instada, a Assessoria Jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer nº 48 (0987621), opinando favoravelmente **pela aprovação das Minutas do Edital do Pregão Eletrônico (0983866) e do Termo de Garantia (0982911), CONDICIONADA** à correção do Termo de Referência nº 1 (0958376), pelo setor demandante, no que tange às inconsistências apontadas pela CPL.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** as Minutas do Edital de Pregão Eletrônico e do Termo de Garantia. Assim, **condicionando** a aprovação aos ajustes a serem feitos no Termo de Referência em comento.

À DTIC, para as providências necessárias. Após, direto à CPL para emissão definitiva do Edital.

Cumpra-se.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/02/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0987798** e o código CRC **79770F7A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para formação de registro de preços de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia, objetivando atender às demandas desta **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**.

1.2 Os consumíveis se destinam à realização das atividades de manutenção e suporte em informática, para prolongação da vida útil dos nobreaks do **MPAM**, os itens relacionados são utilizados continuamente para manter o funcionamento, a disponibilidade e até estender a vida útil dos diversos equipamentos do Parquet.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os materiais objetos deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no **ANEXO I** deste Termo.

2.2 As quantidades informadas no **ANEXO I** (0958377) representam uma estimativa de aquisição dos produtos, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, se for o caso, sob pena de ser recusado seu recebimento.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega integral do objeto será ser de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela **FORNECEDORA**.

3.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

3.2.1 A entrega dos materiais permanentes deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

3.3 Os materiais de consumo deverão ser recebidos pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, e posteriormente encaminhados ao **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** para o atesto dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a marca e modelo ofertado em sua proposta, bem como no quantitativo constante na Autorização de Fornecimento, e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 A entrega do materiais deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

4.4 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

4.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer, na entrega do objeto, um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais estão cobertos por garantia, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, segundo o modelo de certificado de garantia apresentado no **ANEXO II**, documento 0634268.

4.6 Caso os materiais sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente

rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do material rejeitado, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente desse atraso.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dos **MATERIAIS PERMANENTES** será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá conforme especificação neste subitem.

5.2 Quando do recebimento dos materiais fornecidos, a **CONTRATADA** deverá entregar um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, contatos a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (para os materiais permanentes) ou **Termo de Aceitação** (para os materiais de consumo).

5.3 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** se dará quando da efetiva entrega do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is) no **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

5.4 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (**Termo de Aceite**), que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

5.4.1 Na verificação de conformidade para recebimento, caso sejam observadas eventuais discrepâncias entre o(s) produto(s) fornecido(s) com o(s) contratado(s), deverá à **CONTRATADA** substituir tais itens, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.4.2 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PGJ-AM**, e substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

5.4.3 DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES

5.4.3.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o **FISCAL TÉCNICO** da **CONTRATANTE** submeterá os materiais permanentes recebidos a testes e averiguações de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes de aceitação serão constituídos das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o material atende ou supera as especificações mínimas exigidas;
- Colocação do material/equipamento em funcionamento; e
- Testes do material/equipamento.

5.4.3.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 2, inciso XXIII da IN SLTI/MP 04/2010. 5.3.7 As não conformidades e desvios de qualidade detectados imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATADA**.

5.5 DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

5.5.1 Quanto da inspeção para fins de aceitação do objeto fornecido, a **CONTRATADA** será convocada a entregar o **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais de consumo estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.5.2 Os materiais de consumo entregues serão examinados e os que apresentarem desvio de qualidade ou desconformidades com as exigências requisitadas neste termo, deverão ser imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATADA**.

5.6 O **Recebimento Provisório** não constitui aceitação dos mesmos.

5.7 O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 PARA MATERIAIS PERMANENTES

6.1.1 A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia e assistência técnica *on-site* durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) materiais(s) permanente(s), com o fornecimento de todos os itens necessários, inclusive peças.

6.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá contar com representante na cidade de Manaus, para prestar o serviço de garantia e assistência técnica exigido nessa aquisição.

6.1.2 Os materiais permanentes objetos desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica, contados a partir do **Recebimento Definitivo** do objeto, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.1.3 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituído quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

6.1.4 No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

6.1.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.

6.1.6 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

6.1.7 O serviço de assistência técnica dos materiais deverá ser prestado em regime 7x5 (7hs/por dia e 5 dias por semana) e com tempo de resposta de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais permanentes e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

6.1.8 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Qualquer que seja o caso, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

6.1.9 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada material, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, **12 (doze) horas** e **5 (cinco) dias úteis** respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio da **CONTRATANTE**.

6.1.10 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

6.1.11 O prazo para recuperação e devolução do material, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA**, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

6.1.12 Caso não seja possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e o mesmo devolvido.

6.1.13 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

6.1.14 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de material e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

6.1.15 Todos os componentes destinados à reparação dos materiais permanentes em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do material.

6.1.16 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.1.17 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

6.1.18 Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

6.2 PARA MATERIAIS DE CONSUMO

6.2.1 A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) material(is) de consumo.

6.2.2 Os materiais de consumo objeto desta licitação, deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do **ACEITE** ("atesto") do objeto.

6.2.3 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material de consumo entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

6.2.4 No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as características e prover todos os serviços daquele que substituiu.

6.2.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.

6.2.6 A abertura de chamados para acionamento da garantia será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo T800". Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

6.2.7 O serviço de atendimento em garantia dos materiais de consumo deverá ser prestado sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura do chamado junto a **CONTRATADA**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais ou na substituição dos mesmos.

6.2.8 Os chamados de garantia serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Garantia Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.2.9 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

6.2.10 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de materiais que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material tecnologicamente equivalente ou superior.

6.2.11 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os materiais e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, equipamentos e materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos materiais e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

8.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.2.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.3 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

8.4.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.5 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

8.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

8.8 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.9 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

- 8.10 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
- 8.11 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 8.12 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 8.13 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.14 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 9.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela fiscalização ou comitê responsável.
- 9.4 Apontar, no momento da formalização da ata de registro de preços, os dados de contato do representante na cidade de Manaus para realização dos chamados de garantia e assistência técnica.
- 9.5 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato ou instrumento equivalente e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 9.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, verificando a conformidade da prestação dos serviços, quando houver, e/ou regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.
- 9.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos materiais, fixando prazo para a sua reposição.
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1 As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

10.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

10.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A **falta de regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.4 **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido**, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. **Advertência**;
- II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.5 Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM , na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Deixar de fornecer equipamento backup em casos em que não for possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas, até que o problema no material original seja solucionado e o devolvido	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado	-
8	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução da garantia e assistência técnica	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado	30%

10.5.1 Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

10.6 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

10.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa."

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 01 de março de 2023.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA
Agente de Apoio

13. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 01/03/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 01/03/2023, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 01/03/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990138** e o código CRC **5E578D62**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 32.2023.DTIC.0990140.2023.000194

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha Termo de Referência Nº 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194.

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que visa à formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência 1 (0958376).

Considerando o Despacho Nº 13.2023.CPL.0985514.2023.000194, que apontou as inconsistências identificadas no Termo de Referência Nº 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194.

Considerando a diligência apresentada pela SUBADM no Despacho Nº 212.2023.01AJ-SUBADM.0987798.2023.000194.

Encaminho o Termo de Referência Nº 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194 com as devidas correções para que vossa senhoria possa dar o devido prosseguimento ao processo licitatório.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 01/03/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990140** e o código CRC **91DA6239**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4011/2023-CPL/MP/PGJ SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2023.000194, que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa “ABERTO”, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.000194
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 17/03/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.*

2.2. A licitação será de **ITEM (BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah)**, conforme especificações mínimas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**, que compõe o **Anexo I** deste Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**, **Anexo I** deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, **Anexo II** do Edital.

2.5. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, **Anexo II** deste Edital.

2.8. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.9. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica;
- d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e
- f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

2.10. Os prazos de garantia e a descrição dos serviços de assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o Item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**, com as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Termo de Garantia, Anexos I, II e III, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 3390.30.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- 5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;
- 5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;
- 5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;
- 5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem

como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (hum real).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao

fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

f) Prazo de garantia: Os produtos que vierem a ser adquiridos **deverão contar com garantia total do fabricante de, no mínimo, 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de recebimento definitivo.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. **A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atenda às exigências do Edital e Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2.2. Que apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no §1º, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será **DESCLASSIFICADA** a licitante que no momento do preenchimento do

campo de “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, **para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

10.6.3.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.6.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem anterior;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.9.3.**;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3.** deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.9.3.** deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.14.** deste Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item **25.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.**

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se,

em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos inotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.7.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o **prazo máximo de entrega** do objeto solicitado **não será superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

15.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá, mediante agendamento prévio, **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

Manaus-AM - CEP. 69037-473

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o **item 5** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima e condições previstas no **Item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços (§1º, do art. 48, do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no **Item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**, Anexo I deste Edital, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento, da Minuta de Ata de Registro de Preços**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente

com a aplicação de multa de **até** 30% sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 22.7.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 22.7.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.7.5. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194 e Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta:

- 22.8.1. Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, caso haja atraso na entrega do objeto, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento);
- 22.8.2. Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexos, limitada a sua aplicação até 20% (vinte por cento);

22.8.3. Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, limitada a sua aplicação até 20% (vinte por cento);

22.8.4. Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, por deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas, até que o problema no material original seja solucionado e/o devolvido, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.8.5. Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, por deixar de atender qualquer um dos prazos de execução da garantia e assistência técnica, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.8.6. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista neste Edital e seus Anexos;

22.8.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.8.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **13/13/2023**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, prorrogável desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **13/03/2023**, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.6. **O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021)*.

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem

apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do

FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 03 de março de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A*

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços, para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para formação de registro de preços de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia, objetivando atender às demandas desta **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**.

1.2 Os consumíveis se destinam à realização das atividades de manutenção e suporte em informática, para prolongação da vida útil dos nobreaks do **MPAM**, os itens relacionados são utilizados continuamente para manter o funcionamento, a disponibilidade e até estender a vida útil dos diversos equipamentos do Parquet.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os materiais objetos deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no **ANEXO I** deste Termo.

2.2 As quantidades informadas no **ANEXO I** (0958377) representam uma estimativa de aquisição dos produtos, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, se for o caso, sob pena de ser recusado seu recebimento.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega integral do objeto será ser de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela **FORNECEDORA**.

3.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)
CEP. 69037-473, Manaus-AM

3.2.1 A entrega dos materiais permanentes deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

3.3 Os materiais de consumo deverão ser recebidos pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, e

posteriormente encaminhados ao **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** para o atesto dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a marca e modelo ofertado em sua proposta, bem como no quantitativo constante na Autorização de Fornecimento, e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 A entrega do materiais deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

4.4 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

4.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer, na entrega do objeto, um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais estão cobertos por garantia, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, segundo o modelo de certificado de garantia apresentado no **ANEXO II**, documento 0634268.

4.6 Caso os materiais sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do material rejeitado, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente desse atraso.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dos **MATERIAIS PERMANENTES** será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá conforme especificação neste subitem.

5.2 Quando do recebimento dos materiais fornecidos, a **CONTRATADA** deverá entregar um **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, contatos a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (para os materiais permanentes) ou **Termo de Aceitação** (para os materiais de consumo).

5.3 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** se dará quando da efetiva entrega do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is) no **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

5.4 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (**Termo de Aceite**), que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

5.4.1 Na verificação de conformidade para recebimento, caso sejam observadas eventuais discrepâncias entre o(s) produto(s) fornecido(s) com o(s) contratado(s), deverá à **CONTRATADA** substituir tais itens, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.4.2 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PGJ-AM**, e substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

5.4.3 DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES

5.4.3.1 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o **FISCAL TÉCNICO** da **CONTRATANTE** submeterá os materiais permanentes recebidos a testes e averiguações de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes de aceitação serão constituídos das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o material atende ou supera as especificações mínimas exigidas;
- Colocação do material/equipamento em funcionamento; e
- Testes do material/equipamento.

5.4.3.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 2, inciso XXIII da IN SLTI/MP 04/2010. 5.3.7 As não conformidades e desvios de qualidade detectados imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATADA**.

5.5 DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

5.5.1 Quanto da inspeção para fins de aceitação do objeto fornecido, a **CONTRATADA** será convocada a entregar o **CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando que os referidos materiais de consumo estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.5.2 Os materiais de consumo entregues serão examinados e os que apresentarem desvio de qualidade ou desconformidades com as exigências requisitadas neste termo, deverão ser imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATADA**.

5.6 O **Recebimento Provisório** não constitui aceitação dos mesmos.

5.7 O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 PARA MATERIAIS PERMANENTES

6.1.1 A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia e assistência técnica *on-site* durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) materiais(s) permanente(s), com o fornecimento de todos os itens necessários, inclusive peças.

6.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá contar com representante na cidade de Manaus, para prestar o serviço de garantia e assistência técnica exigido nessa aquisição.

6.1.2 Os materiais permanentes objetos desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica, contados a partir do **Recebimento Definitivo** do objeto, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.1.3 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituído quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

- 6.1.4 No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.
- 6.1.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.
- 6.1.6 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.7 O serviço de assistência técnica dos materiais deverá ser prestado em regime 7x5 (7hs/por dia e 5 dias por semana) e com tempo de resposta de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais permanentes e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.
- 6.1.8 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Qualquer que seja o caso, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 6.1.9 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada material, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, **12 (doze) horas** e **5 (cinco) dias úteis** respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio da **CONTRATANTE**.
- 6.1.10 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.
- 6.1.11 O prazo para recuperação e devolução do material, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA**, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.
- 6.1.12 Caso não seja possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e o mesmo devolvido.
- 6.1.13 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.
- 6.1.14 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de material e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 6.1.15 Todos os componentes destinados à reparação dos materiais permanentes em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do material.
- 6.1.16 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 6.1.17 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 6.1.18 Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar

disponíveis para download no web site do fabricante do material.

6.2 PARA MATERIAIS DE CONSUMO

6.2.1 A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) material(is) de consumo.

6.2.2 Os materiais de consumo objeto desta licitação, deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do **ACEITE** ("atesto") do objeto.

6.2.3 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material de consumo entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

6.2.4 No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as características e prover todos os serviços daquele que substituiu.

6.2.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.

6.2.6 A abertura de chamados para acionamento da garantia será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo T800". Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

6.2.7 O serviço de atendimento em garantia dos materiais de consumo deverá ser prestado sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura do chamado junto a **CONTRATADA**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais ou na substituição dos mesmos.

6.2.8 Os chamados de garantia serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Garantia Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

6.2.9 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

6.2.10 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de materiais que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material tecnologicamente equivalente ou superior.

6.2.11 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os materiais e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, equipamentos e materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos materiais e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

8.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.2.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

8.3 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

8.4.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.5 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

8.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

8.8 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.9 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

8.10 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

8.11 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

8.12 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.13 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela fiscalização ou comitê responsável.

9.4 Apontar, no momento da formalização da ata de registro de preços, os dados de contato do representante na cidade de Manaus para realização dos chamados de garantia e assistência técnica.

9.5 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato ou instrumento equivalente e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

9.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, verificando a conformidade da prestação dos serviços, quando houver, e/ou regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

9.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos materiais, fixando prazo para a sua reposição.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1 As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

10.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

10.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 **A falta de regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.4 **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido**, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.5 Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
3	Recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM , na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Deixar de fornecer equipamento backup em casos em que não for possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas, até que o problema no material original seja solucionado e o devolvido	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado	-
8	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução da garantia e assistência técnica	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado	30%

10.5.1 Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

10.6 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

10.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a

CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

10.9 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa."

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 01 de março de 2023.

**CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
NOGUEIRA**

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de Apoio

13. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO Nº 1.2023.DTIC.0958377.2023.000194

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	LOTE MÍNIMO
01	<p>BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; <p>Modelo de Referência: Moura - 12MVA7</p>	800	Und	200



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.000194

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXX**; **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXX**; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedoras**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4011/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual **aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Ei o(s) item(s) registrados em favor do(s) Fornecedor(es):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXX**

ITEM 1 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah

Quantidade registrada: **XXXXXXXXXX**;

Marca/Modelo: **XXXXXXXXXXXXXX**;

Valor Unitário do Item: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado

Subcláusula Segunda. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da efetiva entrega no bem no local indicado para entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

a.2) DEFINITIVAMENTE pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (**Termo de Aceite**), que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada,

observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Dez. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

Subcláusula Quinze. A entrega dos **MATERIAIS PERMANENTES** deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelos telefones nº (92) 3655-0766 ou (92) 3655-0767, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. A entrega dos **MATERIAIS DE CONSUMO** deverá ser previamente agendada com o **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL** pelos telefones nº (92) 3655-0765, em dias úteis, no horário de 08h às 14h, que posteriormente serão encaminhados ao **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** para o atesto dos materiais.

Subcláusula Dezessete. Todos os produtos/equipamentos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezoito. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezenove. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vinte. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**,

podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de **até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das **multas previstas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**, poderá ser aplicada a seguinte multa:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total** da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de fevereiro de 2023.

XX
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 8.2023.DCCON.0982911.2023.000194

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto:

1.1. Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos:

Item	Descrição	NF	Número de Série

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará a prestar garantia e assistência técnica *on-site* durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) materiais(s), com o fornecimento de todos os itens necessários, inclusive peças.

1.3. A **CONTRATADA** deverá contar com representante na cidade de Manaus, para prestar o serviço de garantia e assistência técnica exigido nessa aquisição.

1.4. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no material entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

1.5. No caso de substituição, o novo material que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

1.6. A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos materiais.

1.7. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.8. O serviço de assistência técnica dos materiais deverá ser prestado em regime 7x5 (7hs/por dia e 5 dias por semana) e com tempo de resposta de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos materiais permanentes e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

1.9. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Qualquer que seja o caso, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

1.10. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada material, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, **12 (doze) horas e 5 (cinco) dias úteis**, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio da **CONTRATANTE**.

1.11. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

1.12. O prazo para recuperação e devolução do material, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA**, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

1.13. Caso não seja possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e o mesmo devolvido.

1.14. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

1.15. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de material e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

1.16. Todos os componentes destinados à reparação dos materiais permanentes em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do material.

1.17. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

1.18. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.19. Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

1.10. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. Penalidades:

2.1. A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194.

Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/02/2023, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0982911** e o código CRC **F3A0212E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

Modelo de Declarações Complementares

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Unidade			
2		Unidade			
3		Unidade			
4		Unidade			
TOTAL ESTIMADO					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos.
3. Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos:
4. Prazo de garantia: por um período mínimo de 12 (DOZES) MESES, a contar do ACEITE (atesto) do objeto.
5. Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada ou representante na cidade de Manaus.
6. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
7. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
8. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
9. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).

10. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO VI

Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 03/03/2023, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0993270** e o código CRC **CB099BEA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 0993302 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.000194

OBJETO: *Formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.*

ABERTURA: 17/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 06/03/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 03 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fim da área de publicação.

Em 03 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 03/03/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0993302** e o código CRC **B88F2742**.

2023.000194

0993302v6

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/03/2023 11:40:13

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 04011/2023 Característica: Registro de Preço (SRP) Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00005/2023

Nº do Processo: 2023.000194 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Equalização de ICMS: [] Internacional: [] Quantidade de Itens: 1

Objeto

Formação de registro de preços para eventual aquisição de BATERIAS DE NOBREAK para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conformes quantidades e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Data da Divulgação: 06/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 17/03/2023 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04011/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Bateria estacionária alta capacidade

Descrição Detalhada: Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (800)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça signatária, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos artigos 127, caput, e 129, II, III e VI, todos da Constituição da República, bem como art. 26 da Lei n. 8.625/93, art.8º, § 1º da Lei n. 7.347/85 e arts. 11, II, IV e 17, ambos da Lei n. 8.429/92;

Considerando o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, como instrumento próprio da atividade-fim, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; Considerando que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

Considerando as funções institucionais, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal, bem como a prescrição constante do Mapa Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, de eficiência do exercício institucional, por meio da atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva, respeitando as competências constitucionais;

Considerando a necessidade de acompanhar as inspeções realizadas na Delegacia de Polícia de Pauini, com adoção de providências tomadas a partir daquelas;

RESOLVE:

1 – Instaurar o presente Procedimento Administrativo, na forma do art. 45, II, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP, tendo como finalidade acompanhar as inspeções realizadas na Delegacia de Polícia de Pauini;

2 – Nomear o Assessor Jurídico da Promotoria de Justiça de Pauini para funcionar neste feito como secretário e para efetivar as diligências determinadas nesta Portaria;

3 – Afixe-se a presente Portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Pauini/AM, na data da assinatura eletrônica.

Danielly Christini Samartin Gouveia de Andrade
Promotora de Justiça

Manaus, 03 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 117/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2023.004014

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária MARIA LUIZA GOMES ARAUJO, a partir de 06/03/2023, para exercer suas atribuições junto a(o) 02ª Promotoria de Justiça de Humaitá, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 02 de março de 2023

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 118/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2023.004014

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária GIOVANNA DA SILVA SAMPAIO, a partir de 06/03/2023, para exercer suas atribuições junto a(o) Secretaria dos Órgãos Colegiados, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 03 de março de 2023

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.000194

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

ABERTURA: 17/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 06/03/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

DIVERSOS

EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDITAL Nº 7 – MPE/AM, DE 2 DE MARÇO DE 2023

BRUNO PINHO DA
SILVA:7142598522
0

Assinado de forma digital
por BRUNO PINHO DA
SILVA:7142598522
Data: 2023.03.03 16:34:41 -04'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-Geral do Ministério Público:
George Pestana Vieira

Câmaras Cíveis
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo banco central do Brasil, para Prestação de Serviços Bancários de Operação da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos Ativos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e Seus Anexos. Que será realizado no dia 08 de março de 2023, às 09h00min, fica adiada a sessão pública para o dia 17/03/2023 às 09h00min na Avenida Codajás, nº 1648, Bairro Petrópolis, CEP nº 69.063-380, Cidade Manaus, Estado Amazonas, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e pela lei complementar 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, e aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 03 de março de 2023.

Fabiola Araújo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IGOAM
INSTITUTO DE GINECOLOGIA
E OBSTETRICA DO AMAZONAS
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
1ª, 2ª e 3ª convocações**

O INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA DO ESTADO DO AMAZONAS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.540.376/0001-89, situada na Rua Cametá, 06 Q/01 Cj. Deborah - D. Pedro, nas condições fixadas pelo Decreto Estadual nº 43.650, de 30 de março de 2022, CONVOCA todos os seus associados em nº 193 (cento e noventa e três) para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de março de 2023, na sede do Igoam situada na Rua Cametá nº 06 Q/01 - Cj. Deborah - D. Pedro, às 17h:30; 18h:30 e 19h:30, respectivamente, em 1ª convocação, com dois terços dos sócios em condição de votar, em 2ª convocação, com metade mais um dos sócios e em 3ª e última convocação, com o mínimo de 10 sócios, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADA DE PARECER DO CONSELHO FISCAL, COMPREENDENDO:
 - 1.1-Relatório de Gestão/2022;
 - 1.2-Balanco Patrimonial/2022;
 - 1.3-Demonstrativo de Resultados/2022;
2. DESTINAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS;
3. FIXAÇÃO DE "PRO-LABORE" PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E DAS CÉDULAS DE PRESENÇA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL;
4. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023;

Manaus, 01 de março de 2023.

CÉSAR KUHNERT DOURADO
Diretor Presidente**Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.011/2023-CPL/MP/PJ
PROCESSO SEI Nº 2023.000194**

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

ABERTURA: 17/03/2023 às 10h. (horário de Brasília)**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 06/03/2023.**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 03 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelope do seguinte certame:

PL n.º 011/2023, PP n.º 005/2023.

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos Servidores ativos da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Tipo: Maior oferta.

Abertura: 21 de março de 2023 às 14hs.

Local: Sala de licitação sede da prefeitura.

Retirada do edital: <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/>

Como retirar: encurtador.com.br/coET3

Regência legal: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 235 de 17 de junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014.

Informações: e-mail: pma-licita2013@hotmail.com

Data: 06/03/2023

DIRLAN GONÇALVES SOUZA

Presidente da CML

EXTRATO DA CARTA CONTRATO

Espécie: Carta Contrato n.º 016/2023

Dispensa de Licitação: 005/2023

Localidade: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Locadora: Ari Tavares de Melo, inscrito no CPF sob o n.º 070.502.402-49

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio em Manaus – AM.

Valor: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Vigência: 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

Da Dotação: Secretaria Municipal de Saúde

04.01.01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n.º 10.302.0051.2057– Encargos com Ações de Saúde para Pessoas Carentes.

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte: 10 (Recurso Ordinário).

Ficha: 490

Empenho: 579

Data: 01/03/2023.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

ABANDONO DE EMPREGO

A Empresa Centro Educacional 12 de Outubro LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.097.054/0001-07, com sede à rua Damasco Nº 17 Qd 23 Conjunto Campos Eliseos- Planalto, solicita o comparecimento da funcionária Cleidilene Ribeiro Aleme, CTPS Nº 00017363, série 0027, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 18.01.2023. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea "i" da CLT.

Centro Educacional 12 de Outubro LTDA

CNPJ Nº 84.097.054/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura do envelope do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – CPL/SRP

Objeto: Formação de registro de preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Água Mineral e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo), para atender a Representação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM na Capital de Manaus, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço Por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 16 de março de 2023. Hora: 08:00

Observação: Edital nº. 03 do Pregão Presencial nº. 003/2023 – CPL/SRP

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 03 de março de 2023.

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura do envelope do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023 – CPL/SRP

Objeto: Formação de registro de preços para a Aquisição de Óculos Completos (Armações + Lentes) visão Simples e Multifocal, para atendimento das necessidades com Assistência a Saúde realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço Por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Data da abertura de envelopes: 16 de março de 2023. Hora: 11:00

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 03 de março de 2023.

VALMIR POSSIDÔNIO DA FONSECA

Presidente da CPL



Prefeitura de

Manaus**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE convoca os candidatos aprovados no Concurso Público da Sema, Edital nº 001/2021 e Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus, visando ao provimento de cargos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os candidatos nomeados pelo Decreto de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5537, devem acessar o site pssema.manaus.am.gov.br para se cadastrar e inserir os documentos listados no anexo II, visando a análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Após a devida finalização do cadastro e inclusão dos documentos solicitados, os candidatos devem comparecer, a partir de 06/03/2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – Sema, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 – Adrianópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos dos documentos originais e cópias constantes no anexo II.

O prazo de CONVOCAÇÃO seguirá o disposto nos itens Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo, Nomeação e Posse e Exercício dos respectivos Editais nº 001/2021 e nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, combinado com os Arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 03 de março de 2023.

Shadia Hussami Hauache Fraxe
Secretária de Municipal de Saúde**ANEXO I****7ª Convocação do Concurso SEMSA para 18 Especialistas em Saúde – Médicos (Nível Superior) - Edital nº 001/2021 – Vagas remanescentes**

CARGOS	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	17	84ª a 100ª
ES-MÉDICO URGENCISTA	01	7ª

4ª Convocação do Concurso SEMSA para diversos Cargos – 27 Servidores - Edital nº 002/2021 – Vagas remanescentes

CARGOS	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
AS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - DISTRITO DE SAÚDE NORTE	02	95ª a 96ª
AS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - DISTRITO DE SAÚDE SUL	02	60ª a 61ª
AS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - DISTRITO DE SAÚDE OESTE	01	62ª
AS-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II - DISTRITO DE SAÚDE RURAL	01	11ª
AS-ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO 40H	11	153ª a 162ª e 9ª PCD (187ª*)
AS-TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40H	03	30ª a 32ª
ES-ADMINISTRADOR GERAL 40H	01	4ª
ES-ADVOGADO 40H	01	3ª
ES-CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	01	13ª
ES-CIRURGIÃO-DENTISTA PROTESISTA	02	5ª a 6ª
ES-FARMACÊUTICO GERAL	02	44ª a 45ª

* PCD – Pessoa Com Deficiência

ANEXO II**1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF
2 - LEVAR ORIGINAL, PARA CONFERÊNCIA E CÓPIA PARA ENTREGA, NA APRESENTAÇÃO NA SEDE**

1. Carteira de Identidade Civil;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: (<http://www.tise.jus.br>);
5. Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino;
6. Inscrição no PIS ou PASEP (deixar folha escrita "primeiro emprego" se for esse o caso);
7. Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
8. Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver;
9. CPF dos filhos de zero a 18 anos;
10. CPF do cônjuge;
11. Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS;
12. Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS;
13. 1 foto para documento (3x4);
14. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;
15. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
16. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
17. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Especialização com histórico, conforme exigência do cargo (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
18. Comprovante de Escolaridade: Certificado do Ensino Médio com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL MÉDIO);
19. Comprovante de Escolaridade: Certificado do Curso Médio Técnico Específico da área (para CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO);
20. Certificado Técnico da Área de Formação e ou outros cursos exigidos no respectivo Edital do certame, conforme exigência do cargo (Para CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO);
21. Registro no respectivo Conselho Profissional;
22. Comprovante de Quitação da Anuidade do Conselho Profissional;
23. Atestado de Sanidade Física e Mental;
24. Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021.

3 – DOCUMENTOS EXTRAS PARA ENTREGA NA SEMSA - 01 CÓPIA LEGÍVEL E ORIGINAL.

25. Protocolo de Exoneração de Cargo, se houver acúmulo;
26. Declaração de acúmulo de cargo público, se houver, com carga horária de trabalho e print (impressão) da tela da PRODAM.

**COMUNICADO**

Condomínio The Place Business Center., torna público que recebeu do IPAAAM, a Licença de Operação nº 233/17-03, que autoriza a operação do sistema de tratamento de esgoto hidrosanitário para atendimento exclusivo do "Condomínio The Place Business Center", com capacidade de 65 m³/dia, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 09, Adrianópolis, no Município de Manaus-AM, para Tratamento de esgoto sanitário, com validade de 01 Ano.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 194/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.003766 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.009/2023-CPL/MP/PGJ (Aquisição de Detector de Metal - Portátil), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores CLEITON DA SILVA ALVES e FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de março de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 200/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004488 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 4.010/2023-CPL/MP/PGJ (Elaboração de projeto executivo de readequação das instalações elétrica), e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de março de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 197/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.001431 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 009/2023 - MP/PGJ (SEI nº 0987848), firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora MARQUIZETE FELIX TENAZOR, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 08 de março de 2023.

PORTARIA Nº 201/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004488 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ (Registro de Preços - Baterias de nobreak), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-Geral do Ministério Público:
George Pestana Vieira

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de março de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 202/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004488 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.012/2023-CPL/MP/PGJ - (Registro de Preços - Quadros de Aviso), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de março de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 203/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004758 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2023-CPL/MP/PGJ (Contratação de seguro de veículos), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA e CLEITON DA SILVA ALVES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de março de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 204/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004758 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 4.014/2023-CPL/MP/PGJ (Contratação de seguro de veículos), e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de março de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 205/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004758 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ SRP (Instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-Geral do Ministério Público:
George Pestana Vieira

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PREGÃO PROCURADORA GERAL DA JUSTIÇA 4011/2023

Comercial <comercial@brimaxcomercial.com.br>

Seg, 06/03/2023 10:44

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Brimax' <brimax@brimaxcomercial.com.br>; 'André' <andre@brimaxcomercial.com.br>

Empresa: BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 24.384.947/0001-01

Boa tarde Senhor (a) Pregoeiro (a),

Segue esclarecimento referente ao item 1 (baterias) do pregão eletrônico em questão.

1 - Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?

Frisamos a importância deste esclarecimento que, caso a resposta for positiva, permite um desconto adicional de 10% na fase de lances gerando economia ao erário público.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,

Duanny Lopes / Giovana Gaiguer
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
41 3082-6777 / 41 99109-5777



Baterias automotivas / Estacionárias / Motos
Componentes para baterias
Destinação e compra sucata bateria
PB / Chumbo
Negócios públicos

PREGÃO PROCURADORA GERAL DA JUSTIÇA 4011/2023

Comercial <comercial@brimaxcomercial.com.br>

Seg, 06/03/2023 10:44

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Brimax' <brimax@brimaxcomercial.com.br>; 'André' <andre@brimaxcomercial.com.br>

Empresa: BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 24.384.947/0001-01

Boa tarde Senhor (a) Pregoeiro (a),

Segue esclarecimento referente ao item 1 (baterias) do pregão eletrônico em questão.

1 - Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?

Frisamos a importância deste esclarecimento que, caso a resposta for positiva, permite um desconto adicional de 10% na fase de lances gerando economia ao erário público.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,

Duanny Lopes / Giovana Gaiguer
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
41 3082-6777 / 41 99109-5777



Baterias automotivas / Estacionárias / Motos
Componentes para baterias
Destinação e compra sucata bateria
PB / Chumbo
Negócios públicos

PREGÃO PROCURADORA GERAL DA JUSTIÇA 4011/2023

Comercial <comercial@brimaxcomercial.com.br>

Seg, 06/03/2023 10:44

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Brimax' <brimax@brimaxcomercial.com.br>; 'André' <andre@brimaxcomercial.com.br>

Empresa: BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 24.384.947/0001-01

Boa tarde Senhor (a) Pregoeiro (a),

Segue esclarecimento referente ao item 1 (baterias) do pregão eletrônico em questão.

1 - Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?

Frisamos a importância deste esclarecimento que, caso a resposta for positiva, permite um desconto adicional de 10% na fase de lances gerando economia ao erário público.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,

Duanny Lopes / Giovana Gaiguer
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
41 3082-6777 / 41 99109-5777



Baterias automotivas / Estacionárias / Motos
Componentes para baterias
Destinação e compra sucata bateria
PB / Chumbo
Negócios públicos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 85.2023.CPL.0995746.2023.000194

Manaus, 07 de março de 2023

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Senhor Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico 4.005-2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0981603), cujo objeto é a *Formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.*

Nesta conjuntura, a empresa **BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ: 24.384.947/0001-01, interpôs, no dia 06/03/2023, pedido de esclarecimento / impugnação (doc. 0995743), por onde indaga:

1 - Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?

Considerando tratem-se de temas essencialmente técnicos, encaminhamos os autos para análise e manifestação desse Setor de Infraestrutura e Telecomunicações, no sentido de municiar a Comissão

Permanente de Licitação de argumentos suficientes para a resolução do caso.

Ademais, informamos que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **17 de março de 2023**. Por outro lado, face ao previsto no parágrafo 1.º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e subitem 24.6 do instrumento convocatório, solicitamos a habitual colaboração dessa unidade no sentido de que a correlata resposta seja exarada o mais celeremente possível, considerando que consubstanciará decisão a ser proferida por esta Comissão até, no máximo, **às 14h do dia 10 de março de 2023, já considerando a prorrogação.**

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/03/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0995746** e o código CRC **1EF566A6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 3.2023.SIET.0995880.2023.000194

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 4011/2023-CPL/MP/PGJ SRP, Termo de Referência Nº 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194.

1. Relatório

Trata-se de pedido da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** para manifestação quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela pretensa licitante **BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ: 24.384.947/0001-01.

2. Da Análise

2.1 - Questão 1 - Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401?

Resposta para as questões:

A resolução CONAMA Nº 401 de 04.11.2008, em seu artigo 4º resolve que:

"Os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores."

Portanto, sob a ótica da citada resolução não há que se falar de fornecimento a base de troca ou obrigatoriedade do descarte junto a um fornecedor específico.

Entretanto, destacamos que as baterias novas substituirão aquelas avariadas na medida de sua necessidade, e que as baterias avariadas/esgotadas serão agrupadas em lotes de 50 unidades para que seja realizado o devido descarte, inicialmente junto ao fornecedor das baterias novas vencedora do corrente certame.

É o parecer.

Manaus, 07 de março de 2023.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 07/03/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?




[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0995880** e o código CRC **EEA31863**.

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

ROMÃO NOBRE <romaonobre@hotmail.com>

Qua, 08/03/2023 09:20

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 1 anexos (642 KB)

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL MINISTERIO PUBLICO. II.pdf;

Bom dia, Prezados SENHORES.

Segue em anexo impugnação ao edital pregão eletrônico nº 4011/2023 dentro da TEMPESTIVIDADE.

OBS: Favor ACUSAR o recebimento.



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ORDENADOR DE DESPESA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 4011/2023

A empresa, FREDSON JARDIM MARINHO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 45.966.596/0001-17, com sede Beco Simões – Centro Manaus/Am., por seu representante legal, vem com fulcro no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de IMPUGNAR por não contemplar no edital (Valor Estimado da Contratação) no que faz na conformidade seguinte:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

VAMOS AO FATO:

A recorrente tendo interesse em participar do pleito em tela, observou que o edital não está informando o valor estimado pela Administração para a contratação do objeto. Ora senhores, essa informação se faz necessária, conforme jurisprudência do colegiado do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, a seguir:

MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇO

CNPJ: 45.966.596/0001-17 Insc. Est.: 05.449.728-0

End.: Beco Simoes, Casa 03 , sala 01 Bairro: Centro – CEP 69020-252, Manaus/AM

Ressalte-se que essa informação do valor estimado pela Administração, esteja consignada no edital, conforme os Acórdãos do TCU a seguir:

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição – Revista Atualizada e Ampliada.

“Os editais de licitação devem conter orçamento estimados em planilhas de quantitativos e preço unitário. Acórdão nº 697/2006 Plenário (Sumário)”.

“Promova a inclusão nos instrumentos convocatórios valor estimado para a contratação do objeto do certame. Assim como o cronogramas das fases dos seletivos, em atendimento aos atendimento aos princípios da publicidade e do julgamento objetivo das propostas. Acórdão nº 1557/2009 Plenário”.

“Elabore e faça constar, como anexo do edital, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitário dos objeto a ser contratado, em atendimento aos art. 7º, §2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93”.

“Faça constar, nos editais dos certames licitatórios promovidos sob a modalidade pregão o valor estimado da contratação em atenção ao principio da publicidade insculpido no art, 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei nº 8.666/93”.

“Disponibilize, juntamente com o edital, as planilhas que detalham a estimativa de preço, para maior transparência da previsão elaborada pela Administração. Acórdão nº 610/2008 Plenário”.

OUTROSSIM, faça constar no preâmbulo do edital as seguintes Leis e Decreto, conforme a seguir:



Lei no Consumidor nº 8.078/1990.

Lei de Acesso às Informações nº 12.527/2011

Lei de Licitação nº 14.133/2021

Lei nº 12.846/2013

Lei nº 9.800/1999

Decreto nº 8.538/2015

Jurisprudência do TCU – Acórdão nº 754/2015

As Orientações Básicas da 3ª e 4ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, informa em suas jurisprudências que:

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, é exatamente isso que a Lei deseja alcançar, se não for dessa forma perde-se o brilho da Lei.

As decisões do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Súmula 222 – TCU.

O TCU alerta que o descumprimento de decisão do Tribunal, salvo motivo justificado, enseja a aplicação de multa, conforme prevê o art. 268, inciso VII e §3º, do Regimento Interno/TCU. Acórdão nº. 1705/2003 – Plenário – Jurisprudência do TCU.

MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇO

CNPJ: 45.966.596/0001-17 Insc. Est.: 05.449.728-0

End.: Beco Simoes, Casa 03, sala 01 Bairro: Centro – CEP 69020-252, Manaus/AM

A fim de lidar com esse grave problema, (valor estimado pela a Administração no corpo do edital), o objetivo principal é alertar os agentes de compras governamentais quanto os cuidados que deve ter antes de homologar um contrato. A “contribuição que esses servidores podem fornecer é inestimável, pois são eles que estão na linha de frente” dos procedimentos, elaborando os editais e concretizando as compras públicas de que tanto o País necessita.

Diante do exposto esperamos que essa Conceituada Comissão de Licitação revise o edital em conformidade com o Art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Quando do indeferimento do IMPUGNAÇÃO pela comissão, submeta-o à consideração da autoridade superior (ORDENADOR DE DESPESAS), a quem cabe decidir, conforme parágrafo §4º do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 c/c Acórdão nº. 1182/2004 – Plenário – TCU.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito, para:

- **Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vicio apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º do art. 21, da Lei nº. 8.666/93.**

-

DA TEMPESTIVIDADE

Favor cumprir o prazo previsto Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000 c/c a Lei 8.666/93 e § 1º do Art. 18 do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio

MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇO

CNPJ: 45.966.596/0001-17 Insc. Est.: 05.449.728-0

End.: Beco Simoes, Casa 03 , sala 01 Bairro: Centro – CEP 69020-252, Manaus/AM



de 2005, decidindo no prazo de 24 (Vinte quatro) horas do recebimento desta.

Por ser medida da mais lidima JUSTIÇA.

Sabemos, porém, que a lei é boa, se alguém dela usa legitimamente; [1 Timóteo 1:8](#)

Nestes Termos
P. Deferimento

Manaus/Am, 08 de março de 2023

FREDSON JARDIM MARINHO
Proprietário.

MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇO

CNPJ: 45.966.596/0001-17 Insc. Est.: 05.449.728-0

End.: Beco Simoes, Casa 03 , sala 01 Bairro: Centro – CEP 69020-252, Manaus/AM



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO N° 11.2023.CPL.0996979.2023.000194

PROCESSO SEI N.º 2023.000194

IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, PELA EMPRESA **FREDSON JARDIM MARINHO**, EM **08 DE MARÇO DE 2023**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE; INTERESSE DE AGIR; A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO; FUNDAMENTAÇÃO; E TEMPESTIVIDADE, ATENDIDOS. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, ATENDIDA. INDEFERIMENTO. MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** a impugnação apresentada pela empresa **FREDSON JARDIM MARINHO**, inscrita no CNPJ N.º 45.966.596/0001-17 (doc. 0996972), aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0993270), pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses;*

b) No mérito, **não acolher o pedido de impugnação e reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **08 de março de 2023**, às **09h20**, a impugnação interposta aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, colhido pela sobredita empresa, nos seguintes termos:

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ORDENADOR DE DESPESA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 4011/2023

A empresa, FREDSON JARDIM MARINHO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 45.966.596/0001-17, com sede Beco Simões – Centro Manaus/Am., por seu representante legal, vem com fulcro no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de IMPUGNAR por não contemplar no edital (Valor Estimado da Contratação) no que faz na conformidade seguinte:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

VAMOS AO FATO:

A recorrente tendo interesse em participar do pleito em tela, observou que o edital não está informando o valor estimado pela Administração para a contratação do objeto. Ora senhores, essa informação se faz necessária, conforme jurisprudência do colegiado do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, a seguir:

Ressalte-se que essa informação do valor estimado pela Administração, esteja consignada no edital, conforme os Acórdãos do TCU a seguir:

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição – Revista Atualizada e Ampliada.

“Os editais de licitação devem conter orçamento estimados em planilhas de quantitativos e preço unitário. Acórdão nº 697/2006 Plenário (Sumário)”.

“Promova a inclusão nos instrumentos convocatórios valor estimado para a contratação do objeto do certame. Assim como o cronogramas das fases dos seletivos, em atendimento aos princípios da publicidade e do julgamento objetivo das propostas. Acórdão nº 1557/2009 Plenário”.

“Elabore e faça constar, como anexo do edital, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitário dos objeto a ser contratado, em atendimento aos art. 7º, §2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93”.

“Faça constar, nos editais dos certames licitatórios promovidos sob a modalidade pregão o valor estimado da contratação em atenção ao princípio da publicidade insculpido no art, 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei nº 8.666/93”.

“Disponibilize, juntamente com o edital, as planilhas que detalham a estimativa de preço, para maior transparência da previsão elaborada pela Administração. Acórdão nº 610/2008 Plenário”.

OUTROSSIM, faça constar no preâmbulo do edital as seguintes Leis e Decreto, conforme a seguir:

Lei no Consumidor nº 8.078/1990.

Lei de Acesso as Informações nº 12.527/2011

Lei de Licitação nº 14.133/2021

Lei nº 12.846/2013 Lei nº 9.800/1999

Decreto nº 8.538/2015

Jurisprudência do TCU – Acórdão nº 754/2015

As Orientações Básicas da 3ª e 4ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, informa em suas jurisprudências que:

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os

interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, é exatamente isso que a Lei deseja alcançar, se não for dessa forma perde-se o brilho da Lei.

As decisões do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Súmula 222 – TCU.

O TCU alerta que o descumprimento de decisão do Tribunal, salvo motivo justificado, enseja a aplicação de multa, conforme prevê o art. 268, inciso VII e §3º, do Regimento Interno/TCU. Acórdão nº. 1705/2003 – Plenário – Jurisprudência do TCU.

A fim de lidar com esse grave problema, (valor estimado pela a Administração no corpo do edital), o objetivo principal é alertar os agentes de compras governamentais quanto os cuidados que deve ter antes de homologar um contrato. A “contribuição que esses servidores podem fornecer é inestimável, pois são eles que estão na linha de frente” dos procedimentos, elaborando os editais e concretizando as compras públicas de que tanto o País necessita.

Diante do exposto esperamos que essa Conceituada Comissão de Licitação revise o edital em conformidade com o Art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Quando do indeferimento do IMPUGNAÇÃO pela comissão, submeta-o à consideração da autoridade superior (ORDENADOR DE DESPESAS), a quem cabe decidir, conforme parágrafo §4º do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 c/c Acórdão nº. 1182/2004 – Plenário – TCU.

DO PEDIDO Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito, para:

- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º do art. 21, da Lei nº. 8.666/93.

- DA TEMPESTIVIDADE Favor cumprir o prazo previsto Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000 c/c a Lei 8.666/93 e § 1º do Art. 18 do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, decidindo no prazo de 24 (Vinte quatro) horas do recebimento desta.

Por ser medida da mais lidima JUSTIÇA.

Sabemos, porém, que a lei é boa, se alguém dela usa legitimamente; 1 Timóteo 1:8

Nestes Termos P. Deferimento

Manaus/Am, 08 de março de 2023

FREDSON JARDIM MARINHO

Proprietário.

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PJG 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

No presente certame, a regra para apresentar pedidos de impugnação ou esclarecimentos está escoimada nos arts. 23 e 24 do [Decreto nº 10.024 de setembro de 2019](#), ou seja, no presente caso, será observado o prazo de **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarvidência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretensão licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao fustigar/indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderiam interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretensão licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do [§ 2º, art. 41 da Lei 8.666/93](#) c/c os arts. 23 e 24 do Decreto 10.024/2019.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.1., 24.2. e 24.3. do Edital (doc. 0993270) estipulando que:

24.1. **Até o dia 13/13/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, prorrogável desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes^[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93[2], tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração. (sublinhamos)

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato”. (TJ/AC, AI nº 2009.000005-2, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.)

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, a interessada interpôs sua solicitação aos 08/03/2023, às 09h20. Portanto, **a peça trazida a esta CPL é TEMPESTIVA.**

Considera-se um pressuposto legal adicional para aceitação dos pedidos de impugnação

e/ou esclarecimentos, aquele trazido pelo art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011^[3], que condiciona à identificação do requerente o conhecimento da petição interposta. No caso em estudo, **há a identificação adequada da empresa requerente**, uma vez que apresenta número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, razão social completa; bem como a pertinente identificação da representante da empresa.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, **segundo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária**.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca do questionamento aventado pela pretensa licitante. Considerando o questionamento, este nos remete à possível **apresentação do valor estimado pela Administração** para a contratação do objeto em voga, o cerne da indagação da interessada é direto e simples e, portanto, reclama pronunciamento pontual e sem muita digressão, muito mais por se tratar de questão de pacífico entendimento no âmbito da Corte Máxima de Contas da União.

Bem se sabe que as contratações públicas são regidas por vários princípios e critérios, dentre os quais, certamente, o da publicidade. Ocorre que, no caso particular em apreço, há que se considerar, sobretudo, outros princípios de muito maior relevância, repisamos, in casu, já que, em abstrato, não se pode afirmar a sobrepujança de um princípio sobre o outro.

Nessa senda, a não divulgação do preço estimado por esta Administração está adstrito ao princípio da **competitividade** do certame, pois a experiência vivenciada pelo Órgão conduz à irrefutável conclusão de que a revelação do preço máximo a ser desembolsado com este tipo de contratação **faz com que as propostas dos licitantes orbitem em torno daquele valor**, o que prejudica a obtenção das melhores condições de contratação, em patente afronta ao princípio sob exame.

Em outras palavras, pela óptica da Administração Pública, restaria prejudicada a

possibilidade de negociação do preço com o licitante vencedor preconizado no inciso XVII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Desse modo, com a divulgação do valor estimado o dispositivo supracitado tornar-se-ia letra morta, perdendo, portanto, sua finalidade. Ora, o licitante vencedor sabendo que sua proposta se encontra dentro do estimado, em tese, não se abriria a negociação, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço inicial ofertado, uma vez que está no limite da estimativa.

Sobre o tema, há farta jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União corroborando com o que aqui se apregoa, tais como os Acórdãos 644/2006, 1925/2006, 114/2007, 1789/2009, todos do Plenário do TCU. Eis o trecho do voto do Relator, Ministro José Jorge, do Processo nº TC 033.876/2010-0, atinente ao ACÓRDÃO Nº 392/2011 – TCU – Plenário:

Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – **não constituem elementos obrigatórios do edital**, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. **Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos** – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los.” (g.n.)

No julgamento do mesmo processo, decidiu o Plenário daquela Corte:

[...] não seria obrigatória a fixação de preço máximo, tampouco a divulgação do valor orçado, por se tratar de pregão. Pelas razões já expostas, ficaria a **critério do órgão fixar o preço máximo**, sendo igualmente discricionária a sua divulgação.” (g.n.)

Esse posicionamento foi reafirmado na sessão plenária do TCU, do dia 20 de agosto de 2014, decidindo-se que,

[...] na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, mas deve estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão n. 2.166/2014. Relator: min. substituto Augusto Sherman Cavalcanti. Sessão de 20 ago. 2014.)

Debatendo sobre o Regime Diferenciado de Contratações (RDC) no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o **Ministro Benjamin Zymler**, à época presidente do Tribunal de Contas da União, ao comentar as inovações desse novo regime de licitações, destacou que **“o sigilo sobre o orçamento evitará que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração, ampliando-se a competitividade do certame.”**

Em outras palavras, a prática adotada pelo *Parquet*, é dizer, o sigilo sobre o orçamento, traduz a posição defendida pelo TCU, isto é, amplia a disputa e consagra a competitividade do certame, culminando no princípio basilar da licitação: a busca da melhor proposta para a Administração Pública.

Vale destacar que, após a fase de lances, caso o valor ofertado pela licitante permaneça acima do valor estimado pela Administração, **este será informado pelo Pregoeiro com intuito de lograr**

melhor preço para o Órgão. Isto significa valor igual ou menor que o estimado, caso contrário, a proposta não poderá ser aceita com fundamento no subitem 10.2.2. do instrumento convocatório.

Outrossim, cabe destacar que se trata de uma prática comumente adotada por esta Instituição há bastante tempo. Corroborando, temos que o decreto regulamentador do Pregão Eletrônico, qual seja, o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, **consagrou tal procedimento, afastando quaisquer entendimentos em sentidos contrários:**

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Vale ressaltar também que, após a fase de lances, será ampla a possibilidade de acesso, por parte dos licitantes, ao processo administrativo de onde constam os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Por derradeiro, ressalta-se que todos os procedimentos licitatórios de interesse desta PGJ/AM passam por uma rigorosa **fase interna**, incluindo, pesquisa de preços para apuração do valor médio, a fim de refletir o real preço praticado no mercado.

Em relação ao segundo pedido para se fazer constar no preâmbulo do edital as Leis e Decretos indicados na petição, este Comitê esclarece que reputa como adequadas a menção as normas ali indicadas, todas relacionadas ao regime jurídico escolhido para reger as fases do presente certame (seleção da proposta, contrato, fiscalização etc.), as quais em seus próprios textos mencionam a aplicação subsidiária de outras normas do direito interno. No mais, a ausência de menção a determinada Lei do direito pátrio não afasta sua aplicação, já que ninguém pode se escusar de cumprir a lei, alegando que não a conhece, conforme preleciona o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Por derradeiro, considerando que o peticionado não se trata de recurso no sentido estrito a que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, esta Comissão deixará de submeter o presente pedido ao ordenador de despesas. De igual modo, não se vislumbram as circunstâncias do item 25.4. do Edital, de modo que a **Autoridade Competente** seja instada a decidir pela revogação da licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado. No mais, o Edital ora fustigado foi devidamente analisado pela Assessoria Jurídica e aprovado pelo Ordenador de Despesas.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao Item 24.3 do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do pleito apresentado pela empresa **FREDSON JARDIM MARINHO**, inscrita no CNPJ N.º 45.966.596/0001-17 (doc. 0996972), para, no mérito, **não acolher o pedido de impugnação e reputar esclarecidas as objeções.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É a decisão.

Manaus, 09 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro Oficial

Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Matrícula n.º 000.640-8A

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

[3] Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/03/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996979** e o código CRC **CE9B02EA**.

Data de Envio:

09/03/2023 13:45:28

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

romaonobre@hotmail.com

Assunto:

Resposta a impugnação - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL

Mensagem:

Senhor Licitante,

Segue em anexo a DECISÃO N° 11.2023.CPL.0996979.2023.000194, que com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

- a) Receber e conhecer a impugnação apresentada pela empresa FREDSON JARDIM MARINHO, inscrita no CNPJ N.º 45.966.596/0001-17 (doc. 0996972), aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0993270), pelo qual o Parquet Amazonense busca a formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses;
- b) No mérito, não acolher o pedido de impugnação e reputar esclarecidas as objeções, conforme discorrido na presente peça;
- c) Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n° 8.666/93.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial

Anexos:

DECISÃO N° 11-2023-CPL.pdf
Decisao_0996979.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 111.2023.CPL.1004530.2023.000194

Manaus, 17 de março de 2023

Ao Senhor,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET

Assunto: Análise das propostas do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ (*Bateria de Nobreak*).

Senhor Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que está em andamento o **Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.*

No interesse do certame de referência, reputamos necessária a análise e manifestação desse setor solicitante acerca da(s) proposta(s) recebida(s), com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, combinado com os subitens 10.1.2 e 25.3 do Edital, abaixo colacionados:

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

[...]

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

Como resultado parcial do certame, a empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.º 18.828.894/0003-30, apresentou o lance unitário de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, conforme proposta e anexos juntados aos autos (1004568).

Sendo assim, encaminhamos os autos do PI 2023.000194 para a compatibilização do objeto ofertado com as especificações definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.DTIC.0958376.2023.000194**.

Posteriormente, os autos deverão retornar para esta Comissão Permanente de Licitação, a fim de ser garantida a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 201/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/03/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1004530** e o código CRC **ECEDB522**.

Proposta Comercial

AO,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4011/2023-CPL/MP/PGJ SRP

Dados do Proponente:

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,

CNPJ nº 18.828.894/0003-30 - IE nº 083677704 - IM nº 4710446

AV Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP.29.167.080

- Cidade: Serra/ES - Telefone: (27) 99755-1770 - e-mail: licitacao1@triligado.com.br

Dados Bancarios:

Banco do Brasil - Agência: 32-9 - Contata Corrente: 88.397-2

Dados responsável e por assinatura em atas, contratos e demais documentos

Nome do Representante legal: Camila Guedes Penteadó

CPF: 529.876.898-96 – RG: MG-23.108.020 – SSP/MG

Sócia Administradora

E-mail: licitacao1@triligado.com.br

Proposta Preço/Técnica:

Item	Descrição	UNIDADE	Quantida de	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	BATERIA DESCRIÇÃO: 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1; 4. Dimensões máximas: 151mm Comprimento) X 65mm(Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: - 15º a 40º C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; Garantia: 12(doze) meses a contar do ACEITE (atesto) do objeto Marca: Coletek Modelo: BS-12-7Ah 12V7Ah Fabricante: Coleção	PÇ	800	Coletek	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Validade da Proposta de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo e forma de entrega: 30(trinta) dias corridos

Envio do material: Via transportadora

Assistência técnica autorizada:

LEAO E SOUZA - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ 35.133.788/0001-99

RUA COSME FERREIRA, Nº 6750 – A – BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES

MANAUS – AM – CEP 69084-425

PESSOA PARA CONTATO: MARTINS - TELEFONE: 092 98253-2818

martins_tigontec@hotmail.com

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Serra – ES, 17 de Março de 2023.

Camila Guedes Penteado

**ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 18.828.894/0003-30

Camila Guedes Penteado

CPF nº 529.876.898-96

Sócia Administradora



DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Serra – ES, 17 de Março de 2023.



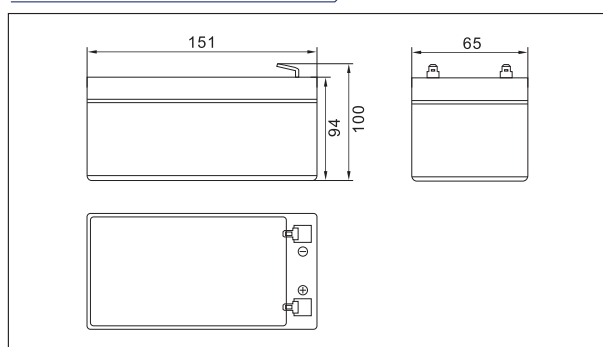
**ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ nº 18.828.894/0003-30
Camila Guedes Penteado
CPF nº 529.876.898-96
Sócia Administradora**

BS-12-7Ah 12V7Ah

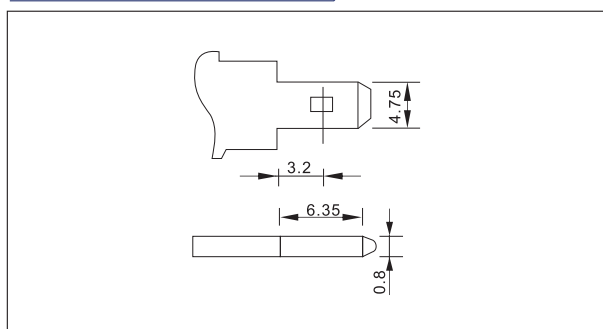
● Especificações

Tensão Nominal	12V	
Capacidade Nominal (20h)	7Ah	
Dimensões	Comprimento	151 ± 1,5 mm (5,94 pol.)
	Largura	65 ± 1 mm (5,94 pol.)
	Altura	94 ± 1 mm (3,70 pol.)
	Altura Total	100 ± 1 mm (3,94 pol.)
Peso Aproximado	2,1 kg ± 4%	

● Dimensões Externas (mm)



● Terminal Faston 187



● Construção

Componente	Positivo	Negativo	Recipiente	Tampa	Separador	Eletrólito	Válvula de Segurança	Terminal
Matéria prima	Dióxido de chumbo	Chumbo	ABS	ABS	AGM	Ácido Sulfúrico	Borracha	Cobre

● Características de descarga em corrente constante (A) a 25°C

V/Tempo	5min	10min	15min	30min	60min	2h	3h	4h	5h	10h	20h
9.60V	26.7	16.9	13.2	7.46	4.59	2.51	1.74	1.44	1.22	0.66	0.36
9.90V	25.9	16.4	12.9	7.31	4.52	2.49	1.72	1.43	1.21	0.66	0.35
10.2V	24.9	15.8	12.4	7.08	4.40	2.47	1.71	1.42	1.21	0.66	0.35
10.5V	23.8	15.1	12.0	6.91	4.31	2.43	1.70	1.41	1.20	0.65	0.35
10.8V	22.5	14.2	11.4	6.66	4.18	2.37	1.65	1.36	1.16	0.64	0.34

● Características de descarga em potência constante (W) a 25°C

V/Tempo	5min	10min	15min	30min	60min	2h	3h	4h	5h	10h	20h
9.60V	298	191	151	85.4	53.1	29.3	20.6	17.1	14.6	7.95	4.26
9.90V	289	185	147	83.7	52.3	29.2	20.5	17.0	14.5	7.92	4.25
10.2V	278	178	142	81.2	51.0	28.9	20.3	16.9	14.4	7.88	4.23
10.5V	266	170	137	79.2	50.0	28.5	20.2	16.8	14.3	7.84	4.20
10.8V	251	161	130	76.3	48.4	27.8	19.6	16.3	13.9	7.68	4.12

Nota: Os dados de características acima podem ser obtidos com três ciclos de carga ou descarga.

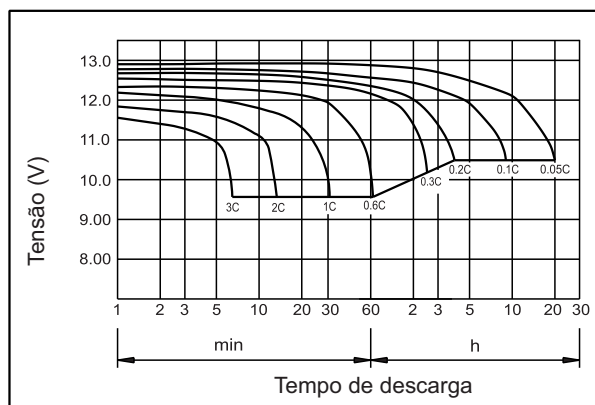


● Características

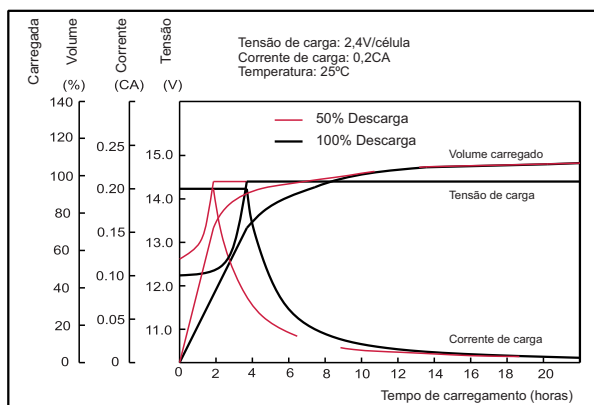
Capacidade (25°C)	20h (10,5V)	7Ah
	10h (10,5V)	6,5Ah
	1h (9,6V)	4,2Ah
Tipo do Terminal		Faston 187 (F1)
Resistência Interna (Carga completa, 25°C)		Aproximadamente 25mΩ
Capacidade afetada pela temperatura (20h)	40°C	102%
	25°C	100%
	0°C	85%
	-15°C	65%
Autodescarga (25°C)	3 meses	Capacidade restante: 91%
	6 meses	Capacidade restante: 82%
	12 meses	Capacidade restante: 65%
Temperatura nominal de operação		25°C ± 3°C
Faixa de temperatura operacional	Descarga	-15°C~50°C
	Carga	-10°C~50°C
	Armazenamento	-20°C~50°C
Tensão de flutuação de carga (25°C)		13,5 a 13,8V Compensação de temperatura -18mV/°C
Tensão cíclica de carregamento (25°C)		14,5 a 15V Compensação de temperatura -30mV/°C
Corrente máxima de carregamento		2,1A
Corrente máxima de descarga		105A (5 segundos)
Vida útil estimada (20°C)		5 anos

BS-12-7Ah 12V7Ah

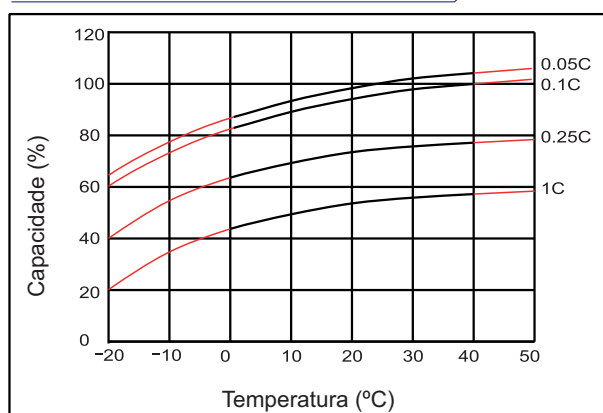
● Curva de Descarga (25°)



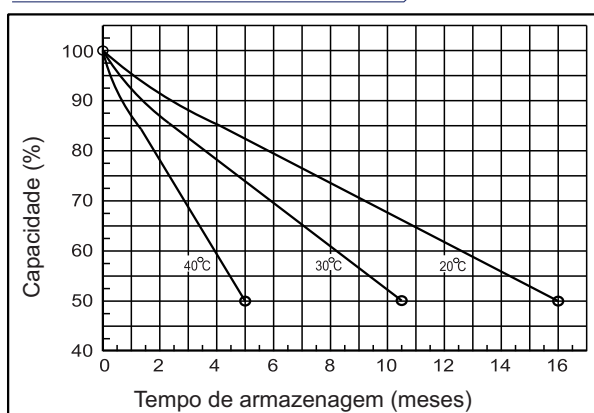
● Curva de carga (25°)



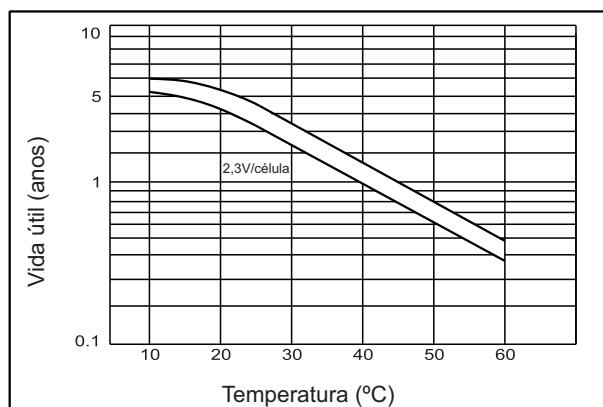
● Efeito de temperatura na capacidade



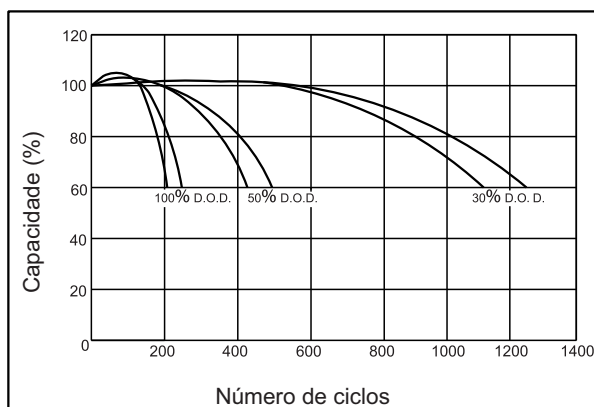
● Curva de autodescarga



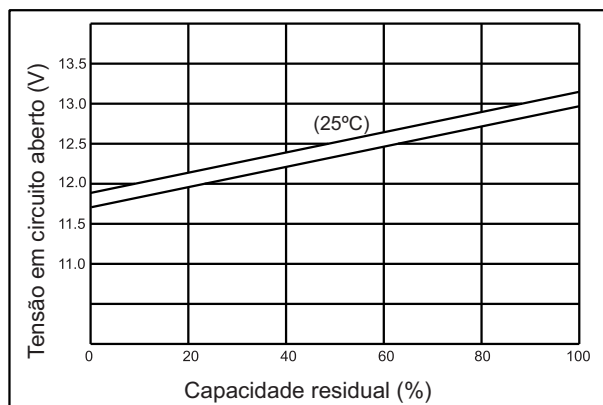
● Vida útil em temperatura



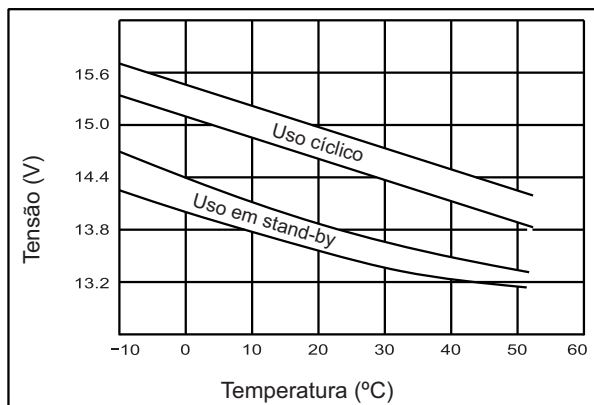
● Ciclo de vida em D.O.D (25°C)



● Relação entre OCV e Capacidade (25°C)



● Relação entre tensão de carga e temperatura





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 8.2023.SIET.1005224.2023.000194

PROCESSO DE COMPRA: Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ, Termo de Referência 001.2023.DTIC.0958376.2023.000194

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks fora da garantia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Relatório

Trata-se de pedido de compatibilização da proposta do licitante **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, melhor classificada na fase de disputas do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ, documento 1004568, recebido em 17/3/2023.

2. Da Análise

Após compatibilização da proposta, manifestamo-nos da seguinte forma

Item	Descrição	Quantidade	Produto Ofertado	Parecer
1	<p>BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tensão nominal de 12 V;2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h);3. Terminal tipo T1/T2;4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura).5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak;6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid);7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V;8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito;9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C;10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência;11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA. <p>Modelo de Referência: Moura - 12MVA7</p>	800	COLETEK / BS-12-7Ah 12V 7Ah Fabricante: Coleção	<p>Atende. O produto ofertado atende às especificações do edital.</p>

É o parecer.

Manaus, 21 de março de 2023.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico
Coordenadora do Serviço de Atendimento e Suporte de TI



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados, em 21/03/2023, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1005224** e o código CRC **424F8CAF**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **18.828.894/0003-30**
Razão Social: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Endereço:

**AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 - SALA 215/ESSENCIAL ESCRIT - COLINA
DE LARANJEIRAS - Serra / Espírito Santo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 22/03/2023 09:21

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.828.894/0003-30
Razão Social: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/12/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **24/07/2020**
CNAE Primário: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
INFORMÁTICA**

CNAE Secundário 1: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 2: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 3: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 4: **4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES**
CNAE Secundário 5: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 6: **4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS**
CNAE Secundário 7: **4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE**
CNAE Secundário 8: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 9: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 10: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 11: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

Dados para Contato

CEP: **29.167-080**
Endereço: **AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 - SALA 215/ESSENCIAL**
Município / UF: **Serra / Espírito Santo**
Telefone: **(35) 32235461**
E-mail: **LICITACAO@TRILIGADO.COM.BR**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 529.876.898-96
Nome: CAMILA GUEDES PENTEADO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 529.876.898-96
Nome: CAMILA GUEDES PENTEADO
E-mail: camilaguedespenteado1050@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 529.876.898-96 Participação Societária: 100,00%
Nome: CAMILA GUEDES PENTEADO
Número do Documento: 23108020 Órgão Expedidor: SSPMG
Data de Expedição: 25/10/2018 Data de Nascimento: 31/05/2002
Filiação Materna: ANA CELIA OLIVEIRA GUEDES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 37.062-600
Endereço: RUA SANTO ANDRE, 175 - URUPES
Município / UF: Varginha / Minas Gerais
Telefone: (35) 92158935
E-mail: camilaguedespenteado1050@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

1550 - AERONAVES TELEGUIADAS

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211522258

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200574347

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

VARGINHA

Local

19 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9483440 em 22/07/2022 da Empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31211522258 e protocolo 223681831 - 19/07/2022. Autenticação: D996AAA2167F46AB58255C33C7A0B23F2B4EA4.

Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/368.183-1 e o código de segurança CG0a. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim

Secretária-Geral. Habilitação ELTEK DISTRIBUIDORA (1007711) SEI 2023.000194 / pg. 230

SECRETARIA GERAL pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/368.183-1	MGP2200574347	19/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
529.876.898-96	CAMILA GUEDES PENTEADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**

CAMILA GUEDES PENTEADO, brasileira, nascida em 31/05/2002, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-23.108.020 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 529.876.898-96, residente e domiciliada na Rua Santo André, nº 175, Parque Urupês, CEP: 37.062-600, Varginha/MG; Única sócia componente da sociedade empresária limitada, denominada **ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Varginha-MG, Avenida Otávio Marques de Paiva, nº 230, Loja 05, Santa Luiza, CEP: 37.062-670, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o **NIRE 31211522258**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.828.894/0001-78**, resolve na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato e por força deste instrumento, altera-se a sede e foro jurídico que passa a ser: Avenida Otavio Marques de Paiva, nº 900, Jardim Canaã, CEP: 37.026-272, Varginha/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato e por força deste instrumento, altera-se a razão social que passa a ser: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que era de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), dividido em 100(cem) quotas de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato é aumentado para R\$113.000,00 (cento e treze mil reais), representados por 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais) cada uma, sendo que o aumento é realizado em



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**

moeda corrente nacional pela sócia única, na proporção de suas quotas, ficando da seguinte forma:

CAMILA GUEDES PENTEADO	100 quotas	R\$ 113.000,00
TOTAL	100 quotas	R\$ 113.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da empresa é: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da empresa é na Avenida Otavio Marques de Paiva, nº 900, Jardim Canaã, CEP: 37.026-272, Varginha/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede possui filial com sede na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2230, Sala 215, Essencial Escritórios, Colina de Laranjeiras, CEP: 29.167-080, Serra/ES.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de setembro de 2013, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto social da matriz e filial é: IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E COMÉRCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PERIFÉRICOS PARA



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE APARELHOS PARA USO DOMÉSTICOS E PESSOAL, GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, CONVERSORES, SINCRONIZADORES, PLACAS DE ENERGIA SOLAR, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE. DEPÓSITO DE MERCADORIAS POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), representados por 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído da seguinte forma:

CAMILA GUEDES PENTEADO	100 quotas	R\$ 113.000,00
TOTAL	100 quotas	R\$ 113.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pela sócia única **CAMILA GUEDES PENTEADO**, que assina individualmente em todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade social, cabendo a sócia administradora a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos fins sociais, tais como em avais, cartas de fianças, endossos de favor ou outros documentos que, por sua natureza, não digam respeito aos interesses sociais.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio único fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá abrir filiais ou fechar, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção, porém daqueles pertinentes à responsabilidade técnica que é privativa dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas, podendo, todavia, optar pelo aumento do capital social utilizando os lucros e/ ou pela compensação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe forma de



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**

liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

O sócio único declara expressamente que não estão incursos em nenhum processo criminal que o impeça de exercer atividades profissionais e administração de sociedades, conforme Art. 1011, código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

O sócio único declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Fica eleito o foro desta comarca de Varginha/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Lido e compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina através de certificado digital o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Varginha/MG, 06 de julho de 2022.

CAMILA GUEDES PENTEADO

ASSINADO DIGITALMENTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/368.183-1	MGP2200574347	19/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
529.876.898-96	CAMILA GUEDES PENTEADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de NIRE 3121152225-8 e protocolado sob o número 22/368.183-1 em 19/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9483440, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
529.876.898-96	CAMILA GUEDES PENTEADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
529.876.898-96	CAMILA GUEDES PENTEADO

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 10:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/368.183-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 22 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9483440 em 22/07/2022 da Empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31211522258 e protocolo 223681831 - 19/07/2022. Autenticação: D996AAA2167F46AB58255C33C7A0B23F2B4EA4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/368.183-1 e o código de segurança CG0a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. Habilitação ELTEK DISTRIBUIDORA (1007711) SEI 2023.000194 / pg. 239/32122022 MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL pág. 10/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211522258

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100685500

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VARGINHA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 AGOSTO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8723376 em 12/08/2021 da Empresa ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31211522258 e protocolo 216169909 - 12/08/2021. Autenticação: 2C16687131A37F864FBD9E9C5868AE8B3E567C90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/616.990-9 e o código de segurança zejl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/616.990-9	MGP2100685500	12/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
529.876.898-96	CAMILA GUEDES PENTEADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ITHYBAN
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA

CAMILA GUEDES PENTEADO, brasileira, nascida em 31/05/2002, emancipada, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade sob o nºMG-23.108.020, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 529.876.898.-96, residente e domiciliada na Rua Santo André, nº175, Parque Urupês, CEP: 37.062-600, Varginha/MG, Única sócia componente da sociedade empresária limitada, denominada **ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede e foro jurídico à Avenida Otávio Marques de Paiva, nº230, Loja 05, Santa Luiza, CEP:37062-670, Varginha/MG, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob o **NIRE 31211522258**, inscrita no **CNPJ sob o nº18.828.894/0001-78**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o objeto social da empresa, que passa a ser: IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E COMÉRCIO ELETRÔNICO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE APARELHOS PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL, GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, CONVERSORES, SINCRONIZADORES, PLACAS DE ENERGIA SOLAR, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE. DEPÓSITO DE MERCADORIAS POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é: **ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade é na Avenida Otávio Marques de Paiva, nº230, Loja 05, Santa Luiza, Cep:37062-670, Varginha/MG.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ITHYBAN
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da filial é na Avenida Eldes, Scherrer Souza, nº2230, Sala nº215, Essencial Escritórios, Bairro: Colina de Laranjeiras, Cep:29167-080, Serra/ES.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2013 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto social da matriz e filial é: IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E COMÉRCIO ELETRÔNICO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE APARELHOS PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL, GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, CONVERSORES, SINCRONIZADORES, PLACAS DE ENERGIA SOLAR, ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE. DEPÓSITO DE MERCADORIAS POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), representados por 100 (cem) cotas, no valor nominal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

CAMILA GUEDES PENTEADO	100 cotas	R\$ 63.000,00
TOTAL	100 cotas	R\$ 63.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ITHYBAN
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pela sócia administradora **CAMILA GUEDES PENTEADO** que assina individualmente em todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade social, cabendo a sócia administradora a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos fins sociais, tais como em avais, cartas de fianças, endossos de favor ou outros documentos que, por sua natureza, não digam respeito aos interesses sociais.

CLÁUSULA OITAVA

A título de “pró-labore” a sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá abrir filiais ou fechar, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção, porém daqueles pertinentes à responsabilidade técnica que é privativa dos sócios.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ITHYBAN
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA

Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balancetes mensais, trimestrais, semestrais ou balanço a ser realizado após o término do exercício social, onde serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

A única sócia declara expressamente que não está incurso em nenhum processo criminal que impeçam de exercer atividades profissionais e administração de sociedades, conforme Art. 1011, código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA

A sócia administradora declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Fica eleito o foro desta comarca de Varginha/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ITHYBAN
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento digital, através de certificado digital.

Varginha/MG, 05 de agosto de 2021.

CAMILA GUEDES PENTEADO

Assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8723376 em 12/08/2021 da Empresa ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Nire 31211522258 e protocolo 216169909 - 12/08/2021. Autenticação: 2C16687131A37F864FBD9E9C5868AE8B3E567C90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/616.990-9 e o código de segurança zejl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ITHYBAN E-TEK DISTRIBUIDORA (1007711)

SEI 2023.000194 / pg. 246

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/616.990-9	MGP2100685500	12/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
529.876.898-96	CAMILA GUEDES PENTEADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de NIRE 3121152225-8 e protocolado sob o número 21/616.990-9 em 12/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8723376, em 12/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
529.876.898-96	CAMILA GUEDES PENTEADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
529.876.898-96	CAMILA GUEDES PENTEADO

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2021, às 17:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/616.990-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8723376 em 12/08/2021 da Empresa ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31211522258 e protocolo 216169909 - 12/08/2021. Autenticação: 2C16687131A37F864FBD9E9C5868AE8B3E567C90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/616.990-9 e o código de segurança zejl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Arquivo ETEK DISTRIBUIDORA (1007711)

SEI 2023.000194 / pg. 249

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Camilla Guedes Peroteado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-23.108.020

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/10/2018

NOME

CAMILA GUEDES PENTEADO

FILIAÇÃO

ELCIO FERREIRA PENTEADO
ANA CELIA OLIVEIRA GUEDES

NATURALIDADE

TOLEDO-PR

DATA DE NASCIMENTO

31/5/2002

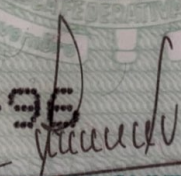
DOC. ORIGEM

NASC. LV-A117 FL-53

TOLEDO-PR

CPF

529.876.898-96


JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: ESC2301120459	
NIRE 32900795308 CNPJ 18.828.894/0003-30		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ELDES SCHERRER SOUZA, Nº 2230, SALA 215/ESSENCIAL ESCRIT, COLINA DE LARANJEIRAS - Serra/ES - CEP 29167-080			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20221215557	22/07/2022	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
002	20200872397	15/10/2020	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
310	20200463659	24/07/2020	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
310	32900795308	24/07/2020	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2023, às 10:01:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **MSU2NRUT**.



ESC2301120459

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE (filial): 32900795308 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ESC2301134720
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1- NIRE: 32900795308 Endereço Completo AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, Nº 2230, SALA 215/ESSENCIAL ESCRIT, COLINA DE LARANJEIRAS, Serra, ES, CEP:29167080		CNPJ: 18.828.894/0003-30
Último Arquivamento Data 22/07/2022	Número 20221215557	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato/eventos 310 / 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2023, às 14:49:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código 5PJT5EF.



ESC2301134720

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA NIRE (filial): 32900795308 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ESC2301134720
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1- NIRE: 32900795308 Endereço Completo AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, Nº 2230, SALA 215/ESSENCIAL ESCRIT, COLINA DE LARANJEIRAS, Serra, ES, CEP:29167080		CNPJ: 18.828.894/0003-30
Último Arquivamento Data 22/07/2022	Número 20221215557	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato/eventos 310 / 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2023, às 14:49:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código 5PJT5EF.



ESC2301134720

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral





PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de inscrição Municipal e de situação cadastral

CPF/CNPJ 18.828.894/0003-30	Inscrição Municipal 4710446	Data de Cadastro no Município 20/07/2020	Data de Abertura 24/07/2020	
Nome Empresarial ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)				
Tipo de Empresa LTDA				
Endereço AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 SALA 215 ESSENCIAL ESCRIT			CEP 29167-080	
Bairro COLINA DE LARANJEIRAS	Cidade SERRA		U.F ES	
Endereço Eletrônico FINANCEIRO@TRILIGADO.COM.BR		Telefone (35) 9104-9739 / 3223-5461 / (27)99666-4799		
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional SIM	Tipo ISS Sem ISS		
Tipo do Alvará LicençaFuncionamento	Título	Data da emissão 07/07/2022	Data de Validade 23/06/2023	Situação do Alvará Ativo
Socios				
CRC 8427846	Nome CAMILA GUEDES PENTEADO			
Código e descrição da atividade econômica principal 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática				
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente * 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 28/07/2022

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 18.828.894/0003-30 **Inscrição Estadual:** 083.677.70-4
Razão Social : ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA
Número: 2230 **Complemento:** SALA 215/ESSENCIAL ESCRIT,
Bairro: COLINA DE LARANJEIRAS
Município: SERRA **UF:** ES
CEP: 29167080 **Telefone:** (0035) 91049739

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
Data de Início de Atividade: 10/08/2020
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 10/08/2020
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobrem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 28/07/2022

VOLTAR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO



CNPJ: 18.828.894/0003-30

N.º 711696

Razão Social/Nome Fantasia

617566 - ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 70,09. EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.:** 13.444,21.

Finalidade

Renovação

Protocolo

53662/2022

Projeto Aprovado

-

Endereço Principal

AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2230, COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA-ES- 29167080

Endereço Secundário

AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2230, SALA 215 - ESSENCIAL ESCRITÓRIO, COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA-ES- 29167080

Descrição da Ocupação

D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:

RG 186416

Observação

PRIMEIRO ALVARÁ LIBERADO CONFORME NT01 PARTE 03 E OPT 040/2020. ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ INSERIDO NO IMÓVEL 186416 - CONDOMÍNIO ESSENCIAL ESCRITORIOS, QUE POSSUI O(S) REGISTRO(S) DE ANÁLISE 8665-001.

Data de Emissão

05/07/2022

Data de Validade

23/06/2023

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção contra incêndio e pânico.

Observação

N.º de Autenticação 181cfc074

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.



Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 4011/2023 UASG 925849

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **18.828.894/0003-30**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Serra, 17 de Março de 2023.



[Fechar](#)

DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico 4011/2023 UASG 925849

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 4011/2023 da UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA .

CNPJ: 18.828.894/0003-30 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Serra, 17 de Março de 2023.



Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 4011/2023 UASG 925849

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **18.828.894/0003-30**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Serra, 17 de Março de 2023.



Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Eletrônico 4011/2023 UASG 925849

ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMP, como representante devidamente constituído de **18.828.894/0003-30 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** doravante denominado ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 4011/2023 UASG 925849, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 4011/2023 UASG 925849 foi elaborada de maneira independente pelo ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 4011/2023 UASG 925849, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 4011/2023 UASG 925849, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 4011/2023 UASG 925849, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 4011/2023 UASG 925849, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 4011/2023 UASG 925849, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 4011/2023 UASG 925849 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 4011/2023 UASG 925849 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Serra, em 17 de Março de 2023.

ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMP



Fechar

Declaração de Menor

Pregão eletrônico 4011/2023 UASG 925849

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **18.828.894/0003-30**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Serra, 17 de Março de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Pregão eletrônico 4011/2023 UASG 925849

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **18.828.894/0003-30**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Serra, 17 de Março de 2023.



[Fechar](#)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 4011/2023 UASG 925849

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº **18.828.894/0003-30**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serra, 17 de Março de 2023.



Fechar

DECLARAÇÃO ME/EPP

Pregão Eletrônico(a) 4011/2023 UASG 925849

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 18.828.894/0003-30 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

17 de Março de 2023.



[Voltar](#)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.828.894/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/09/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.828.894/0003-30
Razão Social: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/12/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/09/2023**
Código de Controle: **24830D0AC7A0015F**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/04/2023**
Código de Controle: **2023031002230648100828**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/09/2023**
Código de Controle: **120763262023**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: 18.828.894/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:02 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **CAE5.805F.C663.239F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.828.894/0003-30
Razão Social: ELTEK DISTR DE INFORMATICA E ELETR IMPORT E EXPORT LTDA
Endereço: AV ELDES SCHERRER SOUZA 2230 / COLINA DE LARANJEIR / SERRA / ES / 29167-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021902084060155790

Informação obtida em 02/03/2023 10:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.828.894/0003-30

Certidão nº: 45552859/2022

Expedição: 16/12/2022, às 08:50:51

Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.828.894/0003-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000229052

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.828.894/0003-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/03/2023**, válida até **31/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0019.5238.39E0.982A**





PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CACAROCA Serra ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11500968/2023

Data Geração: 01/03/2023

Data Validade: 01/05/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 8427843

Contribuinte ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E

CNPJ / CPF 18.828.894/0003-30

IE / RG

Endereco 29167-080 - AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 SALA 215 ESSENCIAL

Bairro COLINA DE LARANJEIRAS Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 02/03/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11500968/2023

Inscrição: 8427843

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,
 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 18.828.894/0003-30

Data de Expedição: 02/03/2023 10:50:59

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021529848 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Código de verificação: 8.619.697.936**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 18.828.894

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 8967471/2023 e pelo CNPJ 18.828.894/0001-78, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt17.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 01/03/2023 às 16:07



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

**EMPREGADOR: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA**

INSCRIÇÃO: 18.828.894/0003-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/03/2023, às 10:58:23, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: A7P9WWENST

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 18.828.894/0003-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/03/2023, às 11h02

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 01/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **55hxDcX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200 – Centro, Campinas (SP), **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**; inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.894/0003-30, sediada na Avenida Eldes Scherrer Souza nº 2230, Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras em Serra (ES), forneceu 24 unidades de Nobreak Interativo – Regulação On-line Senoidal, no valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo nº **PMC.2022.00083009-52**, Pregão Eletrônico nº **384/2022** e Nota de Empenho nº **E20119/2022**, no prazo e condições estabelecidos, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campinas, 23 de fevereiro de 2023.



ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS

Diretor do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados

Telefone: (19) 2116-0794



MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.828.894/0003-30, com sede a AV Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP.29.167.080 - Cidade: Serra/ES, forneceu produtos à TIAGO AURÉLIO CAMPOS MATEUS06437968605 – LA RULL ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.966.955/0001-12, com sede a Rua Existente, nº 100, Apto 403 – Bloco 11, Bairro Alta Villa, Cidade: Varginha/MG, nos forneceu nos últimos 12(doze) meses, os equipamentos relacionados abaixo, e cumpriu fielmente no que tange garantia, prazo de entrega, com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Registramos que a empresa forneceu os seguintes produtos nos últimos 12(doze) meses:

Quantidade	Und.	Descrição	Garantia
28	PÇ	TABLET'S – MODELO NB381 – FABRICANTE MULTILASER – MARCA MULTILASER	12 meses

Informamos ainda que os produtos foram entregues no prazo médio, a cada pedido realizado, em até 15(quinze) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de venda.

Varginha/MG, 06 de Dezembro de 2022.

LA RULL ASSESSORIA EM LICITAÇÕES
TIAGO AURÉLIO CAMPOS MATEUS06437968605
CNPJ nº 40.966.955/0001-12
IE. 003980927.00-54
NOME: Tiago Aurélio Campos Mateus
Cargo: Sócio Administrador



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 5/2023 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COMAP/SC

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, órgão público federal, situado na Av. João Baptista Parra, nº. 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, *email*: contratos@tre-es.jus.br, CNPJ nº 03.910.634/0001-70, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO**, inscrita no CNPJ sob o número 18.828.894/0003-30, estabelecida na Rua Eldes Scherrer Souza, 2230, sala 215, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.167-080, forneceu 79 unidades de NOBREAK POWERTEK 1.200 VA BIVOLT, no valor total de R\$ 40.685,00 (quarenta mil seiscientos e oitenta e cinco reais), por meio da Nota Fiscal nº 001.338, referente à Nota de Empenho nº 2022NE000439, em cumprimento à contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2022, objeto do processo nº 0001522-24.2022.6.08.8000.

Salientamos que os produtos adquiridos foram entregues em conformidade com todas as condições estabelecidas no edital, merecendo, portanto, a aprovação e aceitação pela fiscalização deste TRE/ES, nada havendo, até a presente data, que desabone a referida empresa.

Em 02 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 03/03/2023, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916061** e o código CRC **37EB923A**.

0001048-19.2023.6.08.8000

0916061v1

Ofício 157/2023

De: André B. - SEMAP-DTI

Para: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Data: 16/02/2023 às 16:44:31

Setores envolvidos:

SEMAP-DTI

Atestado de Capacidade Técnica

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.821/0001-70, sediada na Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro, CEP 14680-000, **ATESTA** para devidos fins que a empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.828.894/0003-30, com sede a AV Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP.29.167.080 - Cidade: Serra/ES, nos forneceu até a presente data, os equipamentos relacionados abaixo, registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Relação de itens entregues:

Descrição - Quantidade - Unidade
ESTABILIZADOR DE 300VA - 20 - Unidades
NOBREAK DE 600VA - 4 - Unidades
MOUSE COM FIO - 53 - Unidades
TECLADO COM FIO - 203 - Unidades
PENDRIVE DE 16GB - 51 - Unidades

—
Atenciosamente,

André Luis Bertini

Departamento de Tecnologia da Informação

Telefone (16) 3690-2905

andre@jardinopolis.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4BC-0B53-4CAE-FDD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ LUIS BERTINI (CPF 307.XXX.XXX-06) em 16/02/2023 16:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/C4BC-0B53-4CAE-FDD7>

Ofício 157/2023

De: André B. - SEMAP-DTI

Para: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Data: 16/02/2023 às 16:44:31

Setores envolvidos:

SEMAP-DTI

Atestado de Capacidade Técnica

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.821/0001-70, sediada na Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro, CEP 14680-000, **ATESTA** para devidos fins que a empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.828.894/0003-30, com sede a AV Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP.29.167.080 - Cidade: Serra/ES, nos forneceu até a presente data, os equipamentos relacionados abaixo, registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Relação de itens entregues:

Descrição - Quantidade - Unidade
ESTABILIZADOR DE 300VA - 20 - Unidades
NOBREAK DE 600VA - 4 - Unidades
MOUSE COM FIO - 53 - Unidades
TECLADO COM FIO - 203 - Unidades
PENDRIVE DE 16GB - 51 - Unidades

—
Atenciosamente,

André Luis Bertini

Departamento de Tecnologia da Informação

Telefone (16) 3690-2905

andre@jardinopolis.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4BC-0B53-4CAE-FDD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ LUIS BERTINI (CPF 307.XXX.XXX-06) em 16/02/2023 16:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/C4BC-0B53-4CAE-FDD7>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.828.894/0003-30, com sede a AV Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP.29.167.080 - Cidade: Serra/ES, forneceu produtos à TIAGO AURÉLIO CAMPOS MATEUS06437968605 – LA RULL ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.966.955/0001-12, com sede a Rua Existente, nº 100, Apto 403 – Bloco 11, Bairro Alta Villa, Cidade: Varginha/MG, nos forneceu nos últimos 12(doze) meses, os equipamentos relacionados abaixo, e cumpriu fielmente no que tange garantia, prazo de entrega, com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Registramos que a empresa forneceu os seguintes produtos nos últimos 12(doze) meses:

Quantidade	Und.	Descrição	Garantia
06	PÇ	DRONES(AERONAVE TELEGUIADA) – MODELO ES255 – FABRICANTE MULTILASER – MARCA MULTILASER	12 meses
03	PÇ	PROJETOR MULTIMÍDIA – MODELO PJ004 – FABRICANTE MULTILASER – MARCA MULTILASER	12 meses
65	PÇ	PROJETOR MULTIMÍDIA – MODELO ZP3000 – FABRICANTE ZION POWER – MARCA ZION POWER	12 meses
03	PÇ	TABLET – MODELO NB381 – FABRICANTE MULTILASER – MARCA MULTILASER	12 meses
15	PÇ	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – MODELO TTVS-100 FABRICANTE SUMAY – MARCA SUMAY	12 meses
15	PÇ	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – MODELO TRVS120 FABRICANTE SUMAY – MARCA SUMAY	12 meses
52	PÇ	NOBREAK DE 600VA – MODELO YUP-E 600VA - FABRICANTE COLEÇÃO – MARCA ENERMAX	12 meses
67	PÇ	NOBREAK DE 700VA – MODELO YUP-E 700VA - FABRICANTE COLEÇÃO – MARCA ENERMAX	12 meses
51	PÇ	NOBREAK DE 1200VA – MODELO PG II 1200VA - FABRICANTE COLEÇÃO – MARCA COLETEK	12 meses
185	PÇ	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 500VA – MODELO BEM LIGADO DE 500VA - FABRICANTE COLEÇÃO – MARCA COLETEK	12 meses
118	PÇ	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1000VA – MODELO EXS II 1000VA - FABRICANTE COLEÇÃO – MARCA COLETEK	12 meses
39	PÇ	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1500VA – MODELO ATM PE-1500VA - FABRICANTE COLEÇÃO – MARCA COLETEK	12 meses
100	PÇ	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS – MODELO FL-61BK - FABRICANTE COLEÇÃO – MARCA C3TECH	12 meses

Informamos ainda que os produtos foram entregues no prazo médio, a cada pedido realizado, em até 15(quinze) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de venda.

Varginha/MG, 19 de Outubro de 2022.

LA RULL ASSESSORIA EM LICITAÇÕES
TIAGO AURÉLIO CAMPOS MATEUS06437968605
CNPJ nº 40.966.955/0001-12
IE. 003980927.00-54
NOME: Tiago Aurélio Campos Mateus
Cargo: Sócio Administrador



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.828.894/0003-30, com sede a AV Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP.29.167.080 - Cidade: Serra/ES, forneceu produtos à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.517.387/0001-34, nos forneceu nos últimos 12(doze) meses, os equipamentos relacionados abaixo, e cumpriu fielmente no que tange garantia, prazo de entrega, com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Registramos que a empresa forneceu os seguintes produtos nos últimos 12(doze) meses:

Quantidade	Und.	Descrição	Garantia
1125	PÇ	BATERIAS VLRA CHUMBO ÁCIDA – MODELO EN012 - FABRICANTE MULTILASER – MARCA POWERTEK	12 meses

Informamos ainda que os produtos foram entregues no prazo médio, a cada pedido realizado, em até 15(quinze) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de venda.

Teresina-PI, 23 de Janeiro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.517.387/0001-34
NOME: FRANKLHES SANTOS CARVALHO
CARGO: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SIAPE: 1983779

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.828.894/0001-78
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
NIRE	31211522258
CNPJ	18.828.894/0001-78
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	VARGINHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/09/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12121

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12121
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.1D.ED.48.22.17.C1.25.8F.9D.38.9C.4F.4B.3E.8B.AD.CC.85.0B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 18.828.894/0001-78

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 325.012,57	R\$ 753.131,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 322.571,25	R\$ 725.677,32
DISPONÍVEL		R\$ 118.229,06	R\$ 13.553,43
CAIXA		R\$ 121.228,19	R\$ 21.145,95
CAIXA GERAL		R\$ 121.228,19	R\$ 21.145,95
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (1.382,71)	R\$ (9.907,04)
(-) BANCO DO BRASIL C/C 120605-2		R\$ (811,01)	R\$ 713,76
(-) SICOOB C/C 61.025-9		R\$ (572,36)	R\$ (695,25)
SICOOB 160.626-3		R\$ 0,66	R\$ (9.966,98)
PAGBANK		R\$ 0,00	R\$ 41,43
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO FILIAL		R\$ (1.616,42)	R\$ 2.314,52
(-) BANCO DO BRASIL C/C 8397-2		R\$ (1.616,42)	R\$ 2.314,52
CLIENTES		R\$ 37.968,71	R\$ 41.222,70
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 37.968,71	R\$ 41.222,70
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 37.968,71	R\$ 41.222,70
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 15.132,45	R\$ 493.212,91
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS		R\$ 13.830,00	R\$ 493.212,91
GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 390.722,97
XTRADE COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 33.150,00
ELCIO FERREIRA PENTEADO		R\$ 13.830,00	R\$ 69.339,94
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.302,45	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 1.302,45	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 151.241,03	R\$ 177.688,28
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 151.241,03	R\$ 177.688,28
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 260.771,66	R\$ 450.833,19
ESTOQUE INICIAL/FINAL		R\$ 655,67	R\$ 21.241,03
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA		R\$ (10.806,11)	R\$ (53.676,06)
(-) SAÍDAS DE BONIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.348,78)
(-) (-) CMV		R\$ (99.380,19)	R\$ (239.361,10)
MERCADORIAS EM TRANSITO - PERTENCENTES E EMPRESA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSA PARA CONserto -EMPRESA		R\$ 100,00	R\$ 100,00
(-) (-) RETORNO PARA CONserto - EMPRESA		R\$ (100,00)	R\$ (100,00)
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.441,32	R\$ 27.454,24
IMOBILIZADO		R\$ 2.441,32	R\$ 27.454,24
COMPUTADOR E PRERIFERICOS		R\$ 3.175,00	R\$ 3.175,00
COMPUTADOR		R\$ 3.175,00	R\$ 3.175,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (2.037,42)	R\$ (2.354,94)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (2.037,42)	R\$ (2.354,94)
INVESTIMENTOS		R\$ 1.303,74	R\$ 26.634,18
ADIANTAMENTO CONSORCIO		R\$ 1.303,74	R\$ 25.890,43
ADIANTAMENTO CONSÓRCIO FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 743,75
PASSIVO		R\$ 325.012,57	R\$ 753.131,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 118.384,98	R\$ 720.242,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.411,36	R\$ 164.192,46
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 164.192,46
EMPRÉSTIMO PRONAMPE		R\$ 0,00	R\$ 46.418,60
CAP. GIRO DIGIT. LIBERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 30.335,96
CAP. GIRO DIGIT FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 87.437,90
PARCELAMENTOS		R\$ 2.411,36	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 2.411,36	R\$ 0,00
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA SIMPLES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 73.421,45	R\$ 83.969,92
FORNECEDORES		R\$ 73.421,45	R\$ 83.969,92
COLECAO IND COM INF TELEC ELETRON LTDA		R\$ 60.928,71	R\$ 83.969,92
STRATEGY SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		R\$ 1.842,83	R\$ 0,00
GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 134,01	R\$ 0,00
LONGIARGI INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME		R\$ 132,00	R\$ 0,00
BRITTO S SERVICE CENTER LTDA		R\$ 140,00	R\$ 0,00
BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 2.068,00	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.		R\$ 6.384,00	R\$ 0,00
PAPELARIA E COPIADORA COPSUL LTDA.		R\$ 646,85	R\$ 0,00
AUTOMAXCODE PRODUTOS E SUPRIMENTOS PARA AUTOMACAO LTDA		R\$ 229,98	R\$ 0,00
GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 45,07	R\$ 0,00
INTEMOBILE DO BRASIL LTDA.		R\$ 870,00	R\$ 0,00
ALAN CASSIUS VALIM DOS SANTOS 08252510604		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGA COMERCIO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RM EMPREENDIMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALLISSON COSTA PEDRO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVA FASE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA THIBABEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIX DESCART LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTANA CENTRO DAS ANTENAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
K A S - MOBILE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WRG COMERCIO E SERVICO SOCIEDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRO EXPRESS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAISEFALL VARIEDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADARELI COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORCE-LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLLA FORTE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 40.384,44	R\$ 283.156,90
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.849,74	R\$ 1.799,43
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 24,44
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 32,40
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 3.221,60	R\$ 815,88
ICMS RECALI A RECOLHER		R\$ 187,14	R\$ 187,14
ICMS ST A RECOLHER		R\$ 315,34	R\$ 315,34
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER		R\$ 108,83	R\$ 108,83
ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - DIFALI A RECOLHER		R\$ 16,83	R\$ 193,41
RECALI - ICMS RECOMP DE ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 121,99
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 32.034,70	R\$ 232.168,70
GP TRADE COMPANY ELETRONICOS		R\$ 28.324,70	R\$ 186.947,70
ELCIO FERREIRA PENTEADO		R\$ 3.710,00	R\$ 45.221,00
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS - FILIAL		R\$ 4.500,00	R\$ 49.188,77
GP TRADE COMPANY ELETRONICOS		R\$ 4.500,00	R\$ 49.188,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 2.167,73	R\$ 3.437,69
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.738,73	R\$ 1.928,49
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 808,68	R\$ 1.279,49
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 930,05	R\$ 649,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 117,00	R\$ 1.509,20
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.076,47
FGTS A RECOLHER		R\$ 117,00	R\$ 432,73
PROVISÕES		R\$ 312,00	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 288,89	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 23,11	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 700,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 700,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 700,00
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUA E ESGOTO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 184.785,71
DUPLICATSDESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 184.785,71
DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 184.785,71
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE - FILIAL EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 206.627,59	R\$ 32.888,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
CAMILA GUEDES PENTEADO		R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 143.627,59	R\$ (30.111,12)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 143.627,59	R\$ (30.111,12)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 453.353,24	R\$ 617.216,00
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (309.725,65)	R\$ (647.327,12)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.1D.ED.48.22.17.C1.25.8F.9D.38.9C.4F.4B.3E.8B.AD.CC.85.0B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.828.894/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 154.821,63	R\$ 325.259,34
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 154.821,63	R\$ 325.259,34
(-) DEDUÇÕES		R\$ (11.991,49)	R\$ (59.607,90)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (5.789,18)	R\$ (45.554,24)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (6.202,31)	R\$ (14.053,66)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 142.830,14	R\$ 265.651,44
(-) CMV		R\$ (99.380,19)	R\$ (239.361,10)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (99.380,19)	R\$ (239.361,10)
LUCRO BRUTO		R\$ 43.449,95	R\$ 26.290,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (45.640,37)	R\$ (198.846,74)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.800,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.800,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (45.640,37)	R\$ (194.046,74)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.470,00)	R\$ (28.817,74)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (19.843,00)	R\$ (13.200,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (216,67)	R\$ (2.616,59)
(-) FÉRIAS		R\$ (288,89)	R\$ (3.491,44)
(-) FGTS		R\$ (238,04)	R\$ (3.101,71)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (28,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (1.222,65)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (15.150,00)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (1.026,90)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.223,53)	R\$ (1.491,56)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (606,06)	R\$ (508,25)
(-) ICMS - DIFALE		R\$ (16,83)	R\$ (261,40)
(-) ICMS - ST		R\$ (315,34)	R\$ (0,00)
(-) ICMS - RECOMP DE ALIQUOTA		R\$ (187,14)	R\$ (121,99)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST		R\$ (108,83)	R\$ (0,00)
(-) TAXA COMISSÃO FLAT		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (769,49)	R\$ (2.374,42)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (313,93)	R\$ (610,49)
(-) TELEFONE		R\$ (685,36)	R\$ (1.511,18)
(-) SEGUROS		R\$ (431,87)	R\$ (3.493,53)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.760,00)	R\$ (6.240,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (3.242,13)	R\$ (1.750,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (317,52)	R\$ (317,52)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (105,35)	R\$ (9.487,62)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (1.880,98)	R\$ (15.437,87)
(-) DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO		R\$ (7.905,95)	R\$ (34.228,45)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (7.545,89)
(-) CONSERVAÇÃO E REPAROS		R\$ (0,00)	R\$ (525,00)
(-) DESPESAS COM SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (1.773,09)
(-) DESPESAS COM CORREIOS		R\$ (0,00)	R\$ (481,77)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR PF		R\$ (0,00)	R\$ (15.889,54)
(-) DESPESAS COM CERTIFICADOS		R\$ (0,00)	R\$ (635,60)
(-) SERV. COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (4.002,49)
(-) DESPESAS CONTRATUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (590,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (373,50)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (566,32)	R\$ (2.235,24)
(-) IOF		R\$ (8,93)	R\$ (492,62)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1,81)	R\$ (53,26)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (1.136,40)	R\$ (11.613,94)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (845,49)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 166,47
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 4,32
JUROS		R\$ 0,00	R\$ 44,31
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 111,66
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 6,18
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.348,78)
(-) BONIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.348,78)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (2.190,42)	R\$ (173.738,71)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (2.190,42)	R\$ (173.738,71)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (2.190,42)	R\$ (173.738,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.1D.ED.48.22.17.C1.25.8F.9D.38.9C.4F.4B.3E.8B.AD.CC.85.0B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 18.828.894/0001-78

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAMILA GUEDES PENTEADO (R\$)	(-) PREJUÍZOS DO PERÍODO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	63.000,00	0,00	453.353,24	(-)309.725,65	206.627,59
Lucro Líquido			163.862,76	(-)337.601,47	(-)173.738,71
Saldo Final em 31.12.2021	63.000,00	0,00	617.216,00	(-)647.327,12	32.888,88
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.1D.ED.48.22.17.C1.25.8F.9D.38.9C.4F.4B.3E.8B.AD.CC.85.0B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31211522258	CNPJ 18.828.894/0001-78	
NOME EMPRESARIAL ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B6.1D.ED.48.22.17.C1.25.8F.9D.38.9C.4F.4B.3E.8B.AD.CC.85.0B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	03371810631	ELBERT LUCIO MELO:03371810631	889212690872080493 3	27/05/2021 a 27/05/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18828894000178	ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICO:18828894 000178	609144399167464386 7	22/11/2021 a 22/11/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B6.1D.ED.48.22.17.C1.25.8F.9D.38.9C.
4F.4B.3E.8B.AD.CC.85.0B-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2022 às 17:28:57

C5.4A.E0.D0.DD.C2.1D.A
5
29.D2.22.04.1E.73.29.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

I.L.G. = $\frac{725.677,32 + 27.454,24}{720.242,68 + 0,00} = 1,05$

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

I.L.C. = $\frac{725.677,32}{720.242,68} = 1,01$

Índice de Solvência Geral

I.S.G. = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$

I.S.G. = $\frac{753.131,56}{720.242,68 + 0,00} = 1,05$

CAMILA GUEDES PENTEADO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF: 529.876.898-96
RG: MG-23.108.020

ELBERT LUCIO
MELO:03371810631
ELBERT LUCIO MELO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC: MG - 73.306
CPF: 033.718.106-31
RG: MG - 11279771

Assinado de forma digital por
ELBERT LUCIO MELO:03371810631
Dados: 2022.05.24 17:33:25 -03'00'



A consulta foi realizada na data 04/04/2023 às 17:15:36 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ

18.828.894/0001-78

NIRE

31211522258

SCP

Não informado

Hash

B61DED482217C1258F9D389C4F4B3E8BADCC850B

Periodo

01/01/2021 a 31/12/2021

Natureza

Número Livro

1

Situação

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.828.894/0003-30
Razão Social: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/09/2023
FGTS Validade: 20/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/05/2023
Receita Municipal Validade: 01/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 17/03/2023 10:39

CPF: 671.664.232-34 Nome: CLEITON DA SILVA ALVES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2023 09:26:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **18.828.894/0003-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04011/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 17 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023.000194, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04011/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de BATERIAS DE NOBREAK para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conformes quantidades e especificações constantes do Edital e seus Anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Bateria estacionária alta capacidade**Descrição Complementar:** Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 800**Valor Estimado:** R\$ 170,5200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 800 Unidade .**

Histórico**Item: 1 - Bateria estacionária alta capacidade****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.153.504/0001-07	LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Marca: SECPOWER Fabricante: SECPOWER Modelo / Versão: SP12-7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria chumbo acida estacionaria V.R.L.A 12 volts 7ah, com 12 meses de garantia. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 100,0000	R\$ 80.000,0000	16/03/2023 14:33:40
29.391.476/0001-82	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA Marca: GREEN 12V 7AH Fabricante: GREEN 12V 7AH Modelo / Versão: GREEN 12V 7AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 40º C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 111,7200	R\$ 89.376,0000	17/03/2023 08:59:08
09.912.727/0001-10	GUSTAVO STRITHORST Marca: Actpower Fabricante: HDS Sistemas de Energia Modelo / Versão: AP127.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA SELADA VRLA 12 V - 7 AH Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	800	R\$ 150,0000	R\$ 120.000,0000	16/03/2023 15:58:30
07.187.128/0001-55	VMAX BATERIAS LTDA Marca: SEC POWER Fabricante: SEC POWER Modelo / Versão: SP12-7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah, Tensão nominal de 12 V; Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); Terminal tipo T1/T2; Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 40º C; Conjunto plástico em ABS de alta resistência; Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL. GARANTIA: 12 MESES. MODO DE	Sim	Sim	800	R\$ 150,0000	R\$ 120.000,0000	16/03/2023 18:59:25

ENVIO: TERRESTRE/RODOVIARIO

Porte da empresa: ME/EPP

06.282.480/0006-11	POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	800	R\$ 150,0000	R\$ 120.000,0000	17/03/2023 09:57:46
Marca: GETPOWER Fabricante: POWERSAFE Modelo / Versão: GP12-7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 163,9000	R\$ 131.120,0000	16/03/2023 00:17:49
Marca: UNIPOWER Fabricante: UNICOBA Modelo / Versão: UP1270E Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) Porte da empresa: ME/EPP							
24.384.947/0001-01	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 170,0000	R\$ 136.000,0000	08/03/2023 10:56:25
Marca: MOURA VRLA Fabricante: ACUMULADORES MOURA SA Modelo / Versão: 12MVA7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah - 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 40º C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+Expert 1400 VA; Modelo de Referência: Moura - 12MVA7. PRIMEIRA LINHA PEÇA ORIGINAL / HOMOLOGADA NOS PRINCIPAIS FABRICANTES ISO IATF 16949 ISO 14001 ISO 9001, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM TODO TERRITORIO NACIONAL ATRAVES DA RDM - REDE DE DISTRIBUIDORES MOURA - ACUMULADORES MOURA SA - GARANTIA 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP							
18.828.894/0003-30	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 180,0000	R\$ 144.000,0000	17/03/2023 09:00:26
Marca: COLETEK Fabricante: COLEÇÃO Modelo / Versão: BS-12-7Ah 12V7Ah Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA DESCRIÇÃO: 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1; 4. Dimensões máximas: 151mm Comprimento) X 65mm(Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 40º C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; Garantia: 12(doze) meses a contar do ACEITE (atesto) do objeto Marca: Coletex Modelo: BS-12-7Ah 12V7Ah Fabricante: Coleção Porte da empresa: ME/EPP							
02.887.535/0001-51	B A ELETRICA LTDA	Não	Não	800	R\$ 186,2600	R\$ 149.008,0000	16/03/2023 13:45:50
Marca: PIONEIRO Fabricante: PIONEIRO Modelo / Versão: 7F2SEG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 40º C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; Modelo de Referência: Moura - 12MVA7 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
31.661.017/0001-13	HERIKA SILOTTI	Sim	Sim	800	R\$ 190,0000	R\$ 152.000,0000	16/03/2023 12:14:59
Marca: ITALUX Fabricante: ITALUX Modelo / Versão: ITV12V-7,2AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah 1. Tensão nominal de 12 V; Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); Terminal tipo T1/T2; imensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 40º C; Conjunto plástico em ABS de alta resistência; Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; Porte da empresa: ME/EPP							
33.943.385/0001-80	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 198,0000	R\$ 158.400,0000	16/03/2023 23:26:35
Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: XB 1270 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH. Características: Tensão nominal 12V; Capacidade: 7,0 Ah; Dimensões (LxAxP): 151 x 100 x 65 mm; Exclusiva para aplicação estacionária (não automotiva), selada, livre de manutenção (sem necessidade de verificar a densidade de eletrólito ou adicionar água durante a vida operacional), com funcionamento através do princípio de recombinação de gás durante o seu uso normal com eficiência da ordem de 99%; Composição: chumbo-ácido c/ válvulas VRLA; Temperatura: Descarga: -20 °C ~ 60 °C Carga: 0 °C ~ 50 °C Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C; Encapsulados em vaso e tampa de polipropileno (ABS); Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Terminal: Faston macho F2							

	- 4,75 mm						
	Porte da empresa: ME/EPP						
45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO- HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 199,0000	R\$ 159.200,0000	16/03/2023 20:15:53
	Marca: UNIPOWER Fabricante: UNIPOWER Modelo / Versão: UP1270E Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA, para nobreak, tensão nominal de 12 v, capacidade nominal de 7,0 ah (20h), terminal tipo t1/t2, dimensões 151(C)mm x 65(L)mm x 100(A)mm, bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak/sistema de monitoramento e outros, composição chumbo-ácido regulada por válvulas vrla (valve regulated lead acid), flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5v a 13,9v, livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito, faixa de temperatura de funcionamento -15º a 40º c, confeccionado em plástico em abs de alta resistência, compatível com várias marcas de nobreak inclusive com sms/net4+ expert 1400 va. Porte da empresa: ME/EPP						
13.573.964/0001-70	EMMENSAS VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA.	Sim	Sim	800	R\$ 199,9800	R\$ 159.984,0000	16/03/2023 17:39:28
	Marca: UNIPOWER Fabricante: UNIPOWER Modelo / Versão: SEL 12V 7AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) Porte da empresa: ME/EPP						
30.629.924/0001-12	COELHOS T.I - CONSULTORIA EM SEGURANCA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 200,0000	R\$ 160.000,0000	16/03/2023 15:26:39
	Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: INTELBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) Porte da empresa: ME/EPP						
30.740.543/0001-06	MM COMERCIO DE BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 200,0000	R\$ 160.000,0000	16/03/2023 18:24:22
	Marca: BRUTUS Fabricante: COMERCIAL INCERTI LTDA Modelo / Versão: BT12V 7AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 40º C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; Modelo de Referência: Moura - 12MVA7 Porte da empresa: ME/EPP						
43.313.812/0001-08	POWER TECH SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 200,0000	R\$ 160.000,0000	17/03/2023 09:37:43
	Marca: SECPower Fabricante: SECPower Modelo / Versão: 12V-07AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) Porte da empresa: ME/EPP						
24.198.791/0001-74	R & C TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 205,0000	R\$ 164.000,0000	17/03/2023 07:10:58
	Marca: GET POWER Fabricante: GET POWER Modelo / Versão: GET POWER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 40º C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; Modelo de Referência: Moura - 12MVA7 Porte da empresa: ME/EPP						
08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	800	R\$ 215,0000	R\$ 172.000,0000	16/03/2023 11:42:08
	Marca: Intelbras Fabricante: Intelbras Modelo / Versão: XB 1270 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quantidade de células 6; Tensão total da bateria 12 V Capacidade 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos) Resistência interna Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação Descarga: -20 °C ~ 60 °C Carga: 0 °C ~ 50 °C Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C Temperatura normal de operação 25 °C ± 5 °C Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vdc Corrente máxima de recarga recomendada 2,1 A Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc Terminal Faston macho F2 - 4,75 mm Dimensão do produto (L x A x P) 151 x 100 x 65 mm Peso (kg) 2,0 (tolerância de ± 4%) Porte da empresa: ME/EPP						
27.985.750/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	Sim	Sim	800	R\$ 215,0000	R\$ 172.000,0000	16/03/2023 21:43:51
	Marca: FREEDOM Fabricante: FREEDOM Modelo / Versão: 12V7AH						

48.961.979/0001-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	Sim	Sim	800	R\$ 250,0000	R\$ 200.000,0000	13/03/2023 15:59:41
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA;</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
<p>Marca: UNIPOWER Fabricante: UNIPOWER Modelo / Versão: IP1270E</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA 12V 7AH 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 5. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 6. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 7. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 8. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C; 9. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 10. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+Expert 1400 VA;</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	Sim	Sim	800	R\$ 250,0000	R\$ 200.000,0000	16/03/2023 11:15:18
<p>Marca: MOURA Fabricante: MOURA Modelo / Versão: 12MVA7</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
13.505.280/0001-31	GMO SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 250,0000	R\$ 200.000,0000	16/03/2023 16:44:08
<p>Marca: MOURA Fabricante: MOURA Modelo / Versão: 12MVA7</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO SELADO, TENSÃO NOMINAL 12 V, CAPACIDADE NOMINAL 7 AH, DIMENSÕES 151 X 65 X 100 MM, APLICAÇÃO NOBREAK, GARANTIA 12 MESES.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
04.214.987/0001-06	JAPURA PNEUS S/A	Não	Não	800	R\$ 250,0000	R\$ 200.000,0000	16/03/2023 19:01:51
<p>Marca: MOURA Fabricante: MOURA Modelo / Versão: 7AH</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "1.Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; "</p> <p>Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E COMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 300,0000	R\$ 240.000,0000	10/03/2023 17:31:50
<p>Marca: Sec Power Fabricante: Sec Power Modelo / Versão: SP 12-7</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria 12V 7AH SP 12-7 produzida pela Sec Power.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
40.748.807/0001-21	ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 350,0000	R\$ 280.000,0000	17/03/2023 01:52:04
<p>Marca: PIONEIRO Fabricante: PIONEIRO Modelo / Versão: T12-7F2SEG</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA SEGURANÇA/NOBREAK, PIONEIRO, MODE T12-7F2SEG, ESP 12V-7AH, INSTRUÇÕES DE RECARGA 25°C, TENSÃO DE FLUTUAÇÃO 13,5 A 13,8V, CICLAGEM 14,4 A 14,8V, TENSÃO NOMINAL V 12, CELULA POR UNIDADE 6, CAPACIDADE NOMINAL AH 7AH, PESO 1,9 KG, CPRRENTE MAXIMA DE DESCARGA 5S, 65 A, TERMINAL F2</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	800	R\$ 775,6800	R\$ 620.544,0000	16/03/2023 22:24:15
<p>Marca: MOURA Fabricante: MOURA Modelo / Versão: UNIDADE</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; Modelo de Referência: Moura - 12MVA7"</p> <p>Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 800,0000	R\$ 640.000,0000	16/03/2023 13:51:25
<p>Marca: MOURA Fabricante: MOURA Modelo / Versão: BATERIA ESTACIONÁRIA MOURA VRLA 12MVA7</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando</p>							

adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; Modelo de Referência: Moura - 12MVA7

Porte da empresa: ME/EPP

15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 1.000,0000	R\$ 800.000,0000	16/03/2023 09:30:11
--------------------	----------------------	-----	-----	-----	----------------	------------------	------------------------

Marca: POWER

Fabricante: POWER

Modelo / Versão: POWER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1/T2; 4. Dimensões máximas: 151mm (Comprimento) X 65mm (Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA;

Porte da empresa: ME/EPP

46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	800	R\$ 1.000.000,0000	R\$ 800.000.000,0000	14/03/2023 16:29:42
--------------------	-----------------------------	-----	-----	-----	--------------------	----------------------	------------------------

Marca: TS SHARA

Fabricante: TS SHARA

Modelo / Versão: TS SHARA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Estacionária Alta Capacidade Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Selado , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 AH, Dimensões: 151 X 65 X 94 MM, Aplicação: Nobreak , Garantia: 1 Ano Para Reparo Ou Substituição , Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000.000,0000	46.756.549/0001-01	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 1.000,0000	15.724.019/0001-58	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 800,0000	30.273.846/0001-66	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 775,6800	01.334.638/0001-21	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 350,0000	40.748.807/0001-21	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 300,0000	27.414.128/0001-58	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 250,0000	48.961.979/0001-90	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 250,0000	10.855.056/0001-81	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 250,0000	04.214.987/0001-06	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 250,0000	13.505.280/0001-31	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 215,0000	27.985.750/0001-16	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 215,0000	08.735.744/0001-66	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 205,0000	24.198.791/0001-74	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 200,0000	30.629.924/0001-12	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 200,0000	43.313.812/0001-08	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 200,0000	30.740.543/0001-06	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 199,9800	13.573.964/0001-70	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 199,0000	45.030.413/0001-57	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 198,0000	33.943.385/0001-80	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 190,0000	31.661.017/0001-13	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 186,2600	02.887.535/0001-51	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 180,0000	18.828.894/0003-30	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 170,0000	24.384.947/0001-01	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 163,9000	28.151.803/0001-66	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 150,0000	09.912.727/0001-10	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 150,0000	07.187.128/0001-55	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 150,0000	06.282.480/0006-11	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 111,7200	29.391.476/0001-82	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 100,0000	18.153.504/0001-07	17/03/2023 10:00:01:710
R\$ 98,2600	31.661.017/0001-13	17/03/2023 10:08:04:413
R\$ 97,2600	29.391.476/0001-82	17/03/2023 10:08:05:537
R\$ 95,0000	18.153.504/0001-07	17/03/2023 10:08:12:163
R\$ 94,0000	29.391.476/0001-82	17/03/2023 10:08:12:487
R\$ 92,7200	31.661.017/0001-13	17/03/2023 10:08:12:660
R\$ 91,7200	29.391.476/0001-82	17/03/2023 10:08:14:537
R\$ 90,0000	18.153.504/0001-07	17/03/2023 10:08:16:307
R\$ 89,0000	29.391.476/0001-82	17/03/2023 10:08:16:490
R\$ 87,5100	31.661.017/0001-13	17/03/2023 10:08:20:687
R\$ 85,0000	18.153.504/0001-07	17/03/2023 10:08:21:677
R\$ 160,0000	02.887.535/0001-51	17/03/2023 10:08:29:453
R\$ 129,0000	24.384.947/0001-01	17/03/2023 10:08:29:793
R\$ 84,0000	18.828.894/0003-30	17/03/2023 10:08:35:990
R\$ 84,6400	29.391.476/0001-82	17/03/2023 10:08:36:570
R\$ 85,0000	31.661.017/0001-13	17/03/2023 10:08:36:743
R\$ 80,0000	18.153.504/0001-07	17/03/2023 10:08:41:380
R\$ 79,0000	27.414.128/0001-58	17/03/2023 10:08:48:963
R\$ 77,5000	27.414.128/0001-58	17/03/2023 10:09:29:440

R\$ 128,9900	45.030.413/0001-57	17/03/2023 10:09:35:870
R\$ 76,0000	18.828.894/0003-30	17/03/2023 10:09:38:387
R\$ 75,0000	30.740.543/0001-06	17/03/2023 10:09:43:807
R\$ 74,0000	06.282.480/0006-11	17/03/2023 10:10:50:417
R\$ 99,2800	09.912.727/0001-10	17/03/2023 10:11:13:380
R\$ 119,5400	30.629.924/0001-12	17/03/2023 10:11:15:747
R\$ 300,0000	01.334.638/0001-21	17/03/2023 10:11:41:543
R\$ 145,0000	24.198.791/0001-74	17/03/2023 10:11:50:217
R\$ 73,0000	30.740.543/0001-06	17/03/2023 10:11:59:040
R\$ 119,5000	45.030.413/0001-57	17/03/2023 10:12:14:447
R\$ 300,0000	40.748.807/0001-21	17/03/2023 10:12:46:457
R\$ 149,0000	27.985.750/0001-16	17/03/2023 10:12:58:060
R\$ 178,0000	10.855.056/0001-81	17/03/2023 10:13:27:607
R\$ 118,0000	43.313.812/0001-08	17/03/2023 10:13:43:680
R\$ 72,0000	18.828.894/0003-30	17/03/2023 10:14:39:463
R\$ 159,0000	33.943.385/0001-80	17/03/2023 10:14:49:347
R\$ 117,9000	45.030.413/0001-57	17/03/2023 10:14:58:353
R\$ 71,0000	06.282.480/0006-11	17/03/2023 10:15:22:563
R\$ 70,0000	18.828.894/0003-30	17/03/2023 10:15:33:397
R\$ 99,2700	45.030.413/0001-57	17/03/2023 10:15:46:207
R\$ 69,0000	30.740.543/0001-06	17/03/2023 10:15:47:080
R\$ 116,0000	43.313.812/0001-08	17/03/2023 10:15:54:390
R\$ 146,9000	13.505.280/0001-31	17/03/2023 10:15:59:737
R\$ 68,0000	18.828.894/0003-30	17/03/2023 10:16:22:683
R\$ 128,9900	48.961.979/0001-90	17/03/2023 10:16:43:797
R\$ 84,6300	07.187.128/0001-55	17/03/2023 10:16:44:737
R\$ 70,0000	31.661.017/0001-13	17/03/2023 10:17:36:743
R\$ 250,0000	40.748.807/0001-21	17/03/2023 10:18:05:333
R\$ 66,8200	31.661.017/0001-13	17/03/2023 10:19:04:540
R\$ 190,0000	04.214.987/0001-06	17/03/2023 10:19:27:477
R\$ 65,0000	18.828.894/0003-30	17/03/2023 10:19:58:420
R\$ 200,0000	40.748.807/0001-21	17/03/2023 10:20:20:097
R\$ 297,5000	30.273.846/0001-66	17/03/2023 10:20:22:363
R\$ 115,0000	43.313.812/0001-08	17/03/2023 10:21:31:383
R\$ 99,2600	13.573.964/0001-70	17/03/2023 10:22:32:093
R\$ 295,0000	01.334.638/0001-21	17/03/2023 10:22:50:463
R\$ 212,0000	01.334.638/0001-21	17/03/2023 10:23:46:413
R\$ 98,2500	45.030.413/0001-57	17/03/2023 10:23:50:653
R\$ 185,0000	01.334.638/0001-21	17/03/2023 10:24:32:303
R\$ 189,0000	04.214.987/0001-06	17/03/2023 10:24:35:370
R\$ 179,9900	01.334.638/0001-21	17/03/2023 10:24:45:493
R\$ 179,0000	04.214.987/0001-06	17/03/2023 10:25:29:397
R\$ 97,0000	43.313.812/0001-08	17/03/2023 10:26:20:630
R\$ 144,9900	08.735.744/0001-66	17/03/2023 10:28:16:897
R\$ 178,0000	04.214.987/0001-06	17/03/2023 10:29:40:590
R\$ 96,0000	45.030.413/0001-57	17/03/2023 10:29:54:330
R\$ 94,0000	43.313.812/0001-08	17/03/2023 10:31:04:323
R\$ 139,0000	04.214.987/0001-06	17/03/2023 10:32:42:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/03/2023 10:08:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/03/2023 10:34:43	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/03/2023 10:34:43	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/03/2023 10:38:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.828.894/0003-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/03/2023 11:29:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.828.894/0003-30.
Aceite de proposta	22/03/2023 14:09:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.828.894/0003-30, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 14:19:35	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.828.894/0003-30, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Registro de	22/03/2023	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO

intenção de recurso	14:29:32	MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 45030413000157. Motivo: Contra a habilitação da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- ITEM 1, pois em sua Proposta
Registro de intenção de recurso	22/03/2023 14:41:44	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasa nas Leis 8.666/93, 14.133/21, 10.520/02 e no Decreto 14.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovaçã
Aceite de intenção de recurso	22/03/2023 15:24:42	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 45030413000157. Motivo: Presentes os pressupostos recursais, quais sejam sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
Aceite de intenção de recurso	22/03/2023 15:25:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: Presentes os pressupostos recursais, quais sejam sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.151.803/0001-66	22/03/2023 14:41	22/03/2023 15:25	Aceito
<p>Motivo Intenção:A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasa nas Leis 8.666/93, 14.133/21, 10.520/02 e no Decreto 14.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira, assim como em inúmeras decisões do TCU. Sendo assim, há evidências no balanço patrimonial anexado pela empresa por ora habilitada de que há riscos de fornecimento visto que há mais débitos do que créditos, tanto que o saldo final é de R\$ 32.888,88 em 2021</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:Presentes os pressupostos recursais, quais sejam sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.</p>			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
45.030.413/0001-57	22/03/2023 14:29	22/03/2023 15:24	Aceito
<p>Motivo Intenção:Contra a habilitação da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- ITEM 1, pois em sua Proposta de Preços e no Atestado de Capacidade Técnica apresentado estão apenas com Assinatura ESCANEADA e a mesma NÃO PODE SER ACEITA, por não ter Validade Jurídica. Assinatura escaneada: é apenas uma digitalização de uma assinatura manuscrita. Não possui validade jurídica e não é considerada uma assinatura digital. É o que diz a Resolução-TCU 233/2010, art. 10,</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:Presentes os pressupostos recursais, quais sejam sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.</p>			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/03/2023 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/03/2023 10:01:40	Período para a realização da análise de propostas alterado. Nova data/hora para disponibilização dos itens para o início dos lances: 17/03/2023 10:08:01.
Pregoeiro	17/03/2023 10:02:33	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4011/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	17/03/2023 10:02:36	A presente sessão pública tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.
Pregoeiro	17/03/2023 10:02:40	O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
Pregoeiro	17/03/2023 10:02:45	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	17/03/2023 10:02:51	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	17/03/2023 10:03:13	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (hum real), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	17/03/2023 10:06:10	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SicaF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, junto a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	17/03/2023 10:06:16	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	17/03/2023 10:06:22	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	17/03/2023 10:06:27	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de equilíbrio do preço.
Pregoeiro	17/03/2023 10:06:31	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	17/03/2023 10:07:02	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve se iniciará a fase de disputa.
Pregoeiro	17/03/2023 10:07:05	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem que o presente objeto deve ser prestado ou executado na cidade Manaus-AM.
Pregoeiro	17/03/2023 10:07:10	Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores de outros Estados, quanto ao atraso na entrega o que tem gerado a punição severa dos faltosos!

Pregoeiro	17/03/2023 10:07:14	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	17/03/2023 10:08:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/03/2023 10:08:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/03/2023 10:34:43	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/03/2023 10:34:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	17/03/2023 10:35:32	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	17/03/2023 10:35:54	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.
Pregoeiro	17/03/2023 10:36:02	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Pregoeiro	17/03/2023 10:36:32	Para ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Boa tarde, Sr. licitante. Está logado?
Pregoeiro	17/03/2023 10:37:17	Para ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelos contidos nos Anexos IV e V do edital.
Pregoeiro	17/03/2023 10:37:31	Para ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
18.828.894/0003-30	17/03/2023 10:37:34	Prezado Pregoeiro, bom dia, estamos logados.
18.828.894/0003-30	17/03/2023 10:38:12	Procederemos com o envio de nossa proposta e demais documentos, conforme solicitados.
Pregoeiro	17/03/2023 10:38:16	Para ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Na hipótese do envio ao e-mail, recomendo o pedido de confirmação de recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	17/03/2023 10:38:27	Senhor fornecedor ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.828.894/0003-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
18.828.894/0003-30	17/03/2023 10:39:00	Ok
Sistema	17/03/2023 11:29:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.828.894/0003-30, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/03/2023 11:43:03	Senhores licitantes, recebida a proposta, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada, desta forma que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise do DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - DTIC, nos termos do subitem 10.1.2. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	17/03/2023 11:44:39	Logo, está suspensa a presente sessão. A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradecemos a atenção dispensada, bom dia!
Pregoeiro	21/03/2023 12:22:18	Senhores Licitantes, vamos reabrir a sessão no dia 22/03/2023, às 14h.
Pregoeiro	22/03/2023 14:03:45	Boa tarde, Senhores Licitantes!
Pregoeiro	22/03/2023 14:04:06	Vamos prosseguir nas tratativas do presente certame
Pregoeiro	22/03/2023 14:05:59	Senhores Fornecedores, como providência anterior, havíamos suspenso a sessão para que a proposta e demais documentos passassem pelo crivo da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - DTIC.
Pregoeiro	22/03/2023 14:07:01	Por sua vez, recebemos em resposta, por intermédio do PARECER Nº 8.2023.SIET.1005224.2023.000194, a seguinte manifestação:
Pregoeiro	22/03/2023 14:07:16	"O produto ofertado atende às especificações do edital".
Pregoeiro	22/03/2023 14:08:59	O referido documento encontra-se devidamente disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/PARECER_N%C2%BA_8-2023-SIET_5d98f.pdf
Pregoeiro	22/03/2023 14:09:27	Portanto, considerando que todas as informações exigidas e descritas no instrumento convocatório e o Parecer do Setor Técnico, este Pregoeiro decide ACEITAR a proposta da Empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30
Pregoeiro	22/03/2023 14:11:02	Desse modo, informo que vamos prosseguir para a fase de habilitação.
Pregoeiro	22/03/2023 14:11:57	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação.
Pregoeiro	22/03/2023 14:12:36	Nesse ponto, permitam-me registrar que dispensarei a apresentação dos documentos originais e/ou cópias autenticadas, sobretudo, tendo em vista a possibilidade de convalidação do Contrato Social e Balanço no sítio da JUCEA, ou via SPED, os Atestados via Sistemas respectivos, Inscrições Estaduais/Municipais e CND Municipais/Estaduais Matriz e Filial...
Pregoeiro	22/03/2023 14:12:42	... bem como os demais documentos anexados ao Sistema, somado às informações inseridas no próprio Sistema SICAF.

Pregoeiro	22/03/2023 14:12:56	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	22/03/2023 14:13:45	Igualmente, consultamos a Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	22/03/2023 14:13:55	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	22/03/2023 14:14:06	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Pregoeiro	22/03/2023 14:14:15	Logo, em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	22/03/2023 14:14:50	Assim, este Pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 18.828.894/0003-30 nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Pregoeiro	22/03/2023 14:16:46	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/sicaf-tcu-eltek_7e81a.pdf
Pregoeiro	22/03/2023 14:17:26	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 18.828.894/0003-30.
Pregoeiro	22/03/2023 14:17:40	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	22/03/2023 14:17:57	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	22/03/2023 14:18:13	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	22/03/2023 14:18:23	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	22/03/2023 14:18:37	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	22/03/2023 14:19:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/03/2023 14:20:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/03/2023 às 14:50:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/03/2023 14:49:11	
Alteração equipe	09/03/2023 14:49:19	
Alteração equipe	09/03/2023 14:49:20	
Alteração equipe	09/03/2023 14:49:22	
Alteração equipe	09/03/2023 14:49:25	
Abertura da sessão pública	17/03/2023 10:00:02	Abertura da sessão pública
Extensão prazo de análise de propostas	17/03/2023 10:01:40	Extensão no prazo de análise de propostas. Tempo: 3. Justificativa: Tempo insuficiente
Encerramento da análise de propostas	17/03/2023 10:08:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	17/03/2023 10:34:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/03/2023 14:19:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/03/2023 14:20:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/03/2023 às 14:50:00.

Data limite para registro de recurso: 27/03/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 30/03/2023.

Data limite para registro de decisão: 14/04/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:28 horas do dia 22 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLEITON DA SILVA ALVES
Pregoeiro Oficial

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Equipe de Apoio

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Equipe de Apoio

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio



Voltar



DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40112023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
24.384.947/0001-01	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/03/2023 10:56	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 10/03/2023 17:31	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
48.961.979/0001-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	ME/EPP
Data Declarações: 13/03/2023 15:59	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	ME/EPP
Data Declarações: 14/03/2023 16:29	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 00:17	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 09:30	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 11:15	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 11:42	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
31.661.017/0001-13	HERIKA SILOTTI	ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 12:14	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
02.887.535/0001-51	B A ELETRICA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 16/03/2023 13:45	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

30.273.846/0001-66 BRVO DISTRIBUIDORA LTDA ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 13:51 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

18.153.504/0001-07 LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 14:33 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

30.629.924/0001-12 COELHOS T.I - CONSULTORIA EM SEGURANCA E TECNOLOGIA DAME/EPP
INFORMACAO LTDA
Data Declarações: 16/03/2023 15:26 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

09.912.727/0001-10 GUSTAVO STRITHORST ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 15:58 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

13.505.280/0001-31 GMO SOLUCOES COMERCIAIS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 16:44 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

13.573.964/0001-70 EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA. ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 17:39 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

30.740.543/0001-06 MM COMERCIO DE BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 18:24 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

07.187.128/0001-55 VMAX BATERIAS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 18:59 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

04.214.987/0001-06 JAPURA PNEUS S/A Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 16/03/2023 19:01 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

45.030.413/0001-57 V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE ME/EPP
EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
Data Declarações: 16/03/2023 20:15 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

27.985.750/0001-16 F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME/EPP
Data Declarações: 16/03/2023 21:43 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.334.638/0001-21 ATACADAO APUÍ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 16/03/2023 22:24 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

33.943.385/0001-80 V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME/EPP
LTDA

Data Declarações: 16/03/2023 23:26 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

40.748.807/0001-21 ALB SOLUCOES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME/EPP

Data Declarações: 17/03/2023 01:52 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

24.198.791/0001-74 R & C TECNOLOGIA LTDA ME/EPP

Data Declarações: 17/03/2023 07:10 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

29.391.476/0001-82 HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ME/EPP
ELETROELETRONICOS LTDA

Data Declarações: 17/03/2023 08:59 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: NÃO **Declaração de Cota de Aprendizagem:** NÃO
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

18.828.894/0003-30 ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS, ME/EPP
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Data Declarações: 17/03/2023 09:00 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

43.313.812/0001-08 POWER TECH SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA ME/EPP

Data Declarações: 17/03/2023 09:37 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

06.282.480/0006-11 POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA. Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 17/03/2023 09:57 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Fechar



Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04011/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

18.828.894/0003-30 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Bateria estacionária alta capacidade</u>	Unidade	800	R\$ 170,5200	R\$ 65,0000	R\$ 52.000,0000

Marca: COLETEK

Fabricante: COLEÇÃO

Modelo / Versão: BS-12-7Ah 12V7Ah

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA DESCRIÇÃO: 1. Tensão nominal de 12 V; 2. Capacidade nominal de 7,0 Ah (20h); 3. Terminal tipo T1; 4. Dimensões máximas: 151mm Comprimento) X 65mm(Largura) X 100mm (Altura). 5. Bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak; 6. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid); 7. Flutuação da tensão no carregamento na faixa de 13,5V a 13,9V; 8. Livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito; 9. Faixa de temperatura de funcionamento: -15° a 40° C; 10. Conjunto plástico em ABS de alta resistência; 11. Compatível com nobreak marca SMS modelo Net4+ Expert 1400 VA; Garantia: 12(doze) meses a contar do ACEITE (atesto) do objeto
Marca: Coletek Modelo: BS-12-7Ah 12V7Ah Fabricante: Coleção

Total do Fornecedor: **R\$ 52.000,0000**

Valor Global da Ata: **R\$ 52.000,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Contra a habilitação da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- ITEM 1, pois em sua Proposta de Preços e no Atestado de Capacidade Técnica apresentado estão apenas com Assinatura ESCANEADA e a mesma NÃO PODE SER ACEITA, por não ter Validade Jurídica. Assinatura escaneada: é apenas uma digitalização de uma assinatura manuscrita. Não possui validade jurídica e não é considerada uma assinatura digital. É o que diz a Resolução-TCU 233/2010, art. 10,

[Voltar](#) [Fechar](#)

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

AO
MONISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4011/2023-CPL/MP/PGJ - SRP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO,

VRP de Oliveira Comércio e Representações de Equipamentos Médico- Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 45.030.413/0001-57, com sede na Avenida Genebra, nº 18, Anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus – Amazonas, devidamente qualificada no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal, Sr. Victor Raphael Paiva de Oliveira, apresentar, tempestivamente, o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de HABILITAÇÃO da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- ITEM 1, pois em sua Proposta de Preços e no Atestado de Capacidade Técnica apresentados estão apenas com Assinatura ESCANEADA e a mesma NÃO PODE SER ACEITA, por não ter Validade Jurídica. Assinatura escaneada: é apenas uma digitalização de uma assinatura manuscrita. Não possui validade jurídica e não é considerada uma assinatura digital. É o que diz a Resolução-TCU 233/2010, art. 10, alterada pela Resolução-TCU 312/2020, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do subitem 12.2.do edital, como segue:

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Como manifesto de intenção de recurso ocorreu dia 22/03/2023, na esfera administrativa, encontra-se dentro do prazo recursal, restando demonstrada a tempestividade do presente recurso administrativo.

DA NECESSIDADE DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA

Desde o final dos anos 1980, as licitações eram 100% presenciais, não havia questionamento a respeito da validade de assinatura de próprio punho. Em muitos casos era necessário reconhecer firma em cartório, principalmente para provar quem realmente estava assinando o documento.

Apesar dessas exigências, as fraudes nas assinaturas eram constantes, pois nem sempre a firma reconhecida era confiável. Com o advento das licitações na grande rede (web), mais especificadamente o Pregão Eletrônico, inicialmente não havia nenhuma rejeição com as assinaturas escaneadas.

O processo consistia em fazer uma proposta de preços no Processador de Texto MS Word (ou similar) posteriormente, transformá-lo em arquivo PDF e só então que se copiava e colava a assinatura. Entretanto, esta forma de assinatura ensejou várias fraudes, até mesmo de pessoas que nem sabiam que sua assinatura estava sendo utilizada em um atestado ou em uma proposta.

Atualmente, os editais de licitação já informam que assinaturas escaneadas serão causa de desclassificação do licitante. O que nos resta, assim, é a assinatura eletrônica ou digital.

Para adentrarmos nos méritos jurídicos podemos citar a RESOLUÇÃO Nº 233, de 4 de agosto de 2010, publicada no DOU de 11.08.2010, que:

Dispõe sobre o funcionamento do processo eletrônico e demais serviços eletrônicos ofertados por meio de solução denominada TCU-eletrônico (e-TCU), e altera as Resoluções - TCU nº 170, de 30 de junho de 2004, nº 175, de 25 de maio de 2005, e nº 191, de 21/06/2006.

No artigo 10, diz que:

Art. 10. Os documentos eletrônicos produzidos no TCU terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas, nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:

I - assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

II - assinatura mediante login e senha.

§ 1º Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, devendo a versão assinada ser digitalizada e inserida na solução de tecnologia da informação do e-TCU, com a pertinente certificação digital. (Parágrafo alterado pela Resolução nº 312/2020 - DOU 19/03/2020)

Sendo mais específicos quanto a diferença entre a ASSINATURA DIGITAL e a ASSINATURA ESCANEADA e como meio de informação, descrevemos abaixo:

- ASSINATURA DIGITAL: é uma assinatura eletrônica. É certificada pela ICP-Brasil, que comprova a autoria da firma e utiliza criptografia para associar o documento assinado ao usuário. Essa assinatura, equivale a uma assinatura de próprio punho, reconhecida em cartório;
- ASSINATURA ESCANEADA: é apenas uma digitalização de uma assinatura manuscrita. Não possui validade jurídica e não é considerada uma assinatura digital. É o que diz a Resolução-TCU 233/2010, art. 10, alterada pela Resolução-TCU 312/2020.

Como o art. 10 tem um viés de Licitação Pública, podemos entender que, nas licitações, o licitante deverá atender aos seguintes critérios:

- Assinatura Escaneada não será aceita (não tem Validade Jurídica);
- Assinatura Digital: É a assinatura aceita nas licitações públicas, por ser a mais confiável e equivale a assinatura de próprio punho com firma reconhecida em cartório.

Portanto, se trata de um inequívoco descumprimento aos termos da Resolução-TCU 233/2010, art. 10, devendo culminar com a INABILITAÇÃO da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- ITEM 1, pois em sua Proposta de Preços, Atestado de Capacidade Técnica e nas DECLARAÇÕES apresentadas, estão apenas com ASSINATURA ESCANEADA e a mesma não pode ser aceita, por não ter Validade Jurídica.

DO PEDIDO

Isto posto, diante de plena convocação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo.

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de habilitação da empresa vencedora do ITEM 1, do Edital, declarando a nulidade dos atos praticados a partir da declaração do vencedor.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Manaus, 22 de março 2023

Victor Rafael Paiva de Oliveira
Sócio proprietário

[Voltar](#) [Fechar](#)

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4011/2023-CPL/MP/PJ – SRP
Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 487/2022.

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.828.894/0003-30, sediada na Avenida Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras – Serra/ES CEP: 29.167-080, por intermédio de seu representante legal a Senhora, CAMILA GUEDES PENTEADO, CPF 529.876.898-96, sua sócia administradora devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÃO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

As normas supracitadas dispõem que é concedido ao licitante o prazo de 03 dias para apresentação de contrarrazões. A CONTRARRAZOANTE recebeu a notificação sobre a interposição do recurso no dia 28/03/2023, logo as contrarrazões são tempestivas pelo seu prazo findar no dia 30/03/2023. Devidamente comprovada a tempestividade, requer o recebimento da presente contrarrazão para seu devido processamento e apreciação legal.

I - DOS FATOS

A RECORRENTE em sua peça recursal que a RECORRIDA APRESENTOU proposta de preços e Atestado de Capacidade Técnica apresentados estão apenas com Assinatura ESCANEADA e a mesma NÃO PODE SER ACEITA, por não ter Validade Jurídica.

Tal argumentação não merece prosperar, uma vez que os documentos apresentados, todos foram aferidos pela comissão de licitação do órgão e foram legitimadas, visto que o digno órgão possui fé pública para tal, se os documentos foram aceitos, o foram pois haviam documentos enviados, como os documentos da sócia da empresa para conferência se a assinatura em sua proposta é verdadeira ou falsa, o fato de serem escaneados e/ou digitalizados não invalidam e/ou inviabilizam o processo licitatório, visto que todos os atos da licitação carecem de boa fé seja ela subjetiva e/ou objetiva, a assinatura enviada foi realizada pela sócia administradora da empresa recorrida e possui valor legal para tanto, caso a douta comissão de licitações quiser pode realizar diligência e verificar se houve ou não autorização para tal, bem como requerer que os documentos sejam cancelados por algum órgão certificador.

Os atestados enviados possuem validade jurídica sejam das empresas particulares que o fizeram e/ou das organizações públicas que o concederam, o que estamos presenciando é uma empresa que não concorda em ter perdido o processo de licitação e mesmo depois da digna comissão informar sobre recursos protelatórios a RECORRENTE descabidamente oferta razões recursais sem fundamento, colocando em demérito a acertada decisão da digna comissão de licitações em sagrar vitoriosa a RECORRIDA e sem fundamento algum vem dizer que os atos praticados pela RECORRIDA não possuem validade alguma, somos empresa que participa em licitações há algum tempo, e nunca nos deparamos com tais falácias.

O que é assinatura digitalizada? Como o seu próprio nome já sugere, a assinatura digitalizada é uma assinatura comum que passou por um processo de digitalização, com senha segura, isso quer dizer que ela é aquela assinatura feita à mão mas traduzida para o formato digital, sendo assim a mesma é legal, foi autorizada pela sócia administradora para tal, todos os documentos da sócia administradora estão acostados nos autos da licitação e podem conferir que a assinada realizada é verdadeira e autorizada para ser utilizada de forma digital em suas propostas comerciais.

DOS PEDIDOS

Ex positis, requer-se:

- a) A peça recursal da Recorrente seja conhecida para, no mérito, SER INDEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) Seja mantida a r. decisão do Pregoeiro, que declarou a habilitação da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
- c) Caso o Douto Pregoeiro opte por não manter sua decisão, requeremos que, com fulcro no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 cumulado com o artigo 109, III, §4º, da Lei nº 8.666/93 e no princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente;
- d) A presente peça seja julgada de acordo com as legislações pertinentes à matéria.

Termos em que, juntando-se,

PEDE DEFERIMENTO.

Serra-ES, 30 de Março de 2023.

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 18.828.894/0003-30
CAMILA GUEDES PENTEADO,
CPF nº 529.876.898-96

Voltar **Fechar**

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasa nas Leis 8.666/93, 14.133/21, 10.520/02 e no Decreto 14.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira, assim como em inúmeras decisões do TCU. Sendo assim, há evidências no balanço patrimonial anexado pela empresa por ora habilitada de que há riscos de fornecimento visto que há mais débitos do que créditos, tanto que o saldo final é de R\$ 32.888,88 em 2021

[Voltar](#) [Fechar](#)

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 4011/2023
RECORRENTE: 2MJ MANAUS LTDA

A empresa 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante Vossa Senhoria, interpor recurso administrativo para INABILITAR a empresa habilitada do pregão 4011 / 2023 desse órgão público, em razão do edital informar de forma clara e específica nos itens 5.1 e 6.1 os termos os quais as empresas que queiram participar do certame devem cumprir e, assim, habilitar-se a participar do certamente deste órgão público. Contudo, a empresa por ora habilitada apresentou um balanço patrimonial de forma equivocada em plena discordância com o que é estabelecido na legislação e na Instrução Normativa da Receita Federal (Nº 2.003/21). Desta forma, descumprindo as regras do edital, o art. 27, III, da Lei 8.666/93, o art. 62, IV, da Lei 14.133/21, o art. 4º., XIII, da Lei 10.520/02, do art. 40, III, do Decreto 10.024/19, do TCU do Acórdão 59/2022-Plenário, do TCU do Acórdão 133/2022-Plenário, do TCU do Acórdão 2445/2019-Plenário, do TCU do Acórdão 119/2016-Plenário, do TCU do Acórdão 785/2012-Plenário, conforme abaixo comprovado.

I – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NO EDITAL

Trata-se de Pregão Eletrônico n. 4011/2023, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, que tem como objeto a “formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks”.

A forma como a proposta deve ser encaminhada é informada de forma clara no edital da seguinte forma: “6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de

habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.”

Sendo assim, a 2MJ MANAUS LTDA apresentou a sua proposta e as documentações de habilitação conforme é exigido no edital e, também, como é estabelecido nas legislações que norteiam o assunto, comprovando o seu comprometimento com as normas exigidas no edital e, também, obedecendo a legislação vigente que versa sobre o assunto.

II – SOBRE A HABILITAÇÃO NO CERTAME

Como sendo determinado nas legislações que regem o assunto, a apresentação da documentação de habilitação é descrita de forma clara, objetivo e direta o que a empresa que deseja participar de uma licitação deve cumprir a fim de ter a sua habilitação confirmada, como pode ser observada no item 11.1.1 do edital, da seguinte forma:

“11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:”

Sendo assim, a empresa por ora habilitada fere o que é estabelecido em lei quando apresenta um balanço patrimonial sem registro em uma Junta Comercial, sem assinatura de profissional da área contábil (CONTADOR), valores em equivocados entre ATIVO, PASSIVO e CAIXA, evidenciado o risco de fornecimento ao órgão público, pois demonstra uma saúde financeira fragilizada.

O art. 27 da Lei 8.666/93, informa:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;”

Ainda na mesma lei encontramos no art. 31, I, in verbis:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

O art. 62 da Lei 14.133/21, informa:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

O art. 4º, XIII, da Lei 10.520/02, informa:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;”

O art. 40, do Decreto 10.024/19, informa:

“Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;”

Enquanto nas decisões do TCU:

TCU – Acórdão 59/2022 – Plenário: “O uso de demonstrações financeiras inidôneas com a finalidade de demonstrar qualificação econômico-financeira justifica a declaração de inidoneidade da empresa responsável para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992) , bem como de licitações realizadas por estados e municípios que contem com o aporte de recursos federais.”

TCU – Acórdão 133/2022 – Plenário: “Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993) , ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002) .”

TCU – Acórdão 2445/2019 – Plenário: “O uso de demonstrações financeiras inidôneas com a finalidade de demonstrar qualificação econômico-financeira justifica a declaração de inidoneidade da empresa responsável para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992) .”

TCU – Acórdão 119/2016 – Plenário: “Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) .”

TCU – Acórdão 785/2012 – Plenário: “É lícita a inabilitação de licitante que não tenha apresentado a documentação comprobatória de regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e jurídica, nem tenha autorizado a consulta ao SicaF consoante faculdade prevista no edital.”

A súmula 275, informa:

SÚMULA TCU 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Já a súmula 222, informa:

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Todos os dispositivos tratados até então são de caráter geral (normas gerais), motivo pelo qual aplica-se todas as orientações do TCU e Súmula 222 da Corte de Contas.

III – PEDIDOS

Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a DESABILITAR a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ MANAUS LTDA respeitou e comprovou que está em total acordo com o que é exigido no edital e estabelecidos nas legislações vigentes e, ainda, tem condições técnicas de realizar o fornecimento dos produtos ofertados a esse órgão público.

Vale ressaltar ainda que o TCU no Acórdão 5026/2010 da Segunda Câmara informa: “A exigência de comprovação de boa situação financeira mediante a apresentação de índices contábeis demanda a devida fundamentação quanto ao índice e aos valores estabelecidos como referência.”

O que a empresa por ora habilitada não fez, apresentou um balanço patrimonial com o valor negativo em seu LUCRO LÍQUIDO [(-)173.738,71], outro ponto de relevância é a divergência entre os valores no CAIXA e DISPONÍVEL, sendo eles respectivamente R\$ 21.145,95 e R\$ 13.553,43, ou seja, os números não convergem. Com isso, demonstrando que o balanço patrimonial não comprova a realidade e a saúde financeira da empresa, visto que ATIVO podem ser determinados como bens e direitos que podem ser transformados em valores em período inferior a um ano, tais como contas a receber, estoque e aplicações (o que demonstra que são poucas as atividades nesse sentido). Já enquanto PASSIVO podem ser determinados como todas as dívidas, despesas e obrigações financeiras com prazo de vencimento inferior a um ano, por exemplo, impostos federais, estaduais e municipais, empréstimos, duplicatas de fornecedores (o que demonstrar ter muitos débitos nesse sentido). E CAIXA podemos determinar como capital giro onde a empresa tem recursos disponíveis para honrar os seus compromissos e deixar a empresa operacional (o que demonstra não ter saldo suficiente para atender a demanda dessa licitação). Sendo assim, o documento anexado evidencia o risco financeiro da empresa e o risco de fornecimento visto que o valor a fornecido através dos produtos ofertados consome mais de 50% (cinquenta por cento) do recurso disponível informado.

Por fim, porém, não menos importante, temos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 da Receita Federal em seu art. 3º., § 1º., I, informa:

“Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;”

Ou seja, a empresa por ora habilitada fez o uso do sistema SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL) que é destinado as empresas que não fazem opção pelo SIMPLES NACIONAL. Tendo em vista que a empresa por ora habilitada registrou no sistema do Comprasnet de forma espontânea que é uma empresa está de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 123/06 para usufruir das condições de tratamento diferenciado, faz-se necessário evidenciar essa questão em várias decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) a respeito do uso de má fé por empresas que se utilização da prerrogativa do tratamento diferenciado e preferencial de empresas ME e EPP em licitações. Por essa razão vale destacar as mais recentes decisões do TCU a respeito do assunto, sendo elas:

TCU – Acórdão 1330/2022 – Plenário: “REPRESENTAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS RESTRITOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM LICITAÇÃO. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA DE UMA DAS EMPRESAS. MULTA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.”

TCU – Acórdão 930/2022 – Plenário: “Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade.”

Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse a exequibilidade do fornecimento dos produtos que estão sendo licitados e sua habilitação. E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais.

A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente, vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

Temos em que, pede deferimento.

Manaus, 27 de março de 2023.

2MJ MANAUS LTDA

[Voltar](#) [Fechar](#)

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4011/2023-CPL/MP/PJ – SRP
Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 487/2022.

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.828.894/0003-30, sediada na Avenida Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras – Serra/ES CEP: 29.167-080, por intermédio de seu representante legal a Senhora, CAMILA GUEDES PENTEADO, CPF 529.876.898-96, sua sócia administradora devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÃO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

As normas supracitadas dispõem que é concedido ao licitante o prazo de 03 dias para apresentação de contrarrazões. A CONTRARRAZOANTE recebeu a notificação sobre a interposição do recurso no dia 28/03/2023, logo as contrarrazões são tempestivas pelo seu prazo findar no dia 30/03/2023. Devidamente comprovada a tempestividade, requer o recebimento da presente contrarrazão para seu devido processamento e apreciação legal.

I - DOS FATOS

A RECORRENTE em sua peça recursal que a RECORRIDA APRESENTOU proposta de preços e Atestado de Capacidade Técnica apresentados estão apenas com Assinatura ESCANEADA e a mesma NÃO PODE SER ACEITA, por não ter Validade Jurídica.

Tal argumentação não merece prosperar, uma vez que os documentos apresentados, todos foram aferidos pela comissão de licitação do órgão e foram legitimados, o balanço apresentado é fidedigno e as informações ali contidos refletem a saúde financeira de nossa empresa, e que a mesma possui poder econômico para participar de licitações e honrar compromissos de compra, venda e entrega de materiais, como se pode perceber do atestado de capacidade técnica acostados nos autos do processo licitatório onde a RECORRIDA realizou a entrega satisfatória de 1125 (um mil e cento e vinte cinco) peças de baterias de 12V 7Ah, em remessa única à Fundação Universidade Federal do Estado do Piauí. Os índices econômicos estão dentro do solicitado no edital de licitação, não há nenhum indício de irregularidade na documentação enviada, o que podemos perceber é que a RECORRENTE busca atrapalhar o andamento do processo licitatório com uma recurso sem fundamento algum meramente protelatório.

DOS PEDIDOS

Ex positis, requer-se:

- a) A peça recursal da Recorrente seja conhecida para, no mérito, SER INDEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) Seja mantida a r. decisão do Pregoeiro, que declarou a habilitação da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
- c) Caso o Douto Pregoeiro opte por não manter sua decisão, requeremos que, com fulcro no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 cumulado com o artigo 109, III, §4º, da Lei nº 8.666/93 e no princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente;
- d) A presente peça seja julgada de acordo com as legislações pertinentes à matéria.

Termos em que, juntando-se,

PEDE DEFERIMENTO.

Serra-ES, 30 de Março de 2023.

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 18.828.894/0003-30

CAMILA GUEDES PENTEADO,
CPF nº 529.876.898-96

[Voltar](#) [Fechar](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 19.2023.CPL.1017541.2023.000194

RAZÕES DE RECURSO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LICITANTE VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA., CNPJ N.º 45.030.413/0001-57, e 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ n.º 28.151.803/0001-66, NO INTERESSE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA VENCEDORA.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objetivos dos recursos administrativos dirigidos, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Conhecer** das oposições formuladas pelas empresas **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA .**, CNPJ N.º 45.030.413/0001-57, e **2MJ MANAUS LTDA**, de CNPJ n.º 28.151.803/0001-66, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a *formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos;*

b) Após exame das razões recursais formuladas pelas empresas susomencionadas no **subitem "a"**, este Pregoeiro apresenta as motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas e, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, portanto, à manifestação de inconformismo submetida;

c) **Manter a decisão anteriormente prolatada**, quais sejam, **aceitação da proposta e habilitação** da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.º 18.828.894/0003-30, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos art. 17, inciso VII do Decreto n.º 10.024/2019; e

d) Envio dos autos à Autoridade Competente, para fins de análise e, salvo melhor juízo, manutenção da Decisão supra, adjudicação e homologação do certame licitatório em espedeque à empresa declarada vencedora, caso assim entenda, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto n.º 10.024/2019.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas licitantes **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA .**, CNPJ N.º 45.030.413/0001-57, e **2MJ MANAUS LTDA**, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a *formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos*

2.1. Da Manifestação de Intento Recursal

No dia 22/03/2023, durante a sessão pública do certame e, epígrafe, as aludidas empresas irresignadas manifestaram-se preliminarmente da seguinte maneira, vejamos:

2.1.1. VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA ., CNPJ N.º 45.030.413/0001-57 (**doc. 1017529**):

INTENÇÃO DE RECURSO:

Contra a habilitação da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA– ITEM 1, pois em sua Proposta de Preços e no Atestado de Capacidade Técnica apresentado estão apenas com Assinatura ESCANEADA e a mesma NÃO PODE SER ACEITA, por não ter Validade Jurídica. Assinatura escaneada: é apenas uma digitalização de uma assinatura manuscrita. Não possui validade jurídica e não é considerada uma assinatura digital. É o que diz a Resolução-TCU 233/2010, art. 10.

2.1.2. 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66 (**doc. 1017533**):

INTENÇÃO DE RECURSO:

A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasa nas Leis 8.666/93, 14.133/21, 10.520/02 e no Decreto 14.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira, assim como em inúmeras decisões do TCU. Sendo assim, há evidências no balanço patrimonial anexado pela empresa por ora habilitada de que há riscos de fornecimento visto que há mais débitos do que créditos, tanto que o saldo final é de R\$ 32.888,88 em 2021

Tendo o Pregoeiro verificado a presença dos pressupostos recursais de admissibilidade, resolveu aceitar as manifestações das mencionadas licitantes, abrindo-se o prazo legal para oferecimento das razões de recurso de 03 (três) dias corridos, logo, com data final até o dia 27/03/2023, 23h59min.

2.2. Das Razões de Recurso

Oportunamente, registre-se que para fins de averiguação do envio das razões recursais, foram verificados o e-mail institucional, o Setor de Protocolo, bem como, o Sistema Comprasnet, esta última conforme telas extraídas devidamente anexada ao presente fôlio processual.

2.2.1. VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA., CNPJ N. ° 45.030.413/0001-57 (doc. 1017530):

Assim, no dia 22/03/2022, a empresa **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA., CNPJ N.º 45.030.413/0001-57** anexou ao Sistema Comprasnet suas alegações de inconformismo, as quais foram apensadas aos autos, arguindo, em suma que houve possível irregularidade no certame, conforme transcrição abaixo:

AO MONISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4011/2023-CPL/MP/PGJ - SRP
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO,

VRP de Oliveira Comércio e Representações de Equipamentos Médico-Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 45.030.413/0001-57, com sede na Avenida Genebra, nº 18, Anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus – Amazonas, devidamente qualificada no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal, Sr. Víctor Raphael Paiva de Oliveira, apresentar, tempestivamente, o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face de HABILITAÇÃO da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA– ITEM 1, pois em sua Proposta de Preços e no Atestado de Capacidade Técnica apresentados estão apenas com Assinatura ESCANEADA e a mesma NÃO PODE SER ACEITA, por não ter Validade Jurídica. Assinatura escaneada: é apenas uma digitalização de uma assinatura manuscrita. Não possui validade jurídica e não é considerada uma assinatura digital. É o que diz a Resolução-TCU 233/2010, art. 10, alterada pela Resolução TCU 312/2020, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do subitem 12.2.do edital, como segue:

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Como manifesto de intenção de recurso ocorreu dia 22/03/2023, na esfera administrativa, encontra-se dentro do prazo recursal, restando demonstrada a tempestividade do presente recurso administrativo.

DA NECESSIDADE DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA

Desde o final dos anos 1980, as licitações eram 100% presenciais, não havia questionamento a respeito da validade de assinatura de próprio punho. Em muitos casos era necessário reconhecer firma em cartório, principalmente para provar quem realmente estava assinando o documento.

Apesar dessas exigências, as fraudes nas assinaturas eram constantes, pois nem sempre a firma reconhecida era confiável. Com o advento das licitações na grande rede (web), mais especificadamente o Pregão

Eletrônico, inicialmente não havia nenhuma rejeição com as assinaturas escaneadas.

O processo consistia em fazer uma proposta de preços no Processador de Texto MS Word (ou similar) posteriormente, transformá-lo em arquivo PDF e só então que se copiava e colava a assinatura. Entretanto, esta forma de assinatura ensejou várias fraudes, até mesmo de pessoas que nem sabiam que sua assinatura estava sendo utilizada em um atestado ou em uma proposta. Atualmente, os editais de licitação já informam que assinaturas escaneadas serão causa de desclassificação do licitante. O que nos resta, assim, é a assinatura eletrônica ou digital.

Para adentrarmos nos méritos jurídicos podemos citar a RESOLUÇÃO Nº 233, de 4 de agosto de 2010, publicada no DOU de 11.08.2010, que: Dispõe sobre o funcionamento do processo eletrônico e demais serviços eletrônicos ofertados por meio de solução denominada TCU-eletrônico (e-TCU), e altera as Resoluções - TCU nº 170, de 30 de junho de 2004, nº 175, de 25 de maio de 2005, e nº 191, de 21/06/2006.

No artigo 10, diz que:

Art. 10. Os documentos eletrônicos produzidos no TCU terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas, nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:

I - assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

II - assinatura mediante login e senha. § 1º Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, devendo a versão assinada ser digitalizada e inserida na solução de tecnologia da informação do e-TCU, com a pertinente certificação digital. (Parágrafo alterado pela Resolução nº 312/2020 - DOU 19/03/2020)

Sendo mais específicos quanto a diferença entre a ASSINATURA DIGITAL e a ASSINATURA ESCANEADA e como meio de informação, descrevemos abaixo:

- ASSINATURA DIGITAL: é uma assinatura eletrônica. É certificada pela ICP-Brasil, que comprova a autoria da firma e utiliza criptografia para associar o documento assinado ao usuário. Essa assinatura, equivale a uma assinatura de próprio punho, reconhecida em cartório;
- ASSINATURA ESCANEADA: é apenas uma digitalização de uma assinatura manuscrita. Não possui validade jurídica e não é considerada uma assinatura digital. É o que diz a Resolução-TCU 233/2010, art. 10, alterada pela Resolução-TCU 312/2020.

Como o art. 10 tem um viés de Licitação Pública, podemos entender que, nas licitações, o licitante deverá atender aos seguintes critérios:

- Assinatura Escaneada não será aceita (não tem Validade Jurídica);
- Assinatura Digital: É a assinatura aceita nas licitações públicas, por ser a mais confiável e equivale a assinatura de próprio punho com firma reconhecida em cartório.

Portanto, se trata de um inequívoco descumprimento aos termos da Resolução-TCU 233/2010, art. 10, devendo culminar com a INABILITAÇÃO da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- ITEM 1, pois em sua Proposta de Preços, Atestado de Capacidade Técnica e nas DECLARAÇÕES apresentadas, estão apenas com ASSINATURA ESCANEADA e a mesma não pode ser aceita, por não ter Validade Jurídica.

DO PEDIDO

Isto posto, diante de plena convocação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo. Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de habilitação da empresa vencedora do ITEM 1, do

Edital, declarando a nulidade dos atos praticados a partir da declaração do vencedor.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Manaus, 22 de março 2023

Victor Rafael Paiva de Oliveira Sócio proprietário

2.2.2. 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66 (doc. 1017534):

De igual modo, no dia 27/03/2022, a empresa **2MJ MANAUS LTDA**, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66 anexou ao Sistema Comprasnet suas alegações de inconformismo, as quais foram apensadas aos autos, arguindo, em suma que houve possível irregularidade no certame, conforme transcrição abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 4011/2023 RECORRENTE: 2MJ MANAUS LTDA

A empresa 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante Vossa Senhoria, interpor recurso administrativo para INABILITAR a empresa habilitada do pregão 4011 / 2023 desse órgão público, em razão do edital informar de forma clara e específica nos itens 5.1 e 6.1 os termos os quais as empresas que queiram participar do certame devem cumprir e, assim, habilitar-se a participar do certamente deste órgão público. Contudo, a empresa por ora habilitada apresentou um balanço patrimonial de forma equivocada em plena discordância com o que é estabelecido na legislação e na Instrução Normativa da Receita Federal (№ 2.003/21). Desta forma, descumprindo as regras do edital, o art. 27, III, da Lei 8.666/93, o art. 62, IV, da Lei 14.133/21, o art. 4º., XIII, da Lei 10.520/02, do art. 40, III, do Decreto 10.024/19, do TCU do Acórdão 59/2022-Plenário, do TCU do Acórdão 133/2022-Plenário, do TCU do Acórdão 2445/2019-Plenário, do TCU do Acórdão 119/2016-Plenário, do TCU do Acórdão 785/2012-Plenário, conforme abaixo comprovado.

I – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NO EDITAL

Trata-se de Pregão Eletrônico n. 4011/2023, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, que tem como objeto a “formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks”.

A forma como a proposta deve ser encaminhada é informada de forma clara no edital da seguinte forma:

"6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação."

Sendo assim, a 2MJ MANAUS LTDA apresentou a sua proposta e as documentações de habilitação conforme é exigido no edital e, também, como é estabelecido nas legislações que norteiam o assunto, comprovando o seu comprometimento com as normas exigidas no edital e, também, obedecendo a legislação vigente que versa sobre o assunto.

II – SOBRE A HABILITAÇÃO NO CERTAME

Como sendo determinado nas legislações que regem o assunto, a apresentação da documentação de habilitação é descrita de forma clara, objetivo e direta o que a empresa que deseja participar de uma licitação deve cumprir a fim de ter a sua habilitação confirmada, como pode ser observada no item 11.1.1 do edital, da seguinte forma:

"11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:”

Sendo assim, a empresa por ora habilitada fere o que é estabelecido em lei quando apresenta um balanço patrimonial sem registro em uma Junta Comercial, sem assinatura de profissional da área contábil (CONTADOR), valores em equivocados entre ATIVO, PASSIVO e CAIXA, evidenciado o risco de fornecimento ao órgão público, pois demonstra uma saúde financeira fragilizada.

O art. 27 da Lei 8.666/93, informa:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigem-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;”

Ainda na mesma lei encontramos no art. 31, I, in verbis:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

O art. 62 da Lei 14.133/21, informa:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.”

O art. 4º, XIII, da Lei 10.520/02, informa:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- ... XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;”

O art. 40, do Decreto 10.024/19, informa:

“Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;”

Enquanto nas decisões do TCU: TCU – Acórdão 59/2022 – Plenário:

“O uso de demonstrações financeiras inidôneas com a finalidade de demonstrar qualificação econômico-financeira justifica a declaração de inidoneidade da empresa responsável para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992), bem como de licitações realizadas por estados e municípios que contem com o aporte de recursos federais.” TCU – Acórdão 133/2022 – Plenário:

“Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e

as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993) , ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002) .”

TCU – Acórdão 2445/2019 – Plenário: “O uso de demonstrações financeiras inidôneas com a finalidade de demonstrar qualificação econômico-financeira justifica a declaração de inidoneidade da empresa responsável para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992) .”

TCU – Acórdão 119/2016 – Plenário: “Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) .”

TCU – Acórdão 785/2012 – Plenário: “É lícita a inabilitação de licitante que não tenha apresentado a documentação comprobatória de regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e jurídica, nem tenha autorizado a consulta ao Sicaf consoante faculdade prevista no edital.”

A súmula 275, informa:

SÚMULA TCU 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Já a súmula 222, informa: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Todos os dispositivos tratados até então são de caráter geral (normas gerais), motivo pelo qual aplica-se todas as orientações do TCU e Súmula 222 da Corte de Contas.

III – PEDIDOS

Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a DESABILITAR a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ MANAUS LTDA respeitou e comprovou que está em total acordo com o que é exigido no edital e estabelecidos nas legislações vigentes e, ainda, tem condições técnicas de realizar o fornecimento dos produtos ofertados a esse órgão público.

Vale ressaltar ainda que o TCU no Acórdão 5026/2010 da Segunda Câmara informa:

“A exigência de comprovação de boa situação financeira mediante a apresentação de índices contábeis demanda a devida fundamentação quanto ao índice e aos valores estabelecidos como referência.”

O que a empresa por ora habilitada não fez, apresentou um balanço patrimonial com o valor negativo em seu LUCRO LÍQUIDO [(-)173.738,71], outro ponto de relevância é a divergência entre os valores no CAIXA e DISPONÍVEL, sendo eles respectivamente R\$ 21.145,95 e R\$ 13.553,43, ou seja, os números não convergem.

Com isso, demonstrando que o balanço patrimonial não comprova a realidade e a saúde financeira da empresa, visto que ATIVO podem ser determinados como bens e direitos que podem ser transformados em valores em período inferior a um ano, tais como contas a receber, estoque e aplicações (o que demonstra que são poucas as atividades nesse sentido). Já enquanto PASSIVO podem ser determinados como todas as dívidas, despesas e obrigações financeiras com prazo de vencimento inferior a um ano, por exemplo, impostos federais, estaduais e municipais, empréstimos, duplicatas de fornecedores (o que

demonstrar ter muitos débitos nesse sentido). E CAIXA podemos determinar como capital giro onde a empresa tem recursos disponíveis para honrar os seus compromissos e deixar a empresa operacional (o que demonstra não ter saldo suficiente para atender a demanda dessa licitação).

Sendo assim, o documento anexado evidência o risco financeiro da empresa e o risco de fornecimento visto que o valor a fornecido através dos produtos ofertados consome mais de 50% (cinquenta por cento) do recurso disponível informado.

Por fim, porém, não menos importante, temos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 da Receita Federal em seu art. 3º, § 1º, I, informa:

“Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;”

Ou seja, a empresa por ora habilitada fez o uso do sistema SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL) que é destinado as empresas que não fazem opção pelo SIMPLES NACIONAL.

Tendo em vista que a empresa por ora habilitada registrou no sistema do Comprasnet de forma espontânea que é uma empresa está de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 123/06 para usufruir das condições de tratamento diferenciado, faz-se necessário evidenciar essa questão em várias decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) a respeito do uso de má fé por empresas que se utilização da prerrogativa do tratamento diferenciado e preferencial de empresas ME e EPP em licitações.

Por essa razão vale destacar as mais recentes decisões do TCU a respeito do assunto, sendo elas: TCU – Acórdão 1330/2022 – Plenário:

“REPRESENTAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS RESTRITOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM LICITAÇÃO. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA DE UMA DAS EMPRESAS. MULTA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.”

TCU – Acórdão 930/2022 – Plenário: “Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade.”

Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse a exequibilidade do fornecimento dos produtos que estão sendo licitados e sua habilitação.

E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais. A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente, vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

Temos em que, pede deferimento.

Manaus, 27 de março de 2023.

2MJ MANAUS LTDA

2.3. Das Contrarrazões

O prazo final estabelecido e apresentado na Ata da Sessão de Realização do certame, bem como, através do sistema Comprasnet para todos os interessados, foi o dia 30/03/2023, 23h59min.

2.3.1. ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA , de CNPJ nº.18.828.894/0003-30 (docs. 1017531 e 1017535):

Sendo assim, na data final, a empresa recorrida apresentou suas contrarrazões, conforme detalhado a seguir:

Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4011/2023-CPL/MP/PJG – SRP
Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 487/2022.

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.828.894/0003-30, sediada na Avenida Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras – Serra/ES CEP: 29.167-080, por intermédio de seu representante legal a Senhora, CAMILA GUEDES PENTEADO, CPF 529.876.898-96, sua sócia administradora devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÃO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

As normas supracitadas dispõem que é concedido ao licitante o prazo de 03 dias para apresentação de contrarrazões. A CONTRARRAZOANTE recebeu a notificação sobre a interposição do recurso no dia 28/03/2023, logo as contrarrazões são tempestivas pelo seu prazo findar no dia 30/03/2023. Devidamente comprovada a tempestividade, requer o recebimento da presente contrarrazão para seu devido processamento e apreciação legal.

I - DOS FATOS

A RECORRENTE em sua peça recursal que a RECORRIDA APRESENTOU proposta de preços e Atestado de Capacidade Técnica apresentados estão apenas com Assinatura ESCANEADA e a mesma NÃO PODE SER ACEITA, por não ter Validade Jurídica.

Tal argumentação não merece prosperar, uma vez que os documentos apresentados, todos foram aferidos pela comissão de licitação do órgão e foram legitimadas, visto que o digno órgão possui fé publica para tal, se os documentos foram aceitos, o foram pois haviam documentos enviados, como os documentos da sócia da empresa para conferência se a assinatura em sua proposta é verdadeira ou falsa, o fato se de serem escaneados e/ou digitalizados não invalidam e/ou inviabilizam o processo licitatório, visto que todos os atos da licitação carecem de boa fé seja ela subjetiva e/ou objetiva, a assinatura enviada foi realizada pela sócia administradora da empresa recorrida e possui valor legal para tanto, caso a douta comissão de licitações quiser pode realizar diligência e verificar se houve ou não autorização para tal, bem como requerer que os documentos sejam chancelados por algum órgão certificador.

Os atestados enviados possuem validade jurídica sejam das empresas particulares que o fizeram e/ou das organizações públicas que o concederam, o que estamos presenciando é uma empresa que não concorda em ter perdido o processo de licitação e mesmo depois da digna comissão informar sobre recursos protelatórios a RECORRENTE descabidamente oferta razões recursais sem fundamento, colocando em demérito a acertada decisão da digna comissão de licitações em sagrar vitoriosa a RECORRIDA e sem fundamento algum vem dizer que os atos

praticados pela RECORRIDA não possuem validade alguma, somos empresa que participa em licitações há algum tempo, e nunca nos deparamos com tais falácias.

O que é assinatura digitalizada? Como o seu próprio nome já sugere, a assinatura digitalizada é uma assinatura comum que passou por um processo de digitalização, com senha segura, isso quer dizer que ela é aquela assinatura feita à mão mas traduzida para o formato digital, sendo assim a mesma é legal, foi autorizada pela sócia administradora para tal, todos os documentos da sócia administradora estão acostados nos autos da licitação e podem conferir que a assinada realizada é verdadeira e autorizada para ser utilizada de forma digital em suas propostas comerciais.

DOS PEDIDOS Expositis, requer-se:

- a) A peça recursal da Recorrente seja conhecida para, no mérito, SER INDEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) Seja mantida a r. decisão do Pregoeiro, que declarou a habilitação da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
- c) Caso o Douto Pregoeiro opte por não manter sua decisão, requeremos que, com fulcro no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 cumulado com o artigo 109, III, §4º, da Lei nº 8.666/93 e no princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente;
- d) A presente peça seja julgada de acordo com as legislações pertinentes à matéria.

Termos em que, juntando-se,

PEDE DEFERIMENTO.

Serra-ES, 30 de Março de 2023.

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 18.828.894/0003-30

CAMILA GUEDES PENTEADO,

CPF nº 529.876.898-96

É o que, em síntese, cabe relatar.

3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que o Pregoeiro conduziu o certame sob os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Lei n.º 10.520/2002**, Lei do Pregão, quer no **Decreto n.º 10.024/2019**, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica.

Nesse sentido, lembremos que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita

conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)

Dentre esses princípios, no caso em foco, destaca-se o da **vinculação ao instrumento convocatório**, a um, porque esse primado serviu de lastro para toda a construção do inconformismo das licitantes vencidas; e, a duas, porque corresponde exatamente ao fundamento primeiro das providências adotadas pelo Pregoeiro do certame. Portanto, esse será o norte para as ponderações e conclusões expostas no presente *decisum*, a seguir delineados.

Assim, passamos à análise de mérito.

3.1. Considerações ao Recurso interposto pela empresa VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA ., CNPJ N.º 45.030.413/0001-57 (doc. 1017530):

Oportunamente, há que se destacar que a empresa **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA ., CNPJ N.º 45.030.413/0001-57**, se insurge quanto à classificação e habilitação realizada por este subscrevente na condução do certame, utilizando-se, em suma, do argumento de que a classificada apresentou "*sua Proposta de Preços, Atestado de Capacidade Técnica e nas DECLARAÇÕES apresentadas, estão apenas com ASSINATURA ESCANEADA e a mesma não pode ser aceita, por não ter Validade Jurídica*".

A irresignada finaliza, ainda, com os seguintes pedidos:

DO PEDIDO

Isto posto, diante de plena convocação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo. Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de habilitação da empresa vencedora do ITEM 1, do Edital, declarando a nulidade dos atos praticados a partir da declaração do vencedor.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Manaus, 22 de março 2023

Victor Raphael Paiva de Oliveira Sócio proprietário

O cerne do pedido da irresignada reside na arguição de invalidade da assinatura escaneada na proposta de preços da vencedora, para tal traz ao lume regulamentação interna da Tribunal de Contas da União para fins de fundamentar o pedido aviado.

Bem, a fundamentação trazida pela recorrente não tem, a priori, aplicação ao certame em curso, porquanto o teor da Resolução-TCU 233/2010, art. 10, alterada pela Resolução-TCU 312/2020, regula a o "*funcionamento do processo eletrônico e demais serviços eletrônicos ofertados por meio de solução denominada TCU-eletrônico (e-TCU)*", logo, com vinculação ao trâmite processual naquela Corte de Contas.

Como se vislumbra, não há vinculação do normativo citado ao trâmite de processos licitatórios da Procuradoria-Geral de Justiça, os quais devem observância à Lei 8.666/93 e, no caso específico, ao Ato PGJ n.º 389/2007, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ao Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, ao Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005 e ao Decreto Estadual n.º 34.162/2013.

Além das normas citadas ao lume, o presente certame é regulado pelas disposições do

instrumento convocatório. De tal modo, a luz do item 1 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4011/2023-CPL/MP/PGJ SRP**, resta assente que o presente certame foi realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de **métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia**, garantindo segurança em todas as suas fases.

Assim, ainda que tal argumento de "fraudes nas assinaturas" prosperasse, esqueceu o recorrente que todas as etapas são realizadas por representante legal credenciado do sistema SICAF, por meio da utilização de senha pessoal e intransferível, conforme disposição do item **4. DO CREDENCIAMENTO** do edital.

Desse modo, ainda que utilizado o artígio da assinatura escaneada por alguns licitantes, prática comum em certames, embora inadequadas, não há razão para duvidar que os documentos são remetidos pelos representantes legais das empresas credenciadas.

No mais, caso este Pregoeiro decidisse pelo acolhimento da tese do recorrente, a medida adequada ao caso seria a promoção de diligência para fins de esclarecer a possível dúvida quanto a higidez do documento, solicitando uma proposta assinada, seja em formato tradicional, posteriormente escaneada ou assinada por certificação digital, nos termos do item 25.3. do Edital.

De todo caso, como exposto, os atos praticados nos certames realizados pelo sistema Comprasnet são feitos por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**, logo, em homenagem ao princípio boa fê, inexistente razão para duvidar da identidade dos representantes credenciados.

Em relação ao argumento da assinatura escaneada nos atestados de capacidade técnica, este pregoeiro ressalta que somente um atestado foi apresentado na forma escaneada. No entanto, os demais atestados passíveis de convalidação da assinatura se mostraram suficientes para atestar a capacidade de fornecimento da empresa, sendo dispensável eventual diligência a fim de conferir a higidez do documento encaminhado em formato escaneado.

3.2. Considerações ao Recurso interposto pela empresa 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66 (doc. 1017534):

Por seu turno, a empresa **2MJ MANAUS LTDA**, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66, se insurge quanto a habilitação realizada por este subscrevente na condução do certame, utilizando-se, em suma, do argumento de que a *"empresa por ora habilitada fere o que é estabelecido em lei quando apresenta um balanço patrimonial sem registro em uma Junta Comercial, sem assinatura de profissional da área contábil (CONTADOR), valores em equivocados entre ATIVO, PASSIVO e CAIXA, evidenciado o risco de fornecimento ao órgão público, pois demonstra uma saúde financeira fragilizada"*.

A irressignada finaliza, ainda, com os seguintes pedidos:

III – PEDIDOS

Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a **DESABILITAR** a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ MANAUS LTDA respeitou e comprovou que está em total acordo com o que é exigido no edital e estabelecidos nas legislações vigentes e, ainda, tem condições técnicas de realizar o fornecimento dos produtos ofertados a esse órgão público.

Vale ressaltar ainda que o TCU no Acórdão 5026/2010 da Segunda Câmara informa:

“A exigência de comprovação de boa situação financeira mediante a apresentação de índices contábeis demanda a devida fundamentação quanto ao índice e aos valores estabelecidos como referência.”

O que a empresa por ora habilitada não fez, apresentou um balanço patrimonial com o valor negativo em seu **LUCRO LÍQUIDO** [(-)173.738,71], outro ponto de relevância é a divergência entre os valores no **CAIXA e DISPONÍVEL**, sendo eles respectivamente R\$ 21.145,95 e

R\$ 13.553,43, ou seja, os números não convergem.

Com isso, demonstrando que o balanço patrimonial não comprova a realidade e a saúde financeira da empresa, visto que ATIVO podem ser determinados como bens e direitos que podem ser transformados em valores em período inferior a um ano, tais como contas a receber, estoque e aplicações (o que demonstra que são poucas as atividades nesse sentido). Já enquanto PASSIVO podem ser determinados como todas as dívidas, despesas e obrigações financeiras com prazo de vencimento inferior a um ano, por exemplo, impostos federais, estaduais e municipais, empréstimos, duplicatas de fornecedores (o que demonstrar ter muitos débitos nesse sentido). E CAIXA podemos determinar como capital giro onde a empresa tem recursos disponíveis para honrar os seus compromissos e deixar a empresa operacional (o que demonstra não ter saldo suficiente para atender a demanda dessa licitação).

Sendo assim, o documento anexado evidência o risco financeiro da empresa e o risco de fornecimento visto que o valor a fornecido através dos produtos ofertados consome mais de 50% (cinquenta por cento) do recurso disponível informado.

Por fim, porém, não menos importante, temos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 da Receita Federal em seu art. 3º, § 1º, I, informa:

“Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;”

Ou seja, a empresa por ora habilitada fez o uso do sistema SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL) que é destinado as empresas que não fazem opção pelo SIMPLES NACIONAL.

Tendo em vista que a empresa por ora habilitada registrou no sistema do Comprasnet de forma espontânea que é uma empresa está de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 123/06 para usufruir das condições de tratamento diferenciado, faz-se necessário evidenciar essa questão em várias decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) a respeito do uso de má fé por empresas que se utilização da prerrogativa do tratamento diferenciado e preferencial de empresas ME e EPP em licitações.

Por essa razão vale destacar as mais recentes decisões do TCU a respeito do assunto, sendo elas: TCU – Acórdão 1330/2022 – Plenário:

“REPRESENTAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS RESTRITOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM LICITAÇÃO. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA DE UMA DAS EMPRESAS. MULTA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.”

TCU – Acórdão 930/2022 – Plenário: “Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade.”

Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse a exequibilidade do fornecimento dos produtos que estão sendo licitados e sua habilitação.

E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais. A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente,

vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

Temos em que, pede deferimento.

Manaus, 27 de março de 2023.

2MJ MANAUS LTDA

Inicialmente, a partir dos pedidos acima expostos, cabe considerar alguns pontos para simples esclarecimentos, quais sejam:

1. não é possível e nem legalmente admitido que uma licitante seja desclassificada/inabilitada em virtude de que a licitante subsequente esteja em plena conformidade às exigências do instrumento convocatório e, segundo seus argumentos, a requerida não, sem a prévia e acurada análise documental, somente pela vontade da irresignada. Ainda, as análises foram realizadas e aprovadas a proposta de preços e as condições de habilitação da licitante vencedora, enquanto, a irresignada não teve sequer sua proposta de preços analisada e aceita, portanto, impossível seria, de pronto, como solicita a irresignada, ser habilitada de ofício.

2. o questionamento inicial levantado pela recorrente se refere à qualificação econômico-financeira da vencedora, no que pertine a higidez do Balanço Patrimonial apresentado, que a seu ver deveria estar registrado na Junta Comercial, bem como dos índices econômicos financeiros apresentados pela vencedora. Não obstante, a licitante ora vencedora comprovou a capacidade econômico-financeira, seja porque o Balanço Patrimonial é hígido, nos termos da legislação vigente, seja porque registra naquele documento os índices mínimos de qualificação requeridos pelo instrumento convocatório, como se verá adiante.

3.2.1. Da qualificação Econômico-Financeira

O art. 31, da Lei 8.666/93I, dispõe o seguinte:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

[...]

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor

estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

[...]

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório.

§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O Edital do certame, por sua vez, estabelece o que segue:

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (g.n.)

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

[...] *omissis*

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

[...] *omissis*

De pronto, verificamos que a legislação se preocupou, objetivamente, em aferir a boa situação financeira das empresas que possam vir a firmar contratos com a Administração, realizando uma verificação não apenas do valores expressos no Balanço Patrimonial, mas também dos seus índices econômicos-financeiros e da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial. O Edital, por sua vez, reproduziu as exigências legais, visando a eficiente verificação da boa saúde financeira das licitantes.

A requerente, no entanto, questiona, pontualmente, que a recorrida apresenta um "*balanço patrimonial sem registro em uma Junta Comercial, sem assinatura de profissional da área contábil (CONTADOR), valores em equivocados entre ATIVO, PASSIVO e CAIXA, evidenciado o risco de fornecimento ao órgão público, pois demonstra uma saúde financeira fragilizada*" (g.n.).

Iniciamente, ressalte-se que o edital no item 11.9.1, expressamente, faculta aos licitantes o envio do balanço por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#).

Sobre esse ponto, convém esclarecer que, com o advento do [Decreto nº 8.683, de 2016](#)), que incluiu o art. 78-A no Decreto nº [1.800, de 20 de janeiro de 1996](#), a **autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped**, e, que autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o [art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#), nos termos do [art. 39-A da referida Lei](#), logo, as empresas que fazem uso do Sped estão desobrigadas de fazer o registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial.

Lado outro, a recorrente aduz ainda, em outras linhas, que a recorrida não poderia utilizar o Sped por se tratar de uma empresa ME-EPP, para tanto menciona a disposição da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 da Receita Federal em seu art. 3º., § 1º., I. No entanto, a recorrida não compreendeu o texto da norma trazida ao lume, visto que as ME-EPP não estão obrigadas a utilizar o Sped, mas se resolverem fazer uso do sistema não há impedimento.

Nesse particular, no que pertine à apresentação do Balanço Patrimonial pela empresa vencedora, não se vislumbra violação as regras do edital, seja porque o foi apresentado em formato permitido pela Lei, seja porque foi devidamente convalidado a época por este pregoeiro, utilizando-se do *hash* (assinatura eletrônica) disponível no documento, conforme cópia de verificação juntada para fins de demonstrar sua validade (doc. nº 1017510).

Quanto ao último argumento, a recorrente não se prestou a demonstrar frente ao instrumento convocatório a alegada violação ou não soube analisar o balanço enviado, sob os aspectos contábeis, porquanto, em análise realizada por este pregoeiro, verificou-se que a recorrida atendeu a exigência do item 11.9.1.5., seja porque apresenta os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou porque a empresa vencedora registra Patrimônio Líquido em patamar superior a 10% do valor estimado da contratação.

Nessa senda, de igual modo, não se vislumbra hipótese de acolhimento ao recurso manejado.

Assim, ao cotejar os motivos fundantes expostos em ambas razões recursais, observa-se não haver sido trazida qualquer razão jurídica diferenciada ou nova que pudesse ensejar a retificação do entendimento deste Pregoeiro, motivo porquanto se aplica ao caso o princípio da hermenêutica jurídica "*ubi eadem ratio, ibi eadem legis dispositio*", que consagra o entendimento no sentido de que "*onde existe a mesma razão fundamental, prevalece a mesma regra de Direito*".

Por esses motivos, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na habilitação da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, mantém-se a decisão por seus próprios fundamentos.

Nesse desiderato, esvaída de qualquer lastro fático e/ou jurídico as razões de irresignação, passo a consequente e necessária conclusão quanto ao presente.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, com lastro nas razões expostas, por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados por este **PREGOEIRO** quando da análise da proposta e demais documentos de habilitação, afastadas as razões apresentadas, este subscrevente decide pela **MANUTENÇÃO** do posicionamento inicial e, por conseguinte, **aceitação da proposta e habilitação** da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto nº 10.024/2019.

Desta feita, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação da ilustre **Ordenadora de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, e proceda, se entender cabível, à manutenção d a *decisum* e adjudicação e homologação do objeto do certame à **empresa vencedora (ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, no valor global de R\$ 52.000,00 - doc. 1004568)**.

Manaus, 10 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 201/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/04/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017541** e o código CRC **E591BCB9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 7.2023.CPL.1007727.2023.000194

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

O Pregoeiro, Senhor **Cleiton da Silva Alves**, designado por força da PORTARIA Nº 201/2023/SUBADM, de 13 de março de 2023 (doc. 1007737), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ, tipo **menor preço GLOBAL**, concernente ao **Processo SEI n.º 2023.000194**, que tem por objeto a **formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2023.000194**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc. 0993539), no matutino local “Jornal do Commercio” (doc. 1004512), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 1004207) e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME), através das regras do sistema *Comprasnet*, site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 06/03/2023 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 17/03/2023, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital (doc. 0993270), compatibilizando-as com as especificações contidas no **Termo de Referência Nº 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente,

quando da oferta dos lances, as condições de prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

3.3. Da Fase de Lances – Parte das propostas iniciais encontravam-se acima do valor estimado pela Administração, conforme se verifica na **ATA DA SESSÃO** do pregão em epígrafe (doc. 1017511) e no **Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 24.2023.SCOMS.0971182.2023.000194**. No entanto, as participantes tiveram a oportunidade de melhorar seus preços na fase de disputa, o que de fato ocorreu, encerrando-se a fase com propostas mais vantajosas para a Administração.

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances, conforme subitem 9.1. do instrumento convocatório, a saber:

- **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 18.828.894/0003-30 (doc. 1004568).

Na sequência, por meio do OFÍCIO N° 111.2023.CPL.1004530.2023.000194, a proposta e anexos foram prontamente submetidos à análise do **Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET**, a qual se manifestou, através do **PARECER N° 8.2023.SIET.1005224.2023.000194**, informando que "produto ofertado atende às especificações do edital".

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado pela Administração quando comparado ao **Quadro - Resumo do Processo de Compra N° 24.2023.SCOMS.0971182.2023.000194** e **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 26.2023.DOF - ORÇAMENTO.0974791.2023.000194**, a proposta da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, fora devidamente **aceita** pelo Pregoeiro, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME** (doc. 1017511) do certame em cotejo.

3.5. Da Habilitação – Na sequência, o pregoeiro examinou a documentação de habilitação da licitante melhor classificada.

Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexada aos autos (doc. 1007713).

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos (doc. 1007711).

Os documentos de habilitação interpostos, em sua grande maioria, gozavam da possibilidade de serem todos, em sua integralidade, convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro deixou de convocar seus originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (doc. 1007713)

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme **item 11** do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

3.6. DO RECURSO – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto aos itens vencidos pelas empresas habilitadas, havendo manifestação nesse sentido das empresas **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA .**, CNPJ N.º 45.030.413/0001-57 (**doc. 1017529**), e **2MJ MANAUS LTDA**, de CNPJ n.º 28.151.803/0001-66 (**doc. 1017533**);, que restaram aceitas, conhecidas e não providas, nos termos da **DECISÃO N.º 19.2023.CPL.1017541.2023.000194**, mantendo-se o posicionamento inicial e, por conseguinte, aceitação da proposta e habilitação da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.º 18.828.894/0003-30, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÃO

Em fase da interposição recursal da parte dos interessados, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação da ilustre **Ordenadora de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a **DECISÃO N.º 19.2023.CPL.1017541** proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, e proceda, se entender cabível, à manutenção da *decisum* e adjudicação e homologação do objeto do certame à **empresa vencedora (ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.º 18.828.894/0003-30, no valor global de **R\$ 52.000,00 - doc. 1004568**).

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a prestação do serviço do objeto ora licitado foi de **R\$ 136.416,00** (*cento e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais*), sendo que, caso seja mantida a decisão, o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento será de **R\$ 52.000,00** (*cinquenta e dois mil reais*).

Logo, a realização deste Pregão significará uma **economia de R\$ 84.416,00** (*oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 61,88% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, na data de assinatura do documento.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro - Portaria n.º 201/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/04/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007727** e o código CRC **E0518B75**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 29.2023.CPL.1007730.2023.000194

Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado em 17 de março e encerrado em 22 de março do corrente ano;

Considerando a interposição de Recurso, por parte das empresas **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA .**, CNPJ N.º 45.030.413/0001-57, e **2MJ MANAUS LTDA**, de CNPJ n.º. 28.151.803/0001-66, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de adjudicação e homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Processo em epígrafe a Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto ao teor da **DECISÃO Nº 19.2023.CPL.1017541.2023.000194**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, e proceda, se entender cabível, a adjudicação e homologação do objeto do certame à **empresa vencedora (ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, no valor global de **R\$ 52.000,00 - doc. 1004568**).

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro - Portaria n.º 201/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/04/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007730** e o código CRC **49056A84**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 29.2023.01AJ-SUBADM.1025575.2023.000194

Autos nº 2023.000194

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ. Análise dos recursos administrativos interpostos por VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA., CNPJ N.º 45.030.413/0001-57, e 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ n.º 28.151.803/0001-66.

Retornam, mais uma vez, os autos do procedimento iniciado para a formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 4.011/2023-CPL/MP/PGJ foi devidamente publicado (0993539, 1004512 e 1004207)), tendo o certame sido iniciado em 17/03/2023, às 10h (horário de Brasília/DF), com o objeto estipulado na "*ormação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos". A licitação teve como critério de julgamento o menor preço global.

A empresa **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ N.º 45.030.413/0001-57, apresentou **recurso administrativo** sustentando em suas razões (1017529):

INTENÇÃO DE RECURSO:

Contra a habilitação da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- ITEM 1, pois em sua Proposta de Preços e no Atestado de Capacidade Técnica apresentado estão apenas com Assinatura ESCANEADA e a mesma NÃO PODE SER ACEITA, por não ter Validade Jurídica. Assinatura escaneada: é apenas uma digitalização de uma assinatura manuscrita. Não possui validade jurídica e não é considerada uma assinatura digital. É o que diz a Resolução-TCU 233/2010, art. 10.

Por seu turno, a empresa **2MJ MANAUS LTDA**, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66, sustentou em seu recurso administrativo (1017533):

INTENÇÃO DE RECURSO:

A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasa nas Leis 8.666/93, 14.133/21, 10.520/02 e no Decreto 14.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira, assim como em inúmeras decisões do TCU. Sendo assim, há evidências no balanço patrimonial anexo pela empresa por ora habilitada de que há riscos de fornecimento visto que há mais débitos do que créditos, tanto que o saldo final é de R\$ 32.888,88 em 2021

Em síntese, na Decisão 19 (1017541), após a análise de todos os pressupostos de admissibilidade e das razões recursais, o pregoeiro, decidiu:

(...)

por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados por este **PREGOEIRO** quando da análise da proposta e demais documentos de habilitação, afastadas as razões apresentadas, este subscrevente decide pela **MANUTENÇÃO** do posicionamento inicial e, por conseguinte, **aceitação da proposta e habilitação** da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019.

Os autos vieram, então, à SUBADM, nos termos do §4º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º, XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, para que se "*proceda, se entender cabível, à manutenção da decisum e adjudicação e homologação do objeto do certame à empresa vencedora (ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, no valor global de R\$ 52.000,00 - doc. 1004568).*".

É o relato no essencial.

Passo a analisar a irresignação da licitante **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ N.º 45.030.413/0001-57.

Em suma, estando constatada a presença de todos os requisitos de admissibilidade, **o ponto fulcral** reside na arguição de invalidade da assinatura escaneada na proposta de preços da vencedora, para tal traz ao lume regulamentação interna da Tribunal de Contas da União para fins de fundamentar o pedido aviado.

Com efeito, a fundamentação trazia pela Recorrente não se aplica ao certame em apreço. Na verdade, o teor da Resolução-TCU 233/2010, art. 10, alterada pela Resolução-TCU 312/2020, regula a "*funcionamento do processo eletrônico e demais serviços eletrônicos ofertados por meio de solução denominada TCU-eletrônico (e-TCU)*", logo, com vinculação ao trâmite processual naquela Corte de Contas - não vinculando os processos licitatórios desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Finalmente, como observou a Comissão Permanente de Licitação:

De todo caso, como exposto, os atos praticados nos certames realizados pelo sistema Comprasnet são feitos por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**, logo, em homenagem ao princípio boa fé, inexistente razão para duvidar da identidade dos representantes credenciados.

Passo a analisar a irresignação da licitante **2MJ MANAUS LTDA**, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66.

Em suma, a Recorrente se refere à qualificação econômico-financeira da vencedora, no que pertine a higidez do Balanço Patrimonial apresentado, que a seu ver deveria estar registrado na Junta Comercial, bem como dos índices econômicos financeiros apresentados pela vencedora.

Entretanto, a licitante ora vencedora comprovou a capacidade econômico-financeira, seja porque o Balanço Patrimonial é hígido, nos termos da legislação vigente, seja porque registra naquele documento os índices mínimos de qualificação requeridos pelo instrumento convocatório. Conforme aponta a CPL:

(...)

no que pertine à apresentação do Balanço Patrimonial pela empresa vencedora, não se vislumbra violação as regras do edital, seja porque o foi apresentado em formato permitido pela Lei, seja porque foi devidamente convalidado a época por este pregoeiro, utilizando-se do *hash* (assinatura eletrônica) disponível no documento, conforme cópia de verificação juntada para fins de demonstrar sua validade (doc. nº 1017510).

E novamente:

(...)

a recorrente não se prestou a demonstrar frente ao instrumento convocatório a alegada violação ou não soube analisar o balanço enviado, sob os aspectos contábeis, porquanto, em análise realizada por este pregoeiro, verificou-se que a recorrida atendeu a exigência do item 11.9.1.5., seja porque apresenta os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou porque a empresa vencedora registra Patrimônio Líquido em patamar superior a 10% do valor estimado da contratação.

Com essas considerações, nos termos do artigo 109, §4.º, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 4º, XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e art. 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, **NEGO PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos por VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ N.º 45.030.413/0001-57, e **2MJ**

MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66, mantendo em todos os seus termos a decisão inicialmente proferida pelo pregoeiro do certame.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL para as providências subseqüentes.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/04/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025575** e o código CRC **ADC15E48**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2023.000194
Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do **OFÍCIO N.º 1.2023.DTIC.0958375.2023.000194**, bem como o teor do **Termo de Referência N.º 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 17 a 22/03/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.º 18.828.894/0003-30, no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**;

CONSIDERANDO o **Relatório de Licitação N.º 7.2023.CPL.1007727.2023.000194**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 84.416,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais)**, ou seja, uma **redução de aproximadamente 61,88% do valor estimado pela Administração**;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte das empresas **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA**., CNPJ N.º 45.030.413/0001-57, e **2MJ MANAUS LTDA**, de CNPJ n.º 28.151.803/0001-66, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO N° 19.2023.CPL, por onde o Sr. Pregoeiro decidiu pela **MANUTENÇÃO** do posicionamento inicial e, por conseguinte, **aceitação da proposta e habilitação** empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n° 18.828.894/0003-30, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO XXXXXX, por onde foi mantida a decisão proferida por Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto n° 10.024/2019;

R E S O L V E:

I – **ADJUICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ**, em favor da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n° 18.828.894/0003-30, no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **XX de abril de 2023**.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/04/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007728** e o código CRC **5F1DCE4E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 448.2023.01AJ-SUBADM.1025656.2023.000194

PROCESSO SEI N.º 2023.000194
Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do **OFÍCIO** N.º 1.2023.DTIC.0958375.2023.000194, bem como o teor do **Termo de Referência** N.º 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 17 a 22/03/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a **formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.º 18.828.894/0003-30, no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**;

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação N.º 7.2023.CPL.1007727.2023.000194, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 84.416,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais)**, ou seja, uma **redução de aproximadamente 61,88% do valor estimado pela Administração**;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte das empresas **VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ N.º 45.030.413/0001-57, e **2MJ MANAUS LTDA**, de CNPJ n.º 28.151.803/0001-66, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO N° 19.2023.CPL, por onde o Sr. Pregoeiro decidiu pela **MANUTENÇÃO** do posicionamento inicial e, por conseguinte, **aceitação da proposta e habilitação** empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n° 18.828.894/0003-30, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO o teor do DECISÃO N° 29 (1025575), por onde foi mantida a decisão proferida por Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto n° 10.024/2019;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ**, em favor da empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n° 18.828.894/0003-30, no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/04/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025656** e o código CRC **65648C0B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 379.2023.SUBADM.1026767.2023.000194

Certifico, para todos os fins, que o documento 1025656 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 18/04/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026767** e o código CRC **74D1D385**.

62,55% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.007/2023-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

DESPACHO Nº 448.2023.01AJ-SUBADM.1025656.2023.000194

PROCESSO SEI N.º 2023.000194

Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 1.2023.DTIC.0958375.2023.000194, bem como o teor do Termo de Referência Nº 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 17 a 22/03/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação Nº 7.2023.CPL.1007727.2023.000194, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 84.416,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais), ou seja, uma redução de aproximadamente 61,88% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002,

do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte das empresas VRP DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA., CNPJ N.º 45.030.413/0001-57, e 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ n.º 28.151.803/0001-66, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 19.2023.CPL, por onde o Sr. Pregoeiro decidiu pela MANUTENÇÃO do posicionamento inicial e, por conseguinte, aceitação da proposta e habilitação empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO o teor do DECISÃO Nº 29 (1025575), por onde foi mantida a decisão proferida por Sr. Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ, em favor da empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
PA n.º 277.2022.000078

Pessoas interessadas: Ministério Público do Estado do Amazonas PJCa

Objeto: Trata-se do envio de informações acerca da conclusão da reforma do Hospital Odilon Alves de Araujo.

Caapiranga/AM, 17 de abril de 2023.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA

Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3.2023.CPL.1027016.2023.000194

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 2023.000194

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, inscrita no CPF sob n.º 405.025.542-15, portadora do RG n.º MP000000302, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.º 18.828.894/0003-30, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4011/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual *aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Ei o(s) item(s) registrados em favor do(s) Fornecedor(es):

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ n.º 18.828.894/0003-30:

ITEM 1 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah

Quantidade registrada: 800 (oitocentas) unidades;

Marca/Modelo: Marca: Coletek Modelo: BS-12-7Ah 12V7Ah;

Valor Unitário do Item: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão

advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado

Subcláusula Segunda. Deverá, ainda, no ato da entrega do objeto, a CONTRATADA fornecer **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** julgar necessário;

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E**

CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do material será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) PROVISORIAMENTE pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da efetiva entrega no bem no local indicado para entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

a.2) DEFINITIVAMENTE pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante recibo (**Termo de Aceite**), que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Terceira. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá fornecer um **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Dez. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473, Manaus-AM

Subcláusula Quinze. A entrega dos **MATERIAIS PERMANENTES** deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelos telefones nº (92) 3655-0766 ou (92) 3655-0767, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.

Subcláusula Dezesseis. A entrega dos **MATERIAIS DE CONSUMO** deverá ser previamente agendada com o **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL** pelos telefones nº (92) 3655-0765, em dias úteis, no horário de 08h às 14h, que posteriormente serão encaminhados ao **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** para o atesto dos materiais.

Subcláusula Dezesete. Todos os produtos/equipamentos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezoito. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezenove. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Vinte. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de **até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

a) cometer fraude fiscal;

- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência**, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das **multas previstas no ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**, poderá ser aplicada a seguinte multa:

a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total** da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, podem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N° **3.2023.DTIC.0990138.2023.000194**, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 4011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 19 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30
Represente Legal: CAMILA GUEDES PENTEADO
CPF n.º 529.876.898-96



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 26/04/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA GUEDES PENTEADO, Representante Legal**, em 02/05/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1027016** e o código CRC **17C44BC5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO N° 4.2023.CPL.1027316.2023.000194

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 19 (dezenove reais) dias do mês de abril de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para *formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 3.2023.CPL.1027016.2023.000194

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,
inscrita no CNPJ: 18.828.894/0003-30

ITEM 1 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah

Quantidade registrada: 800 (oitocentas) unidades;

Marca/Modelo: Marca: Coletek Modelo: BS-12-7Ah 12V7Ah;

Valor Unitário do Item: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ordenadora de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 26/04/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1027316** e o código CRC **0D429A24**.

2023.000194

v5

Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA com a descrição da prática de crime ambiental previsto no , art. 299 cometido por:do Código Penal Brasileiro

Madeira Incomol LTDA, empresa brasileira, CNPJ n. 24.392.930/0001-04, sede situada na Rodovia Br 319, Km 104, S/N, Comunidade Realidade, Zona Rural - Humaitá/AM, CEP 69800-000

Segundo apurado, houve a constatação por meio do Processo n. 02001.005509/2023-69, com a descrição de que o autor dos fatos realizou a emissão Madeira Incomol LTDA com apresentação de informações falsas na emissão de Documento de Origem Florestal (DOF) de n. 27567770 meramente virtual, em um volume de 50,5433 m3 (metros cúbicos), sem respectivo transporte físico dos produtos descritos nos sistemas oficiais de controle florestal.

Com isso, praticou o crime de elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão e inserir em documento público ou particular informações falsas. Objeto do Auto de Infração n. 2HUJFHC2 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

A partir dos elementos de prova produzidos, pode-se constatar a violação de direitos e interesses tutelados pelo Ministério Público por motivo pelo Madeira Incomol LTDA, qual determino a realização das seguintes medidas:

- a) a distribuição dos autos na Vara Comum, via Sistema PROJUDI.
- b) minute-se petição para distribuição junto a uma das Varas da Comarca de Humaitá/AM, tendo em vista que a conduta, em tese, se amolda ao crime inscrito no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- c) junte-se cópia do espelho de distribuição;
- d) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas ;
- e) archive-se, com as cautelas de praxe.

Humaitá/AM, 26 de abril de 2023.

Weslei Machado
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2023.001548

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 22/05/2023 às 9h. (horário local)

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM

ENTREGA DO EDITAL: a partir de 03/05/2023 pelo sítio eletrônico oficial: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 02 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4.2023.CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 19 (dezenove reais) dias do mês de abril de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º, da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3.2023.CPL.1027016.2023.000194

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.828.894/0003-30

ITEM 1 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah
Quantidade registrada: 800 (oitocentas) unidades;
Marca/Modelo: Marca: Coletek Modelo: BS-12-7Ah 12V7Ah;
Valor Unitário do Item: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ordenadora de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES-SIET da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 208.2023.CPL.1037784.2023.000194

Manaus, 04 de maio de 2023

Ilma. Sra.

ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES

Chefe do Setor de Compras e Serviços — SCOMS

Assunto: Comunica resultado do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (Bateria para nobreaks) - PI 2023.000194

Senhora Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0993270)**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seus Anexos.

O procedimento licitatório, devidamente descrito no RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º 7.2023.CPL.1007727.2023.000194, culminou na adjudicação do objeto em favor das empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme documento "Resultado por Fornecedor", emitido pelo Sistema Comprasnet (doc. 1017513):

- ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, no valor global de **R\$ 52.000,00 - doc. 1004568)**

Fora devidamente pactuada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 3.2023.CPL.1027016.2023.000194**, cuja validade de 12 (doze) meses tem como marco inicial o dia **02/05/2023**, a rigor da da publicação do do EXTRATO N.º 4.2023.CPL.1027316.2023.000194 no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, DOMPE 2598 (doc. 1037750).

Sendo assim, encaminhamos o processo em epígrafe para providências que Vossa Senhoria considerar necessárias para o prosseguimento regular do feito, inclusive no que tange à elaboração e juntada de Mapa de Acompanhamento de ARP.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/05/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037784** e o código CRC **5703A04E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 209.2023.CPL.1037786.2023.000194

Ao Senhor,

TADEU AZEVEDO MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Comunica resultado do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (Bateria para nobreaks) - PI 2023.000194

Senhor Diretor,

Com os cumprimentos de estilo, venho pelo presente informar o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0993270)**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seus Anexos.

O procedimento licitatório, devidamente descrito no RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º 7.2023.CPL.1007727.2023.000194, culminou na adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no **valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme documento "Resultado por Fornecedor", emitido pelo Sistema Comprasnet (doc. 1017513):

- ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30, no valor global de R\$ 52.000,00 - doc. 1004568)

Fora devidamente pactuada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 3.2023.CPL.1027016.2023.000194**, cuja validade de 12 (doze) meses tem como marco inicial o dia **02/05/2023**, a rigor da da publicação do do EXTRATO N.º 4.2023.CPL.1027316.2023.000194 no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, DOMPE 2598 (doc. 1037750).

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/05/2023, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037786** e o código CRC **161D900D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS

MAPA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO										PROCEDIMENTO INTERNO				PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL		VALIDADE			
4.011/2023		3.2023CPL	Aquisição de baterias de nobreak para manutenção de nobreaks, fora da garantia, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.										2023.000194				02.05.2023		02.05.2024			
FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6	LOTE 7	LOTE 8	LOTE 9	LOTE 10	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS		
							n.º PI	n.º PI	n.º PI	n.º PI	n.º PI	n.º PI	n.º PI	n.º PI	n.º PI	n.º PI						
						PC DATA		PC DATA		PC DATA		PC DATA		PC DATA		PC DATA						
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.828.894/0003-30	1	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah Marca/Modelo: Marca: Colettek Modelo: BS-12-7Ah 12V7Ah.	UNIDADE	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00												R\$ 52.000,00		800		
						R\$ 52.000,00												R\$ 52.000,00				
																	SALDO:	100,00%				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 41.2023.SCOMS.1038067.2023.000194

Manaus, 04 de Maio de 2023.

Certifico para os devidos fins que procedemos a juntada aos autos do Mapa de Acompanhamento e Controle (doc. SEI 1038062) onde constam os itens da Ata de Registro de Preço n.º 3.2023.CPL (doc. SEI 1037750).

Tomadas as providências acima, procedo com a conclusão do presente processo nesta Unidade.

É o que tinha a certificar.

(assinado eletronicamente)

ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 04/05/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1038067** e o código CRC **CE8BF613**.